ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 189/GP/PGM/2025 Cacoal/RO, 27 de março de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência**,** o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação EM REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Presidente
GIMENEZ FRITZ
Câmara Municipal de Cacoal/RO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por ADAILTON ANTUNES FERREIRA (CPF ###.###.772-##),SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA (CPF ###.###.182-##), em 28/03/2025 - 16:01, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/336526. Folha 1 de 6

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 46

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a necessidade de ajustar o orçamento da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, buscando manter o equilíbrio orçamentário/financeiro e assim obter a satisfação da população cacoalense.

A Secretaria Municipal de Administração é responsável pela gestão administrativa do município. Sua função principal é garantir o funcionamento eficiente da máquina pública, cuidando de áreas como recursos humanos, patrimônio, tecnologia da informação e processos administrativos.

CONVÊNIO Nº 064/SEJUCEL/PGE/2023

Convênio celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e o município de Cacoal/RO, por finalidade apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição dos materiais de consumo e permanentes indicados no plano de trabalho.

Considerando o plano de trabalho em execução, é necessário a vinculação de saldo originário de superávit financeiro para prosseguimento dos trâmites processuais.

A vinculação será originária de saldo disponível do convênio, sendo total em conta o valor de R$ 97.330,68 (noventa e sete mil, trezentos e trinta reais e sessenta e oito centavos). A inserção ao orçamento será da seguinte forma: R$ 6.522,72 (seis mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) vinculados a fonte de recurso 1.701.0000 e o valor de R$ 4.286,13 (quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e treze centavos) vinculados a fonte de recurso 1.500.0000. O valor se encontra vinculado a conta nº 69.040-6, agência 1179-7.

EMENDAS PARLAMENTARES 2023 - 202341730004 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Considerando a transferência especial que tem por objeto investimento em aquisição de equipamentos e/ou execução de obra relacionada a área da saúde.

Considerando o plano de trabalho em execução, é necessário a vinculação de saldo originário de superávit financeiro para prosseguimento dos trâmites processuais.

A vinculação será originária de saldo disponível de emenda especial, sendo o valor total em conta de R$ 4.101.749,19 (quatro milhões, cento e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos). A inserção ao orçamento será da seguinte forma: R$ 24.240,00 (vinte e quatro mil e duzentos e quarenta reais) vinculados a fonte de recurso 1.706.0100. O valor se encontra vinculado a conta nº 672006-0, agência 1823-6.

CONVÊNIO Nº CNV/281/SEPOG/PGE/2023

Convênio celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e o município de Cacoal,

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por ADAILTON ANTUNES FERREIRA (CPF ###.###.772-##),SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA (CPF ###.###.182-##), em 28/03/2025 - 16:01, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/336526. Folha 2 de 6

tem por finalidade custear a aquisição de 02 (dois) veículos tipo hatch e utilitário para a estruturação da frota veicular da Prefeitura de Cacoal, o que dará suporte quanto ao deslocamento dos servidores da execução de diligências e serviços administrativos externos, bem como o fortalecimento das secretarias, e disponibilização de meios necessários para que os servidores possam realizar os trabalhos de forma rápida e eficiente.

Considerando o plano de trabalho em execução, é necessário a vinculação de saldo originário de superávit financeiro para prosseguimento dos trâmites processuais.

A vinculação será originária de saldo disponível do convênio, sendo o valor total em conta de R$ 116.068,33 (cento e dezesseis mil, sessenta e oito reais e trinta e três centavos). A inserção ao orçamento será da seguinte forma: R$ 94.090,12 (noventa e quatro mil, noventa reais e doze centavos) vinculados a fonte de recurso 1.701.0000 e o valor de R$ 21.308,67 (vinte e um mil, trezentos e oito reais e sessenta e sete centavos) vinculados a fonte de recurso 1.500.0000. O valor se encontra vinculado a conta nº 71.882-3, agência 1179-7.

CONVÊNIO Nº CNV/321/SEJUCEL/PGE/2023

Convênio celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e o município de Cacoal/RO, tem por finalidade apoio financeiro para custear as despesas coma aquisição de materiais esportivos e uniformes para distribuição gratuita para equipes de futebol de campo e atletas de base, conforme as especificações mínimas apresentadas no plano de trabalho.

Considerando o plano de trabalho vigente, é necessário a vinculação de saldo originário de superávit financeiro para prosseguimento dos trâmites processuais.

A vinculação será originária de saldo disponível do convênio, sendo o valor total em conta de R$ 236.894,75 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos). A inserção ao orçamento será da seguinte forma: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) vinculados a fonte de recurso 1.701.0000 e o valor de R$ 20.672,84 (vinte mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) vinculados a fonte de recurso 1.500.0000. O valor se encontra vinculado a conta nº 72.375-4, agência 1179-7.

CONVÊNIO Nº 399/2024/PGE-SEJUCEL

Convênio celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e o município de Cacoal/RO, tem por finalidade apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de materiais esportivos para distribuição gratuita à equipes desportivas de Cacoal, conforme as especificações sim, claro mínimas apresentadas no plano de trabalho.

Considerando o plano de trabalho vigente, é necessário a vinculação de saldo originário de superávit financeiro para prosseguimento dos trâmites processuais.

A vinculação será originária de saldo disponível do convênio, sendo o valor total em conta de R$ 114.094,95 (cento e quatorze mil, noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos). A inserção ao orçamento será da seguinte forma: R$ 100.000,00 (cem mil reais) vinculados a fonte de recurso 1.701.0000 e o valor de R$ 10.045,00 (dez mil e quarenta e cinco reais) vinculados a fonte de recurso 1.500.0000. O valor se encontra vinculado a conta nº 74.502-2, agência 1179-7.

TAXA DE INSCRIÇÃO DE CONCURSO nº 01/2024

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por ADAILTON ANTUNES FERREIRA (CPF ###.###.772-##),SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA (CPF ###.###.182-##), em 28/03/2025 - 16:01, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/336526. Folha 3 de 6

Considerando o lançamento o Concurso Público n. 01/2024 realizado 2024 e em plena execução visando a seleção e o provimento de vagas para diversos cargos de regime estatutário ofertadas no certame.

Considerando que foi aberto conta específica na Caixa Econômica Federal, Ag. 1823 e conta corrente nº 71097-7, em atendimento aos proventos advindos com a efetivação das inscrições de candidatos pagantes.

Considerando que se faz necessário o provisionamento orçamentário com fito a realizar o pagamento à contratada pela organização e gestão da efetiva seleção e contratação de pessoal para a Prefeitura Municipal de Cacoal.

Considerando que conforme cláusula 3º do contrato nº 031/PMC/2024, é necessário a vinculação de saldo originário de superávit financeiro para prosseguimento dos trâmites processuais.

A vinculação será originária de saldo disponível em conta, sendo o valor total em conta de R$ 727.522,88 (setecentos e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos). A inserção ao orçamento será de forma parcial de R$ 259.446,12 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e doze centavos) vinculados a fonte de recurso 1.501.0000. O valor se encontra vinculado a conta nº 71.097-7, agência 1823-6.

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Considerando o memorando nº. 09/CONTADORIA/2025 no qual apresenta os saldos de superávit financeiro em acordo com balanço patrimonial apurado em 31 de dezembro de 2024, é observado que:

1. Vinculado a fonte de recurso 1.500.0000 (6.500.0000 - Contrapartidas depositadas em contas de convênio), há um montante de R$ 3.576.875,05 (três milhões, quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos) disponível para vinculação. O saldo encontra-se vinculado a inúmeras contas, sendo em conformidade aos convênios citados. O valor foi apurado em 31 de dezembro de 2024. Sendo o mesmo inserido de forma parcial ao orçamento, correspondendo ao montante de R$ 56.312,64 (cinquenta e seis mil, trezentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

2. Vinculado a fonte de recurso 1.701.0000 (Outras Transferências de Convênios do Estado), há um montante de R$ 15.623.665,03 (quinze milhões, seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e três centavos) disponível para vinculação. O saldo encontra-se vinculado a inúmeras contas, sendo em conformidade aos convênios citados. O valor foi apurado em 31 de dezembro de 2024. Sendo o mesmo inserido de forma parcial ao orçamento, correspondendo ao montante de R$ 400.612,84 (quatrocentos mil, seiscentos e doze reais e oitenta e quatro centavos).

3. Vinculado a fonte de recurso 1.706.0100 (Transferência Especial da União - Emenda Individual - Exercício Corrente) há um montante de R$ 3.096.135,66 (três milhões, noventa e seis mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos) disponível para vinculação. O saldo encontra-se vinculado a inúmeras contas, sendo em conformidade aos convênios citados. O valor foi apurado em 31 de dezembro de 2024. Sendo o mesmo inserido de forma parcial ao orçamento, correspondendo ao montante de R$ 24.240,00 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta reais).

4. Vinculado a fonte de recurso 1.501.0000 - (Outros Recursos não Vinculados - Exercício Corrente) taxas de inscrição de concurso, há um montante de R$ 727.522,88 (setecentos e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos) disponível para vinculação. O saldo encontra-se vinculado a inúmeras contas. O valor foi apurado em 31 de dezembro de 2024. Sendo o mesmo

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por ADAILTON ANTUNES FERREIRA (CPF ###.###.772-##),SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA (CPF ###.###.182-##), em 28/03/2025 - 16:01, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/336526. Folha 4 de 6

inserido de forma parcial ao orçamento, correspondendo ao montante de R$ 259.446,12 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e doze centavos).

Enfatizamos que a vinculação do saldo acima mencionado busca assegurar a prestação de contas dos convênios citados e encontra - se em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64.

Considerando o grau de importância do tema abordado, solicitamos **URGÊNCIA** na tramitação, tendo em vista a necessidade de vinculação de saldo para prosseguimento de trâmites processuais, seja para execução de contratação ou procedimento licitatória, sendo eles de extrema importância para garantia de uma melhor infraestrutura para o município de Cacoal.

Diante dos fatos acima expostos, e em virtude do grau de importância do tema abordado, solicitamos a gentileza em providenciar a tramitação processual do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por ADAILTON ANTUNES FERREIRA (CPF ###.###.772-##),SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA (CPF ###.###.182-##), em 28/03/2025 - 16:01, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/336526. Folha 5 de 6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 46/PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 740.611,60 (setecentos e quarenta mil, seiscentos e onze reais e sessenta centavos).**

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.0002.2.013.		GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD	
365 - 3.3.90.30.00.00	27010000	MATERIAL DE CONSUMO	6.522,72
363 - 3.3.90.32.00.00	27010000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300.000,00
364 - 3.3.90.32.00.00	75000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.717,84
368 - 3.3.90.39.00.00	25010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	259.446,12
361 - 4.4.90.52.00.00	27010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	94.090,12
367 - 4.4.90.52.00.00	27060100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.240,00
362 - 4.4.90.52.00.00	75000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.594,80

Total Suplementação: R$ 740.611,60

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de março de 2025.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 6.486

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por ADAILTON ANTUNES FERREIRA (CPF ###.###.772-##),SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA (CPF ###.###.182-##), em 28/03/2025 - 16:01, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/336526. Folha 6 de 6

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 085/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.500/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$740.611,60 (setecentos e quarenta mil seiscentos e onze reais e sessenta centavos)

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.0002.2.013.			GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD	
365 -	3.3.90.30.00.00	27010000	MATERIAL DE CONSUMO	6.522,72
363 -	3.3.90.32.00.00	27010000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300.000,00
364 -	3.3.90.32.00.00	75000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.717,84
368 -	3.3.90.39.00.00	25010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	259.446,12
361 -	4.4.90.52.00.00	27010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	94.090,12
367 -	4.4.90.52.00.00	27060100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.240,00
362 -	4.4.90.52.00.00	75000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.594,80

Total Suplementação: R$ 740.611,60

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 26/03/2025.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por GABRIEL VIEIRA ANTUNES (CPF ###.###.382-##), em 26/03/2025 - 14:04, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/335692. Folha 1 de 6

GABRIEL VIEIRA ANTUNES
Sec. Mun de Planejamento Dec n° 10.273/PM/2025

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por GABRIEL VIEIRA ANTUNES (CPF ###.###.382-##), em 26/03/2025 - 14:04, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/335692. Folha 2 de 6

Memorando nº 085/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.500/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por GABRIEL VIEIRA ANTUNES (CPF ###.###.382-##), em 26/03/2025 - 14:04, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/335692. Folha 3 de 6

Considerando a necessidade de ajustar o orçamento da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, buscando manter o equilíbrio orçamentário/financeiro e assim obter a satisfação da população cacoalense.

A Secretaria Municipal de Administração é responsável pela gestão administrativa do município. Sua função principal é garantir o funcionamento eficiente da máquina pública, cuidando de áreas como recursos humanos, patrimônio, tecnologia da informação e processos administrativos.

CONVÊNIO Nº 064/SEJUCEL/PGE/2023

Convênio celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e o município de Cacoal/RO, por finalidade apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição dos materiais de consumo e permanentes indicados no plano de trabalho.

Considerando o plano de trabalho em execução, é necessário a vinculação de saldo originário de superávit financeiro para prosseguimento dos trâmites processuais.

A vinculação será originária de saldo disponível do convênio, sendo total em conta o valor de R$ 97.330,68 (noventa e sete mil trezentos e trinta reais e sessenta e oito centavos). A inserção ao orçamento será da seguinte forma: R$ 6.522,72 (seis mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) vinculados a fonte de recurso 1.701.0000 e o valor de R$ 4.286,13 (quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e treze centavos) vinculados a fonte de recurso 1.500.0000. O valor se encontra vinculado a conta nº 69.040-6, agência 1179-7.

EMENDAS PARLAMENTARES 2023 - 202341730004 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Considerando a transferência especial que tem por objeto investimento em aquisição de equipamentos e/ou execução de obra relacionada a área da saúde.

Considerando o plano de trabalho em execução, é necessário a vinculação de saldo originário de superávit financeiro para prosseguimento dos trâmites processuais.

A vinculação será originária de saldo disponível de emenda especial, sendo o valor total em conta de R$ 4.101.749,19 (quatro milhões cento e um mil setecentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos). A inserção ao orçamento será da seguinte forma: R$ 24.240,00 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta reais) vinculados a fonte de recurso 1.706.0100. O valor se encontra vinculado a conta nº 672006-0, agência 1823-6.

CONVÊNIO Nº CNV/281/SEPOG/PGE/2023

Convênio celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e o município de Cacoal, tem por finalidade custear a aquisição de 2 (dois) veículos tipo hatch e utilitário para a estruturação da frota veicular da Prefeitura de Cacoal, o que dará suporte quanto ao deslocamento dos servidores da execução de diligências e serviços administrativos externos, bem como o fortalecimento das secretarias, e disponibilização de meios necessários para que os servidores possam realizar os trabalhos de forma rápida e eficiente.

Considerando o plano de trabalho em execução, é necessário a vinculação de saldo originário de superávit financeiro para prosseguimento dos trâmites processuais.

A vinculação será originária de saldo disponível do convênio, sendo o valor total em conta de R$ 116.068,33 (cento e dezesseis mil sessenta e oito reais e trinta e três centavos). A inserção ao orçamento será da seguinte forma: R$ 94.090,12 (noventa e quatro mil noventa reais e doze centavos) vinculados a fonte de recurso 1.701.0000 e o valor de R$ 21.308,67 (vinte e um mil trezentos e oito reais e sessenta e sete centavos) vinculados a fonte de recurso 1.500.0000. O valor se encontra vinculado a conta nº 71.882-3, agência 1179-7.

CONVÊNIO Nº CNV/321/SEJUCEL/PGE/2023

Convênio celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e o município de Cacoal/RO, tem por finalidade apoi

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por GABRIEL VIEIRA ANTUNES (CPF ###.###.382-##), em 26/03/2025 - 14:04, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/335692. Folha 4 de 6

financeiro para custear as despesas coma aquisição de materiais esportivos e uniformes para distribuição gratuita para equipes de futebol de campo e atletas de base, conforme as especificações mínimas apresentadas no plano de trabalho.

Considerando o plano de trabalho vigente, é necessário a vinculação de saldo originário de superávit financeiro para prosseguimento dos trâmites processuais.

A vinculação será originária de saldo disponível do convênio, sendo o valor total em conta de R$ 236.894,75 (duzentos e trinta e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos). A inserção ao orçamento será da seguinte forma: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) vinculados a fonte de recurso 1.701.0000 e o valor de R$ 20.672,84 (vinte mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) vinculados a fonte de recurso 1.500.0000. O valor se encontra vinculado a conta nº 72.375-4, agência 1179-7.

CONVÊNIO Nº 399/2024/PGE-SEJUCEL

Convênio celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e o município de Cacoal/RO, tem por finalidade apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de materias esportivos para distribuição gratuita à equipes desportivas de Cacoal, conforme as especiicações mínimas apresentadas no plano de trabalho.

Considerando o plano de trabalho vigente, é necessário a vinculação de saldo originário de superávit financeiro para prosseguimento dos trâmites processuais.

A vinculação será originária de saldo disponível do convênio, sendo o valor total em conta de R$ 114.094,95 (cento e catorze mil noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos). A inserção ao orçamento será da seguinte forma: R$ 100.000,00 (cem mil reais) vinculados a fonte de recurso 1.701.0000 e o valor de R$ 10.045,00 (dez mil e quarenta e cinco reais) vinculados a fonte de recurso 1.500.0000. O valor se encontra vinculado a conta nº 74.502-2, agência 1179-7.

TAXA DE INSCRIÇÃO DE CONCURSO nº 01/2024

Considerando o lançamento o Concurso Público n. 01/2024 realizado 2024 e em plena execução visando a seleção e o provimento de vagas para diversos cargos de regime estatutário ofertadas no certame.

Considerando que foi aberto conta específica na Caixa Econômica Federal, Ag. 1823 e conta corrente nº 71097-7, em atendimento aos proventos advindos com a efetivação das inscrições de candidatos pagantes.

Considerando que se faz necessário o provisionamento orçamentário com fito a realizar o pagamento à contratada pela organização e gestão da efetiva seleção e contratação de pessoal para a Prefeitura Municipal de Cacoal.

Considerando que conforme claúsula 3º do contrato nº 031/PMC/2024, é necessário a vinculação de saldo originário de superávit financeiro para prosseguimento dos trâmites processuais.

A vinculação será originária de saldo disponível em conta, sendo o valor total em conta de R$ 727.522,88 (setecentos e vinte e sete mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos). A inserção ao orçamento será de forma parcial de R$ 259.446,12 (duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e doze centavos) vinculados a fonte de recurso 1.501.0000. O valor se encontra vinculado a conta nº 71.097-7, agência 1823-6.

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Considerando o memorando nº. 09/CONTADORIA/2025 no qual apresenta os saldos de superávit financeiro em acordo com balanço patrimonial apurado em 31 de dezembro de 2024, é observado que:

1.Vinculado a fonte de recurso 1.500.0000 (6.500.0000 - Contrapartidas depositadas em contas de convênio), há um montante de R$ 3.576.875,05 (três milhões quinhentos e setenta e seis mil oitocento e setenta e cinco reais e cinco centavos) disponível para vinculação. O saldo encontra-se vinculado

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por GABRIEL VIEIRA ANTUNES (CPF ###.###.382-##), em 26/03/2025 - 14:04, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/335692. Folha 5 de 6

inúmeras contas, sendo em conformidade aos convênios citados. O valor foi apurado em 31 de dezembro de 2024. Sendo o mesmo inserido de forma parcial ao orçamento, correspondendo ao montante de R$ 56.312,64 (cinquenta e seis mil trezentos e doze reais e sessenta e quatro centavos);

2.Vinculado a fonte de recurso 1.701.0000 (Outras Transferências de Convênios do Estado), há um montante de R$ 15.623.665,03 (quinze milhões seiscentos e vinte e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e três centavos) disponível para vinculação. O saldo encontra-se vinculado a inúmeras contas, sendo em conformidade aos convênios citados. O valor foi apurado em 31 de dezembro de 2024. Sendo o mesmo inserido de forma parcial ao orçamento, correspondendo ao montante de R$ 400.612,84 (quatrocentos mil seiscentos e doze reais e oitenta e quatro centavos);

3.Vinculado a fonte de recurso 1.706.0100 (Transferência Especial da União - Emenda Individual - Exercício Corrente) há um montante de R$ 3.096.135,66 (três milhões e noventa e seis mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos) disponível para vinculação. O saldo encontra-se vinculado a inúmeras contas, sendo em conformidade aos convênios citados. O valor foi apurado em 31 de dezembro de 2024. Sendo o mesmo inserido de forma parcial ao orçamento, correspondendo ao montante de R$ 24.240,00 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta reais);

4.Vinculado a fonte de recurso 1.501.0000 - (Outros Recursos não Vinculados - Exercício Corrente) taxas de inscrição de concurso, há um montante de R$ 727.522,88 (setecentos e vinte e sete mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos) disponível para vinculação. O saldo encontra-se vinculado a inúmeras contas. O valor foi apurado em 31 de dezembro de 2024. Sendo o mesmo inserido de forma parcial ao orçamento, correspondendo ao montante de R$ 259.446,12 (duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e doze centavos).

Enfatizamos que a vinculação do saldo acima mencionado busca assegurar a prestação de contas dos convênios citados e encontra - se em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64.

Considerando o grau de importância do tema abordado, solicitamos URGÊNCIA na tramitação, tendo em vista a necessidade de vinculação de saldo para prosseguimento de trâmites processuais, seja para execução de contratação ou procedimento licitatória, sendo eles de extrema importância para garantia de uma melhor infraestrutura para o município de Cacoal.

Solicitamos a gentileza em providenciar PROJETO DE LEI para abertura de crédito adicional Suplementar, mediante vinculação de SUPERÁVIT FINANCEIRO, ao orçamento vigente, conforme art. n°. 41 e 42, da Lei n°. 4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.460/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) no valor de R$ 740.611,60 (setecentos e quarenta mil seiscentos e onze reais e sessenta centavos), para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Atenciosamente

GABRIEL VIEIRA ANTUNES
Sec. Mun de Planejamento Dec n° 10.273/PM/2025

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por GABRIEL VIEIRA ANTUNES (CPF ###.###.382-##), em 26/03/2025 - 14:04, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/335692. Folha 6 de 6

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

DE CONVÊNIO Nº 064/SEJUCEL/PGE/2023

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.585/0010-62, com sede na Rua Padre Chiquinho, s/n°, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 5º andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, esta, no uso de suas atribuições legais, neste ato representada, na pessoa de sua titular, o Superintendente Estadual, o Sr. LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES, portador do CPF/MF n° 881.600.332-49; e

CONVENENTE: O **MUNICÍPIO DE CACOAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, nº 2100, Centro, Cacoal/RO, CEP: 76.963-852, neste ato representado pelo Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, portador da CTPS Nº 110.349 - RO, CPF Nº 898.452.772-68, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelos documentos registrados sob o Id. (0032380985).

Considerando que os Ordenadores de Despesas que assinam o presente CONVÊNIO reconhecem como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico n. 0032.069864/2022-92, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público;

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho Id. (0035847191) aprovado pela autoridade competente Id. (0035638821), do procedimento administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a aquisição dos materiais de consumo e permanentes indicados no plano de trabalho.

1.3. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados a CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela CONCEDENTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de R$ 109.258,17 (cento e nove mil duzentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R$ 98.332,36 (noventa e oito mil trezentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), conforme item 23 - Orçamento Geral do Plano de Trabalho;

2.3. A contrapartida da CONVENENTE será de R$ 10.925,81 (dez mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), conforme Declaração de Contrapartida Id. (0035461962) e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Cód. U.O.: 160004 - Programa de Trabalho: 27.812.2094.1149.114901 – Elemento de Despesa: 33.40.42.01 – Fonte de Recursos: 0.1.00.001024.

3.2. Os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a CONVENENTE se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e

tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.

4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

5.1. Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal n° 8.666/1993, e demais normas pertinentes, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

6.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;

6.1.2. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

6.1.3. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

6.1.4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

6.1.5. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

6.1.6. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

6.1.7. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

6.1.8. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento pré-escolar;

6.1.9. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

6.1.10. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

8.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

I - O CONCEDENTE

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;

c) Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;

d) Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.

e) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

f) Somente autorizar o repasse se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
g) Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

h) **A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto**.

II - O CONVENENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
j) A CONVENENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência da presente parceria inicia-se a partir da assinatura do CONCEDENTE e CONVENENTE (e congêneres), não tendo a aposição do visto, pelo Procurador do Estado que o redigiu, qualquer efeito para fins de validar o início de vigência ou qualquer outro efeito ao referido instrumento jurídico e finda-se em **30/01/2024**, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

9.2. Caso o CONVENENTE necessite dilatar o prazo de vigência de Convênio, este deverá solicitar seu pedido através de requerimento com justificativa devidamente fundamentada, até 30 (trinta) dias antes do término do exato período da execução do Convênio.

9.3. No caso de não manifestação sobre o interesse em prorrogação do instrumento no prazo estipulado, ficará a proponente obrigada a apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) contados da data final da vigência do instrumento ou do término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

9.4. A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

9.5. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

c) a verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial; e

d) a ocorrência da inexecução financeira.

10.3. A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de ajuizamento da ação de ressarcimento, exceto se houvera devolução dos recursos devidamente corrigidos.

10.4. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO

11.1. A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

11.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

14.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

16.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelos partícipes.

Documento assinado eletronicamente por **Cássio Bruno Castro Souza**, **Procurador do Estado**, em 01/03/2023, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 01/03/2023, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0036159373** e o código CRC **CA8EEB64**.

PLANO DE TRABALHO

EVENTO:					
1. Identificação do Evento					
TEM COMO OBJETO DO PRESENTE PLANO DE TRABALHO, A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (UNIFORMES, BOLAS, REDES, COLCHÃO DE SALTO, TROFÉUS E MEDALHAS) E MATERIAL PERMANETE (COMPUTADORES, PLACAR ELETRÔNICO E TENDAS SANFONADAS) PARA A ATENDER A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL.					
2. Identificação da Entidade Proponente					
Nome da entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL				
CNPJ da entidade:	04.092.714/0001-28				
Endereço da Entidade:	RUA ANÍSIO SERRÃO N. 2100 – CENTRO		CEP:	76.963-804	
Complemento:		Município:	CACOAL	UF:	RO
DDD (telefone):	(69)3907.4149				
DDD (Cel):	----				
Validade do Mandado da Diretoria Atual:	De 01/01/2021 Até 31/12/2024				
Dirigente: (Prefeito (a), Reitor (a), Presidente)	Adailton Antunes Ferreira				
Email do dirigente: (informe apenas um)	pmcgabinete.adm@gmail.com				
DDD (Cel):					
RG do dirigente:	110349	Órgão Expedidor:		CTPS/RO	
CPF do Dirigente:	898.452.772-68				
3. Identificação da Instituição Organizadora *(caso não seja o proponente a instituição organizadora, incluir dados)*					
Nome da entidade:					
CNPJ da entidade:					
Endereço da Entidade:			CEP:		
Complemento:		Município:		UF:	
DDD (telefone):					
DDD (Fax):					
DDD (Cel):					
Dirigente: (Prefeito (a), Reitor (a), Presidente)					
Email do dirigente: (informe apenas um)					
RG do dirigente:		Órgão Expedidor:			
CPF do Dirigente:					

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68), em 13/02/2023 - 13:28, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/44441. Folha 1 de 15

4. Responsável técnico pelo Projeto	
Nome Completo:	Claudemar Littg
Email: (informe apenas um)	Compras.amec@hotmail.com
Endereço:	Av. 07 de setembro, 2226, Centro
Complemento:	Casa — CEP: 78.975-000
Município:	Cacoal — UF: RO
DDD (telefone):	(69)3441-3496
DDD (Fax):	
DDD (Cel):	
5. Instituições Participantes do Evento	
Nome da Instituição:	
Endereço	
Município:	UF:

6. Descrição da Realidade (diagnóstico)

A Prefeitura Municipal de Cacoal vem propor convênio com o Governo do Estado de Rondônia por meio da SEJUCEL, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO (COMPUTADORES, TENDAS SANFONADAS, PLACAR DE MESA E PLACAR ELETRÔNICO, BOLAS, TROFÉUS, MEDALHAS E COLCHÃO DE SALTO), em atendimento às necessidades da AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC, a serem utilizados nas mais diversas atividades executadas pela Autarquia.

Material permanente (computadores)para uso dos monitores para planejamentos das aulas do programa, assim como uso do administrativo para que possa atender as demandas do Programa Pensando no Amanhã. Tendas sanfonadas, placares eletronônicos e de mesa para serem utilzados nos Festivais e Campeonatos de Base realizados com os alunos em todas as modalidades desenvolvidas dentro Programa Pensando no Amanhã.

Face ao exposto, a AMEC vem respeitosamente, requerera celebração do Termo de Fomento junto ao Governo do Estado de Rondônia, através da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL/RO,para execução deste Projeto.

7. Data (ou período) de realização/execução: De 01/03/2023 a 31/10/2023

8. Cronograma de Execução

META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
01		Brinca Cacoal	Evento	4	Março	Outubro
02		Campeonato de Futebol de Base	Evento	1	Março	maio
03		Festival de Futsal	evento	1	Março	março
04		Festival de Futebol	Evento	1	Abril	abril
05		Campeonato Regional de Base Aberto de Basquete	Evento	1	Abril	Junho
06		Festival de Handebol	Evento	1	Abril	Abril
07		1º Campeonato de Base Society sub 17	Evento	1	Maio	Maio
08		Festival de Atletismo	Evento	1	Julho	Julho
09		Campeonato Dentão de Futebol de base	Evento	1	Agosto	Outu
10		Festival de Natação	Evento	1	Agosto	Ago
11		Copa Amec de Voleibol – Sub 16 e Sub 21	Evento	1	Setembro	Setem
12		Campeonato Regional de Basquete – sub 15	Evento	1	Outubro	Outubro
13		Copa AMEC de Handebol – Infantil e Juvenil	Evento	1	Outubro	Outubro

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68), em 13/02/2023 - 13:28, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lx.sistemas.com.br/documento/documentoAssinado/44441. Folha 2 de 15

9. Informe a (s) cidade (s) onde o evento será realizado					
UF:	RO	Município:	CACOAL	Nº de Habitantes:	92.200

~~10. Histórico~~ ~~*(se houver)*~~

11. Enquadramento

10.1 Quanto à natureza:	(**X**) Evento Educacional (**X**) Evento de Participação ( ) evento Científico
10.2 Quanto á Abrangência:	(**X**) Local (**X**)Regional ( ) Nacional ( ) Internacional

12. Metodologia

O Projeto Pensando no Amanhã apresenta perspetivas da inclusão social e diversidade na aprendizagem esportiva, de forma detalhada, bem como a sua aplicabilidade na prática e forma de ensino na várias modalidades esportivas, assim como, a participação e execução dos evento e festivais esportivos enfatizando a inclusão social, traduzida como um fator de desenvolvimento e transformação humana, no caso, gerando mais saúde, mais equilíbrio, agregando valores e principalmente um importante instrumento para capacitar pessoas a ingressarem construtivamente na sociedade. Diante de um país em que os problemas sociais são inúmeros, ainda mais com uma sociedade carente de eventos esportivos depois da pandemia do COVID19. A metodologia deste projeto é identificar o esporte como instrumento eficaz e competente como fator de desenvolvimento humano, dispondo de vários benefícios, tanto para indivíduos como para a coletividade. é importante mudar o conceito sobre o papel que a atividade esportiva e de lazer desempenham em nossas vidas. Trata-se de quebrar mitos e preconceitos e de assegurar maior transparência e participação popular no processo de gestão esportiva e de lazer. através deste projeto tanto as equipes filiadas quanto aos árbitros irão se fortalecerão, dando-lhes subsídios para que ela possa por si mesma transformar a sua realidade. melhorando ainda, mas suas qualidades técnicas por terem equipamentos de ótimas qualidades e apropriados para a pratica esportivas.

13. Objetivos Gerais e específicos

Objetivo Geral:

Promover a cultura esportiva, da atividade física e do lazer, e assim, contribuir para o desenvolvimento integral do indivíduo.

Objetivos Especificos:

- Proporcionar a criança e adolescente um estilo de vida ativo, garantindo o acesso à prática esportiva, permitindo a participação de todos, possibilitando um processo de inclusão social.
- Conhecer a realidade das crianças e adolescentes e destacar a importância da participação deste na vida esportiva e avaliativa de seu potencial.
- Possibilitar a cultura esportiva, com a finalidade de formar cidadão crítico, criativo e protagonista.
- Propiciar o entendimento sobre as modalidades esportivas como processo de ensino aprendizagem para todos e não só com o fim de descobrir atletas com potencial para a prática do esporte de rendimento;
- Promover o esporte como meio de convergência de esforços dos governos e da sociedade no combate à pobreza e na redução das desigualdades.

14. Programação

Programação	Data	Turno	Instituição responsável	Local
Brinca Cacoal		Manhã/ tarde	AMEC	Praças do Município de Cacoal
Campeonato de Futebol de Base		Manhã/ tarde	AMEC	Estádio Municipa
Festival de Futsal		Manhã/ tarde	AMEC	Ginásio Capitão Teixeira
Festival de Futebol		Manhã/ tarde	AMEC	Estádio Municipa
Campeonato Regional de Base Aberto de		Manhã/	AMEC	Ginásio Senador

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68), em 13/02/2023 - 13:28, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lx.sistemas.com.br/documento/documentoAssinado/44441. Folha 3 de 15

Basquete		tarde		Ronaldo Aragão
Festival de Handebol		Manhã/ tarde	AMEC	Ginásio Capitão Ruiz Teixeira
1º Campeonato de Base Society sub 17		Manhã/ tarde	AMEC	Estádio Municipal
Festival de Atletismo		Manhã	AMEC	Campo Village do Sol
Campeonato Dentão de Futebol de base		Manhã/ tarde	AMEC	Estádio Municipal
Festival de Natação		Manhã	AMEC	Contru Clube
Copa Amec de Voleibol – Sub 16 e Sub 21		Manhã/ tarde	AMEC	Ginásio Capitão Ruiz Teixeira
Campeonato Regional de Basquete – sub 15		Manhã/ tarde	AMEC	Ginásio Senador Ronaldo Aragão
Copa AMEC de Handebol – Infantil e Juvenil		Manhã/ tarde	AMEC	Ginásio Capitão Ruiz Teixeira

15. Cronograma de atividades

(Detalhar o cronograma de atividades, informando as datas e atividades paraa execução do projeto)

Atividades	2023

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68), em 13/02/2023 - 13:28, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/44441. Folha 4 de 15

	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
Reuniões para planejamento	x	x	x	x	x	x	x	
Elaboração do Projeto	x	x	x	x	x	x	x	
Aquisição do Material	x	x						
Contratação Professor/Monitor								
Inscrição/Aluno								
Formação das Turmas								
Avaliação Física								
Inicio do Projeto	x							
Período de Recesso				x				
Reinício do Projeto	x							
Termino do Projeto								x

16. Participantes/ Público alvo

16.1 Tem como público alvo o atendimneto de mais de 1.500 crianças do Projeto Pensando no Amanhã, da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal, assim como o público dos eventos e festivais esportivos que são realizados no âmbito do município de Cacoal.

16.2 Origem dos participantes: Criaças e adoslencentes de todos os bairros do município de Cacoal que estejam inscritos no Programa Pensando no Amanhã.

16.3 Faixa etária/categorias de divisão: crianças e adolescentes entre 07 e 17 anos do Programa Pensando no Amanhã e atletas

16.4 Processo de seleção: Inscrição/Cadastramento – nas escolinhas de iniciação esportiva e na participação dos eventos, campeonatos e festivais esportivos

17. Divulgação

- Relatóriodesenvolvidosnoprojeto;
- Materiaisdedivulgação;
- Reportagem da imprensa;
- Fotos.

18. Recursos Humanos

Função	Quantidade	Perfil	Atribuições
Exemplos:			
Coordenador Geral			
Coordenador Pedagógico			
Apoio			
Outros			

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68), em 13/02/2023 - 13:28, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lx.sistemas.com.br/documento/documentoAssinado/44441. Folha 5 de 15

18 - METAS

Qualitativas

Promover a difusão do conhecimento e conteúdos esportivos oferecendo prática esportiva despetando a consciência da prática esportiva como atividade necessária ao bem estar individual e coletivocontribuindo para o desenvolvimento humano, em busca de qualidade de vida.

INDICADORES:

Execução conforme planejado no projeto.

INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO:

Relatório dos envolvidos no projeto; Cópias das notas fiscais dos produtos e bens permanentes adquiridos; Fotos;

Quantitativas

Participação de aproximadamente 5.000 (cinco mil) pessoas diretas entre crianças e adolescentes do Programa Pensando no Amanhã, atletas do município,membros da comissãoorganizadora,familiaresdosatletas, que participam diretamentos dos eventos, campeonatos e festivais esportivos realizados pela AMEC.

INDICADORES:

Dadosestatísticosdasequipes,atletasecomissãotécnica,contamos com a estimativa de **crianças e adolescentes entre 07 e 17 anos do Programa Pensando no Amanhã e atletas** inscritos nas escolinhas de iniciação esportiva e na participaçãodos eventos, campeonatos e festivais esportivos.

INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO:

Sistema de acompanhamento das crianças e adolescentes por matrículas e lista de presença,inscrição de atletas, relatórios com o nome das equipes, seus atletas e comissão técnica.

19 -Resultados esperados

IMPACTOS DIRETOS:

a)Proporcionar lazer, como necessidade individual e social;

b) Desenvolvimento das capacidades e habilidades motoras dos participantes; e

c) Resultado positivo na autoestima e nas condições de saúde dos participantes.

IMPACTOS INDIRETOS

a) Proporcionar a oportunidade das equipes terem um material esportivo de qualidade;

b) Proporcionar espaços ideais para realização das atividades esportivas e de lazer;

c) Atuação participantes na qualificação dentro das várias modalidades trabalhadas pela Autarquia.

20 -Forma de Publicação dos Resultados

- Relatóriodesenvolvidosnoprojeto;
- Materiaisdedivulgação;
- Reportagem da imprensa;
- Fotos

21 -Indicador de Resultado proposto

De forma direta iremos alcançar aproximadamente 3.000 (três)pessas entre crianças e adolescentes de 07 a 17 anos e uma média de 30 equipes municipais de várias modalidades.

22 - Formas de acompanhamento e controle da execução

Relatório dos envolvidos no projeto: Coordenadores Geral,Técnico e Regional, relatórios e outros.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68), em 13/02/2023 - 13:28, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lx.sistemas.com.br/documento/documentoAssinado/44441. Folha 6 de 15

23 - Orçamento Geral *(Para atendimento total deste Item, deve seguir anexo em arquivo PDF a Planilha de Custo do Plano de Aplicação Detalhado devidamete preenchida)*	
Valor Projeto (A):	R$
Valor da Contrapartida (B):	R$
Valor Global (A+B)	R$
Valor do Repasse:	

META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	**Material de Consumo**	---	---	---	---
		Computador modelo I	Unid.	01	MARÇO	MARÇO
		Computador Modelo II	Unid.	04		
		Tenda Sanfonada	Unid	10		
		Placar de Mesa Marcador Contador de Pontos Manual	Unid	05		
		Placar Eletrônico de LED Esportivo	Unid	02		
		Medalhas Modelo I	Unid	800		
		Medalhas Modelo II	Unid	405		
		Troféus	Und	71		
		Bola (Futebol de Campo)	Und	40		
		Bola (Futsal)	Und	15		
		Par de Redes (Futebol de Campo)	Und	08		
		Par de Redes (Futsal)	Und	07		
		Colchão de Salto em Altura	Und	01		

PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		Unid.	Qtde	R$ Unit.	Convenente	Concedente
Código	**Especificação**					
33.90.30	**Material de Consumo**					
	Processador: Intel Core I7 8700 - 8ª Geração Placa Mãe: B360 - Suporta até: Intel Core i7 / Core i5 / Core i3 - Áudio - Com 6 -channel HD Audio Codec Onboard - Rede: 100/1000 Mbps - 1x slot pci Express x16 - 1x slot pci Express x1 Especificações da CPU: - Frequência: 3.2 Ghz à 4,6 Ghz, - Socket: 1151- Número de núcleos: 6 - Nº de threads: 12 - Frequência baseada em processador: 3.2 Ghz - Frequência turbo max: 4.6 Ghz - Cache: 8 mb Intel Smart Cache - Velocidade do barramento: 5 GT/s - Tecnologia Intel Turbo Boost frequência 4.6 Ghz - tdp: 65W - Vídeo integrado: Gráficos HD Intel 630 MEMÓRIA: - Tamanho: 16GB - Arquitetura da memória: Dual Channel DDR4 - Expansível até: 32GB ARMAZENAMENTO: - ssd: 480GB Placa de vídeo: - Placa de Vídeo nvidia GeForce gtx 1650, 4GB, GDDR6 - Resolução: 4K - 7680 x 4320 @60Hz (Digital) - Interface: PCI-Express 3.0 x16 - Desempenho: Clock: 1485 MHz, Boost Clock: 1590 MHz, nvidia cuda Cores: 896 - Memória: Clock de Memória: 12 (Gbps) - Tamanho da memória: 4 gb - Interface da memória: 128 bits - Tipo de memória: GDDR6 - Conexões: 1 x	Und	01	7.663,33	766,33	6.897,00

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68), em 13/02/2023 - 13:28, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/44441. Folha 7 de 15

	DisplayPort 1.4, 1 x hdmi 2.0b, 1 x dvi - tdp: 75W - Multi-Screen: Sim					
	Processador: Intel Core I7 8700 - 8ª Geração Placa Mãe: B360 - Suporta até: Intel Core i7 / Core i5 / Core i3 - Áudio - Com 6-channel HD Audio Codec Onboard - Rede: 100/1000 Mbps - 1x slot pci Express x16 - 1x slot pci Express x1 Especificações da CPU: - Frequência: 3.2 Ghz à 4,6 Ghz - Socket: 1151 - Número de núcleos: 6 - Nº de threads: 12 - Frequência baseada em processador: 3.2 Ghz - Frequência turbo max: 4.6 Ghz - Cache: 8 mb Intel Smart Cache - Velocidade do barramento: 5 GT/s - Tecnologia Intel Turbo Boost frequência 4.6 Ghz - tdp: 65W - Vídeo integrado: Gráficos HD Intel 630 MEMÓRIA: - Tamanho: 16GB - Arquitetura da memória: Dual Channel DDR4 - Expansível até: 32GB ARMAZENAMENTO: - SSD: 480GB	Und	04	6.066,66	2.426,66	21.839,98
	Tenda sanfonada, medindo 3.00m x 3.00m, com pé direito de 2.00m. Descrição do material: Lona: Nylon PVC impermeável na cor azul marinho; Estrutura: metalon galvanizado chapas 18 e metalon 30/30; Com 02 logotipo sendo da Prefeitura Municipal de Cacoal e da AMEC medindo 95,0 largura x 62,0 altura cada lado, conforme anexo. Com garantia de fabricação no mínimo de 06 meses.	Und	10	1.896,86	1.896,66	17.071,74
	Placar de Mesa Marcador Contador de Pontos Manual Dobrável: • Ideal para marcar pontos de jogos que necessitam de pontuação e set. • Possui sistema articulado e pino de trava para ser apoiado na mesa. • Leve e dobrável, possui formato fechado de pasta para facilitar o transporte. • Marcação de 7 sets até 31 pontos. - Numeração: 1 a 31 pontos. - Sets: 1 ao 7. • Os números são estampados na frente e no verso da placa, se um número estiver de um lado, o outro lado estará igual. • Material: PVC (estrutura) e papelão (plaquinhas). • Dimensões: *Aberto- Altura: 21 cm Largura: 20 cm Comprimento: 38 cm *Fechado - Altura: 21 cm Largura: 4 cm Comprimento: 38 cm *Placa maior- Altura: 13,5 cm Comprimento: 10,5 cm *Placa menor- Altura: 5,8 cm	Und	05	371,66	185,83	1.672,47
	Placar Eletrônico de LED Esportivo: Funções deste placar: pontuação e período de	Und	02	2.450,00	490,00	4.410,00

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68), em 13/02/2023 - 13:28, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lx.sistemas.com.br/documento/documentoAssinado/44441. Folha 8 de 15

	exibição. Pontuações para CASA e HÓSPEDE, mais 1 & menos 1 redefinir 0; exibição PERÍODO, que pode subir até 9. Definição de alta 5. -Digit, CONDUZIU exibição de tubos de luz ultra brilho LED HD. Os tubos facilitam a gravação a cada momento. Altura do personagem: 4 '' (101,6 mm); Tamanho do quadro: 24.3 '' * 7,5 '' * 1.8 '' / 61.8x19x4.5cm (L * w * h). Controle remoto sem fio, pontuação e hora pressionando diretamente o botão de controle remoto. Faixa de controle: dentro de 20 metros / 66 pés. Aplicações amplas Os placares de LED são amplamente utilizados em eventos de concorrência, como basquete, futebol, tênis, beisebol, badminton, halterofilismo, eventos de boxe, etc.					
	MEDALHAS: **1.** Medalhas em material Zamac, com fitas em poliéster personalizadas de 80 cm (comprimento) x 2,5 cm (largura) na cor cinza claro). **2.** Frente: bordas alto relevo centrais **3.** Verso: logos da AMEC e prefeitura em alto relevo, cor azul escuro. **4.** Tamanho da medalha: Altura: 8,5 cm Largura: 8,5 cm Peso: 50g - 60g Espessura mínima: entre 2,5 a 3,0 mm **Na cor: ouro**	Und	800	8,97	717,60	6.458,40
	MEDALHAS: **1.** Medalhas em material Zamac, com fitas em poliéster personalizadas de 80 cm (comprimento) x 2,5 cm (largura) na cor cinza claro). **2.** Frente: bordas alto relevo centrais **3.** Verso: logos da AMEC e prefeitura em alto relevo, cor azul escuro. **4.** Tamanho da medalha: Altura: 8,5 cm Largura: 8,5 cm Peso: 50g - 60g Espessura mínima: entre 2,5 a 3,0 mm **Na cor: prata**	Und	405	8,97	363,29	3.269,57
	TROFÉUS: **1**. Base em MDF 2 degraus com tamanhos diferentes, sendo o primeiro espessura mínima de 20 mm e o segundo espessura mínima de 55 mm. **2**. Acrílico redondo de 8cm a 9cm de diâmetro, sobreposto ao MDF **3**. Símbolo da AMEC e prefeitura em baixo relevo no MDF com plotagem branca. **4 e 5**. Peça em alto relevo cor azul **6.** Peça em acrílico com o tamanho proporcional a peça da base. **7.** altura do troféu 30 cm	Und	71	71,20	505,52	4.549,68
	Bola oficial de futebol de campo, com 08 gomos, termotec, confeccionada em microfibra de PU, circunferência 68-70cm, peso 410-450g; câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado. Marca de referência penalty de qualidade similar ou superior.	Und	40	314,66	1.258,64	11.3
	Bola oficial de futsal, com 11 gomos, confeccionada em PU, com neogel, circunferência 62- 64cm, peso 410-430g, câmara airbility, miolo slip system	Und	15	395,33	593,00	5.336,96

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68), em 13/02/2023 - 13:28, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lx.sistemas.com.br/documento/documentoAssinado/44441. Folha 9 de 15

	removível e lubrificado, com 0% de absorção de água bola profissional de futsal aprovada pela fifa e bola oficial da confederação brasileira de futsal para todas as competições oficiais. Marca de referência penalty de qualidade similar ou superior.					
	Par de redes de futebol de campo oficial, fio de polipropileno (100% seda pp); com 6mm trançado reforçado; com tratamento ultravioleta (UV); vista frontal 7,50 x 2,50m; vista lateral 2,5x2,0x0,85m; com nós cerrados.	Und	08	956,66	765,33	6.887,95
	Par de redes de futsal oficial, fio de polietileno (100% seda pp); com 6mm trançado reforçado; 12 x 12cm; vista frontal 3,20x2,10m; vista lateral 2,10x1,40x0,60cm; com tratamento ultravioleta (UV).	Und	07	690,66	483,46	4.351,16
	Colchão de Salto em Altura-Sportin: Área de queda (colchão) de atletismo para saltos. Indicado para salto em altura, ginástica, academia/paredão de escalada etc. Espuma de alta densidade macia para a queda do atleta. Revestimento de lona resistente com sistema exclusivo a prova de rasgos e impermeável. Medidas: 3,00 x 2,00 x 0,30 metros. Com alças de transporte, zíper e tela de respiro lateral. *Espuma de densidade macia para a queda do atleta *Fabricação dentro das normas da CBAT/IAAF**.**	Und	01	4.733,00	473,30	4.259,70
				VALOR DAS PARTES R$	10.925,82	98.332,35
				VALOR TOTAL R$	**109.258,17**	
				VALOR PARA MATERIAIS DE CONSUMO	**R$53.107,28**	
				VALOR PARA MATERIAIS PERMANENTES	**R$56.150,89**	

MATERIAL PERMANENTE

Item	Especificação	Unid.	Quant	R$ Unit.	R$ Total
01	**Processador: Intel Core I7 8700 - 8ª Geração** Placa Mãe: B360 - Suporta até: Intel Core i7 / Core i5 / Core i3 - Áudio - Com 6 - channel HD Audio Codec Onboard - Rede: 100/1000 Mbps - 1x slot pci Express x16 - 1x slot pci Express x1 Especificações da CPU: - Frequência: 3.2 Ghz à 4,6 Ghz, - Socket: 1151- Número de núcleos: 6 - Nº de threads: 12 - Frequência baseada em processador: 3.2 Ghz - Frequência turbo max: 4.6 Ghz - Cache: 8 mb Intel Smart Cache - Velocidade do barramento: 5 GT/s - Tecnologia Intel Turbo Boost frequência 4.6 Ghz - tdp: 65W - Vídeo integrado: Gráficos HD Intel 630 MEMÓRIA: - Tamanho: 16GB - Arquitetura da memória: Dual Channel DDR4 - Expansível até: 32GB ARMAZENAMENTO: - ssd: 480GB Placa de vídeo: - Placa de Vídeo nvidia GeForce gtx 1650, 4GB, GDDR6 - Resolução: 4K - 7680 x 4320 @60Hz (Digital) - Interface: PCI-Express 3.0 x16 - Desempenho: Clock: 1485 MHz, Boost Clock: 1590 MHz, nvidia cuda Cores: 896 - Memória: Clock de Memória: 12 (Gbps) - Tamanho da memória: 4 gb - Interface da memória: 128 bits - Tipo de memória: GDDR6 - Conexões: 1 x DisplayPort 1.4, 1 x hdmi 2.0b, 1 x dvi - tdp: 75W - Multi-Screen: Sim	Und	01	7.663,33	7663,33
02	**Processador: Intel Core I7 8700 - 8ª Geração**	Und	04	6.066,66	24266,64

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68), em 13/02/2023 - 13:28, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/44441. Folha 10 de 15

	Placa Mãe: B360 - Suporta até: Intel Core i7 / Core i5 / Core i3 - Áudio - Com 6-channel HD Audio Codec Onboard - Rede: 100/1000 Mbps - 1x slot pci Express x16 - 1x slot pci Express x1 Especificações da CPU: - Frequência: 3.2 Ghz à 4,6 Ghz - Socket: 1151 - Número de núcleos: 6 - Nº de threads: 12 - Frequência baseada em processador: 3.2 Ghz - Frequência turbo max: 4.6 Ghz - Cache: 8 mb Intel Smart Cache - Velocidade do barramento: 5 GT/s - Tecnologia Intel Turbo Boost frequência 4.6 Ghz - tdp: 65W - Vídeo integrado: Gráficos HD Intel 630 MEMÓRIA: - Tamanho: 16GB - Arquitetura da memória: Dual Channel DDR4 - Expansível até: 32GB ARMAZENAMENTO: - SSD: 480GB				
03	**Tenda sanfonada**, medindo 3.00m x 3.00m, com pé direito de 2.00m. Descrição do material: Lona: Nylon PVC impermeável na cor azul marinho; Estrutura: metalon galvanizado chapas 18 e metalon 30/30; Com 02 logotipo sendo da Prefeitura Municipal de Cacoal e da AMEC medindo 95,0 largura x 62,0 altura cada lado, conforme anexo. Com garantia de fabricação no mínimo de 06 meses.	Und	10	1.896,86	18968,6
04	Placar de Mesa Marcador Contador de Pontos Manual Dobrável: • Ideal para marcar pontos de jogos que necessitam de pontuação e set. • Possui sistema articulado e pino de trava para ser apoiado na mesa. • Leve e dobrável, possui formato fechado de pasta para facilitar o transporte. • Marcação de 7 sets até 31 pontos. - Numeração: 1 a 31 pontos. - Sets: 1 ao 7. • Os números são estampados na frente e no verso da placa, se um número estiver de um lado, o outro lado estará igual. • Material: PVC (estrutura) e papelão (plaquinhas). • Dimensões: *Aberto- Altura: 21 cm Largura: 20 cm Comprimento: 38 cm *Fechado - Altura: 21 cm Largura: 4 cm Comprimento: 38 cm *Placa maior- Altura: 13,5 cm Comprimento: 10,5 cm *Placa menor-	Und	05	371,66	1858,3

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68), em 13/02/2023 - 13:28, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lx.sistemas.com.br/documento/documentoAssinado/44441. Folha 11 de 15

	Altura: 5,8 cm				
05	**Placar Eletrônico de LED Esportivo:** Funções deste placar: pontuação e período de exibição. Pontuações para CASA e HÓSPEDE, mais 1 & menos 1 redefinir 0; exibição PERÍODO, que pode subir até 9. Definição de alta 5. -Digit, CONDUZIU exibição de tubos de luz ultra brilho LED HD. Os tubos facilitam a gravação a cada momento. Altura do personagem: 4 '' (101,6 mm); Tamanho do quadro: 24.3 '' * 7,5 '' * 1.8 '' / 61.8x19x4.5cm (L * w * h). Controle remoto sem fio, pontuação e hora pressionando diretamente o botão de controle remoto. Faixa de controle: dentro de 20 metros / 66 pés. Aplicações amplas Os placares de LED são amplamente utilizados em eventos de concorrência, como basquete, futebol, tênis, beisebol, badminton, halterofilismo, eventos de boxe, etc.	Und	02	2.450,00	4900
06	**MEDALHAS:** **1.** Medalhas em material Zamac, com fitas em poliéster personalizadas de 80 cm (comprimento) x 2,5 cm (largura) na cor cinza claro). **2.** Frente: bordas alto relevo centrais **3.** Verso: logos da AMEC e prefeitura em alto relevo, cor azul escuro. **4.** Tamanho da medalha: Altura: 8,5 cm Largura: 8,5 cm Peso: 50g - 60g Espessura mínima: entre 2,5 a 3,0 mm **Na cor: ouro**	Und	800	8,97	7176
07	**MEDALHAS:** **1.** Medalhas em material Zamac, com fitas em poliéster personalizadas de 80 cm (comprimento) x 2,5 cm (largura) na cor cinza claro). **2.** Frente: bordas alto relevo centrais **3.** Verso: logos da AMEC e prefeitura em alto relevo, cor azul escuro. **4.** Tamanho da medalha: Altura: 8,5 cm Largura: 8,5 cm Peso: 50g - 60g Espessura mínima: entre 2,5 a 3,0 mm **Na cor: prata**	Und	405	8,97	3632,85
08	**TROFÉUS:** **1**. Base em MDF 2 degraus com tamanhos diferentes, sendo o primeiro espessura mínima de 20 mm e o segundo espessura mínima de 55 mm. **2**. Acrílico redondo de 8cm a 9cm de diâmetro, sobreposto ao MDF **3**. Símbolo da AMEC e prefeitura em baixo relevo no MDF com plotagem branca. **4 e 5**. Peça em alto relevo cor azul **6.** Peça em acrílico com o tamanho proporcional a peça da base. **7.** altura do troféu 30 cm	Und	71	71,20	5055

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68), em 13/02/2023 - 13:28, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lx.sistemas.com.br/documento/documentoAssinado/44441. Folha 12 de 15

09	**Bola oficial de futebol de campo**, com 08 gomos, termotec, confeccionada em microfibra de PU, circunferência 68-70cm, peso 410-450g; câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado. Marca de referência penalty de qualidade similar ou superior.	Und	40	314,66	12586,4
10	**Bola oficial de futsal,** com 11 gomos, confeccionada em PU, com neogel, circunferência 62- 64cm, peso 410-430g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, com 0% de absorção de água bola profissional de futsal aprovada pela fifa e bola oficial da confederação brasileira de futsal para todas as competições oficiais. Marca de referência penalty de qualidade similar ou superior.	Und	15	395,33	5929,95
11	**Par de redes de futebol de campo oficial**, fio de polipropileno (100% seda pp); com 6mm trançado reforçado; com tratamento ultravioleta (UV); vista frontal 7,50 x 2,50m; vista lateral 2,5x2,0x0,85m; com nós cerrados.	Und	08	956,66	7653,28
12	**Par de redes de futsal oficial,** fio de polietileno (100% seda pp); com 6mm trançado reforçado; 12 x 12cm; vista frontal 3,20x2,10m; vista lateral 2,10x1,40x0,60cm; com tratamento ultravioleta (UV).	Und	07	690,66	4834,62
13	**Colchão de Salto em Altura-Sportin:** Área de queda (colchão) de atletismo para saltos. Indicado para salto em altura, ginástica, academia/paredão de escalada etc. Espuma de alta densidade macia para a queda do atleta. Revestimento de lona resistente com sistema exclusivo a prova de rasgos e impermeável. Medidas: 3,00 x 2,00 x 0,30 metros. Com alças de transporte, zíper e tela de respiro lateral. *Espuma de densidade macia para a queda do atleta *Fabricação dentro das normas da CBAT/IAAF**.**	Und	01	4.733,00	4733
				VALOR TOTAL R$	**109.258,17**

24 –Cronograma de Desembolso

CONCEDENTE

Meta	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1	-	98.332,35		-	-	-
Meta	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
1	-	-	-	-	-	-

PROPONENTE

Meta	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1	-	10.925,82	-	-	-	-
Meta	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
1	-	-	-	-	-	-

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68), em 13/02/2023 - 13:28, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lx.sistemas.com.br/documento/documentoAssinado/44441. Folha 13 de 15

25- Contrapartida
Para Termo de Fomento e Colaboração se aplica: *Art. 35, § 1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento. (Parágrafo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)* *Para Convênio se aplica:* *Art. 11, § 1°. Nos convênios com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios é obrigatório o oferecimento de contrapartida, em recursos financeiros, conforme percentual abaixo:* *I – mínimo de 5% (cinco por cento) do valor global do convênio, para os Municípios com até 25.000 (vintee cinco mil habitantes); e* *II – mínimo de 10% (dez por cento) do valor global do convênio, para os Municípios com mais de 25.000 (vinte e cinco mil habitantes). (Parágrafo com redação dada pela Lei nº 3.307, de 19/12/2013)*

~~26- Outros financiadores/Patrocinadores/Parceiros~~ ~~*(informar os parceiros existentes especificando suarelação e contribuição com o evento)*~~	
~~1- Entidade:~~	~~*Não deixar o campo em branco, indicar se não houver*~~
~~Responsável:~~	
~~Atribuição da entidade~~	
~~DDD (telefone):~~	
~~Email:~~	

~~Outras informações:~~	
~~2- Entidade:~~	
~~Responsável:~~	
~~Atribuição da entidade~~	
~~DDD (telefone):~~	
~~Email:~~	
~~Outras informações:~~	

27 -Forma de Prestação de Contas do Cumprimento do Objeto
Para ánalise da prestação de contas final à **AMEC** irá seguir os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável com base na **PORTARIA INTERMINISTERIAL N°424,DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016,LEI ESTADUAL N°3.307 DE 19.12.2013 e à LEI N° 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, Decreto Estadual nº 10.334/2003, artigo 22 e incisos da Lei nº13.019/15**. Para a execução do projeto iremos seguir as normas estabelecidas .
28 - Assinatura do Responsável Técnico
CACOAL, 13 DE FEVEREIRO DE 2023. ADAILTON ANTUNES FERREIRA PREFEITO DE CACOAL

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68), em 13/02/2023 - 13:28, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lx.sistemas.com.br/documento/documentoAssinado/44441. Folha 14 de 15

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68), em 13/02/2023 - 13:28, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lx.sistemas.com.br/documento/documentoAssinado/44441. Folha 15 de 15

ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

MEMORANDO Nº 003/2024
DATA: **08/01/2024**
DA: **SEMFAZ/COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO**
PARA: SEMAD

À Prezada Senhora,

Secretária Municipal de Administração,

ASSUNTO: Convênio n° 064/2023/PJE/SEJUCEL

Aquisição de materiais esportivos e materiais permanetes

Informamos que, o prazo de vigência e execução (aquisições e/ou execução de serviços e realização de todos os pagamentos) pertinente ao convênio acima citado, **foi prorrogado para 19/09/2024**, conforme cópia anexa de termo aditivo.

Desta forma, solicitamos que esta secretaria tome as devidas providências visando a execução do convênio em tela dentro do prazo de supracitado.

Na oportunidade, salientamos que **o convênio em referência está em sua primeira prorrogação** e a inércia do município ante a execução e conclusão do objeto pactuado poderá implicar na devolução integral dos recursos aos cofres do órgão concedente, corrigido monetariamente, desde a data do recebimento do repasse.

Atenciosamente,

Pauliana Santana Manzoli
Coordenação de Captação de Recursos

PMC/SEMAD
Recebi em 09/01/24
Ass.

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 064/SEJUCEL/PGE/2023, ENTRE O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E LAZER - SEJUCEL, E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE CACOAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.585/0010-62, com sede no Município de Porto Velho -RO neste ato representada, na pessoa de sua titular, o Secretário Estadual, o Sr. LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES, portador do CPF/MF n° 88X.XXX.XXX-49; e

O MUNICÍPIO DE CACOAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.714/0001-28, com sede no município de Porto Velho - RO, neste ato representado pelo Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 89X.XXX.XXX-68.

Considerando a necessidade e conveniência da Administração em promover a alteração no Termo de Convênio nº 064/SEJUCEL/PGE/2023, conforme solicitação da convenente, Id. (0044363449), cujo plano de trabalho foi analisado pela área técnica, Id. (0044442467) e a orientação contida no Despacho Procuradoria Geral do Estado, Id. (0044705000) e o que mais consta no processo administrativo nº 0032.069864/2022-92, resolvem alterar o mencionado compromisso, passando a constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio nº **064/SEJUCEL/PGE/2023** até dia **19/09/2024**, nas mesmas condições preestabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES, Secretário(a)**, em 27/12/2023, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ADAILTON ANTUNES FERREIRA, Usuário Externo**, em 28/12/2023, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cássio Bruno Castro Souza, Procurador do Estado**, em 28/12/2023, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0044751221** e o código CRC **8023124E**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0032.069864/2022-92 SEI nº 0044751221

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 064/SEJUCEL/PGE/2023, ENTRE O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E LAZER - SEJUCEL, E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE CACOAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.585/0010-62, com sede no Município de Porto Velho -RO neste ato representada, na pessoa de sua titular, o Secretário Estadual, o Sr. LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES, portador do CPF/MF n° 88X.XXX.XXX-49; e

O MUNICÍPIO DE CACOAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.714/0001-28, com sede no município de Porto Velho - RO, neste ato representado pelo Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 89X.XXX.XXX-68.

Considerando a necessidade e conveniência da Administração em promover a alteração no Termo de Convênio nº 064/SEJUCEL/PGE/2023, conforme solicitação da convenente, Id. (0044363449), cujo plano de trabalho foi analisado pela área técnica, Id. (0048028018) e a orientação contida no Despacho Procuradoria Geral do Estado, Id. (0048212568) e o que mais consta no processo administrativo nº 0032.069864/2022-92, resolvem alterar o mencionado compromisso, passando a constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio nº **064/SEJUCEL/PGE/2023** até dia **19/03/2025**, nas mesmas condições preestabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES**, **Secretário(a)**, em 30/04/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 30/04/2024, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cássio Bruno Castro Souza**, **Procurador do Estado**, em 30/04/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0048267965** e o código CRC **D416F455**.

ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

MEMORANDO Nº 122/2023
DATA: 05/10/2023
DA: SEMFAZ/COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO
PARA: SEMUSA
C/C: GABINETE/CGM

À Prezada Senhora,

Secretária Municipal de Saúde,

ASSUNTO: Transferência Especial – Liberação de Recursos

Informamos a liberação de recurso financeiro para execução dos projetos conforme relação anexa.

Desta forma, solicitamos as devidas providências para aplicação do recurso, de acordo com o pactuado com o parlamentar concedente.

Informamos ainda que a não aplicação do recurso de acordo com seu objeto, conforme informado no anexo deste documento, poderá ensejar a devolução do mesmo aos cofres do órgão concedente.

Atenciosamente,

Beatriz L.B.M. Martins

Beatriz Larissa Bispo Moreira Martins

Coordenação de Convênios

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Cacoal
Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenação de Convênios

ANEXO AO MEMORANDO Nº 122/2023

Instrumento	Concedente	Objeto	Data da última liberação	Valor (R$) liberado	Valor (R$) liberado acumulado	Valor (R$) total do Concedente	Valor (R$) total da Contrapartida	Conta bancária do recurso	Execução
Transferência Especial	Ministério da Economia/ Dep. Silvia Cristina	Investimento em aquisição de equipamentos e/ou execução de obra relacionada a área da saúde	03/10/2023	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	C.E.F./ 1823-6/ **72006-0**	SEMUSA

Digitalizado com CamScanner

Detalhar Ordem de Pagamento

Detalhe da Ordem de Pagamento

Ordem de Pagamento

Ordem de Pagamento
2023OP011369

Documento Hábil
2023TF009774

Nota de Empenho
2023NE002775

Vinculação
405

Situação
OB Enviada à instituição bancária para pagamento

Data da Situação
02/10/2023

Data de Emissão
29/09/2023

Ordem Bancária

Ordem Bancária
2023OB811371

Histórico de Eventos de Pagamento

Responsável	Data - Hora	Situação
sistema	02/10/2023 11:49	OB Enviada à instituição bancária para pagamento
***.945.791-**	29/09/2023 15:29	Aguardando assinaturas do ordenador de despesas e/ou gestor financeiro
***.945.791-**	29/09/2023 10:42	Aguardando Envio para o SIAFI

Exibir: 10 | 1-3 de 3 itens | Página 1

Voltar

Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.

Transfere gov.br

Transferências Especiais

I.0.0

Entrar

Plano de Ação > Detalhe

Aviso importante!
No momento o registro de ciência encontra-se desabilitado ou fora de vigência para esse programa.

Situação do Plano de Ação: Ciente

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Dados Básicos | Dados Orçamentários | Relatório Gestão

Código do Plano de Ação * 09032023-038693

Ano * 2023

Modalidade de Transferência * Especial

Programa * 09032023

Beneficiário * 04092714000128 - MUNICIPIO DE CACOAL

UF * RO

Banco * 104 - Caixa Econômica Federal

Agência * 1823-6

Conta * 6672006-0

Situação da Conta * Conta Ativa

Emenda Parlamentar * 202341730004-SILVIA CRISTINA

Valor de Custeio * R$ 0,00

Valor de Investimento * R$ 100.000,00

Área da política pública na qual o recurso será aplicado

Políticas Públicas selecionadas

Tipo	Ações
15-Urbanismo / 451-Infraestrutura Urbana	

Programação Orçamentária

Programações Orçamentárias selecionadas

Descrição	Ações
investimento	

Voltar

REDES SOCIAIS

Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.

Transfere gov.br

Transferências Especiais

I.0.0

Entrar

Plano de Ação > Detalhar Empenho

Detalhar Empenho

Detalha o empenho no sistema.

Número da Minuta
2023NME000027827

Número do Empenho
2023NE002775

Situação do Empenho
Enviado

Tipo do Documento
Empenho Original

Valor do Empenho
R$ 100.000,00

UG Emitente
COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERGOV/STN

Fonte de Recurso
1000000000

PTRES
219270

Natureza de Despesa
444041

Subitem
41

Categoria de Despesa
INVESTIMENTO

Beneficiário
04.092.714/0001-28-MUNICIPIO DE CACOAL

Número do RO
2023RO002811

Data de Emissão
05/07/2023

Prioridade de Desbloqueio
37

Voltar

REDES SOCIAIS

Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.

Transfere gov.br

Transferências Especiais

I.0.0

Entrar

Documento Hábil > Histórico do Documento Hábil

Histórico de Eventos do Documento Hábil

Lista o histórico dos Empenhos cadastrados no Transferegov

Emenda Parlamentar

202341730004-SILVIA CRISTINA

Recebedor

04092714000128 - MUNICIPIO DE CACOAL

Plano de Ação

09032023-038693

Empenho

2023NE002775

Minuta

2023MDH00002649

Documento Hábil

2023TF009774

Valor

R$ 100.000,00

Lista de Eventos de Documentos Hábeis

CPF	Minuta	Documento Hábil	Valor	Data-Hora	Situação	Observação
***.945.791-**	2023MDH00002649	2023TF009774	R$ 100.000,00	28/09/2023 - 17:53	Enviado	Documento Hábil enviado com sucesso ao SIAFI. Número da NS: 2023NS028290. Número do DH: 2023TF009774...
***.945.791-**	2023MDH00002649		R$ 100.000,00	28/09/2023 - 16:45	Documento Hábil gerado e aguardando envio ao SIAFI	
sistema	2023MDH00002649		R$ 100.000,00	05/07/2023 - 23:44	Minuta gerada	

Exibir: 10 | 1-3 de 3 itens | Página 1

Voltar

REDES SOCIAIS

Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28

RUA ANISIO SERRAO 2100 CENTRO (69)3907-4096 - CEP 76963-804

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 5798 / 2023 **Global** **Data:** 18/12/2023 **2** **Página** 1 / 4

Credor: 117625 - MEDI-SAÚDE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
Endereço: Comercial: AVENIDA ALTINO TOMé, S/N - QD 91-A, LT 13/15, ESQUINA COM A RUA 35 - C.E.P. 74905790 - APARECIDA DE GOIANIA - GO
C.N.P.J.: 02.563.570/0001-15 **Insc. Est.:** .

Orgão: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 04.001. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Prog. Trabalho: 04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
Elemento Desp.: 4.4.9.0.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Reduzido: 381 **F. de Recurso:** 17060100 Transferência Especial da União - Emenda Individual
Desdobramento: 08 00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONT 17060100

Processo.....: 22200/2023
Tipo de Licitação: Pregão
Nº Licitação.....: 24/2023
Origem de Recursos: 1
Demais Gastos

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	100.000,00	64.500,00	35.500,00

ITEM	*QTD*	*UN*	*ESPECIFICAÇÃO*	*MARCA*	*VLR. UNITÁRIO*	*VLR. TOTAL*

ORDENAÇÃO DE DESPESA

ELIANE DE LACERDA LUCIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA	ADAILTON ANTUNES FERREIRA Prefeito Municipal de Cacoal
EMPENHADO POR:	
ILDA RODRIGUES DOS	

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Ilda Rodrigues dos Santos (CPF ###.###.646-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##), em 19/12/2023 - 08:31, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/145940. Folha 1 de 4

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28

~~RUA ANISIO SERRAO 2100 CENTRO (69)3907-4096 - CEP 76963-804~~

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: **5798 / 2023** **Global** **Data: 18/12/2023** **1** **Página 2 / 4**

Credor: 117625 -
Endereço: Comercial: AVENIDA ALTINO TOMé, S/N - QD 91-A, LT 13/15, ESQUINA COM A RUA 35 - C.E.P. 74905790 - APARECIDA DE GOIANIA - GO
C.N.P.J.: 02.563.570/0001-15 **Insc. Est.:** .

Orgão: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 04.001. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Prog. Trabalho: 04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
Elemento Desp.: 4.4.9.0.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F. de Recurso: 17060100 Transferência Especial da União - Emenda Individual - Exercíci 17060100
Desdobramento: 08 00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONT

Processo.....: 22200/2023
Tipo de Licitação: Pregão
Nº Licitação.....: 24/2023
Origem de Demais Gastos 1

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	100.000,00	64.500,00	35.500,00

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	15,00	UND	CAMA FOWLER MECÂNICA - comandos dos movimentos através de 03 manivelas retráteis confeccionadas em aço inoxidável com acabamento polido, localizadas junto a peseira da cama. Estrutura tubular do leito em tubos de 30 x 50 x 2 mm. Leito em chapa de aço 1020 perfurada, estruturada de 2 mm de espessura dotado de sistema de cremalheiras, articulado em 4 seções: Perneira, Flexão, Assento e Dorso. Possibilita os seguintes movimentos: Fowler / Dorso/ Vascular/ semi-fowler / flexão abdominal / Poltrona e Elevação Total do Leito, dotado de para-choque Bumper na parte integrante da cabeceira e peseira (04 cantos da cama) projetado para absorção de impactos. Cabeceira e peseira (removíveis) função tabua de massagem cardíaca, com áreas vazadas para proteção das mãos, permitem o transporte da cama pela enfermagem com maior segurança, evitando assim o risco de acidente durante a movimentação e transporte, possui trava para fixação e remoção sem o uso de ferramentas. Fabricadas em Polipropileno com superfície lisa que possibilita fácil limpeza, além de ser um material retardador de chama e possui adição de ions de prata que tem ação antibacterecida. Estrutura da base construída em tubos de 30 x 50 x 2 mm / perfis de aço-carbono com revestimento em pintura eletrostática a pó, anti-corrosivo - Possui rodízios de mínimo 4" para movimentação com sistema de travamento individual em dois deles em diagonal. Grades laterais	MEDI SAÚDE / MS-10.201	4.300,00	64.500,00

ORDENAÇÃO DE DESPESA

ELIANE DE LACERDA LUCIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA	ADAILTON ANTUNES FERREIRA Prefeito Municipal de Cacoal
EMPENHADO POR:	
ILDA RODRIGUES DOS	

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Ilda Rodrigues dos Santos (CPF ###.###.646-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##), em 19/12/2023 - 08:31, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/145940. Folha 2 de 4

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28

~~RUA ANISIO SERRAO 2100 CENTRO (69)3907-4096 - CEP 76963-804~~

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: **5798 / 2023** **Global** **Data: 18/12/2023** **1** **Página 3 / 4**

Credor: 117625 -
Endereço: Comercial: AVENIDA ALTINO TOMé, S/N - QD 91-A, LT 13/15, ESQUINA COM A RUA 35 - C.E.P. 74905790 - APARECIDA DE GOIANIA - GO
C.N.P.J.: 02.563.570/0001-15 **Insc. Est.:** .

Orgão: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 04.001. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Prog. Trabalho: 04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
Elemento Desp.: 4.4.9.0.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F. de Recurso: 17060100 Transferência Especial da União - Emenda Individual - Exercíci 17060100
Desdobramento: 08 00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONT

Processo.....: 22200/2023
Tipo de Licitação: Pregão
Nº Licitação.....: 24/2023
Origem de Demais Gastos 1

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	100.000,00	64.500,00	35.500,00

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
			tipo empilháveis com colunas confeccionadas em aço inoxidável com alavanca em ABS de alta resistência para acionamento do recolhimento das grades. Possui mecanismo de travamento automático na elevação, fácil de operar e estável para uso. Colchão: colchão de espuma ortopédica dens. 28 e espessura 12 cms isento de látex com revestimento certificado biocompatível, conforme norma ABNT NBR ISO 10993-1. Dimensões: Comp.: 2000 mm x Larg: 900 mm x Alt. mínima: 350 mm - Alt. máxima: 1100 mm /Suporta pacientes de até 230 kgs. Possuir comprovação por certificação emitida pelo INMETRO sobre as normas ABNT NBR IEC 60601-1:2010+Em1:2016 e Registro ANVISA. Garantia para o equipamento, fornecido pelo fabricante de no mínimo 12 (doze) meses.			

ORDENAÇÃO DE DESPESA

ELIANE DE LACERDA LUCIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA	ADAILTON ANTUNES FERREIRA Prefeito Municipal de Cacoal
EMPENHADO POR:	
ILDA RODRIGUES DOS	

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Ilda Rodrigues dos Santos (CPF ###.###.646-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##), em 19/12/2023 - 08:31, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/145940. Folha 3 de 4

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28

~~RUA ANISIO SERRAO 2100 CENTRO (69)3907-4096 - CEP 76963-804~~

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: **5798 / 2023** **Global** **Data: 18/12/2023** **1** **Página 4 / 4**

Credor: 117625 -
Endereço: Comercial: AVENIDA ALTINO TOMé, S/N - QD 91-A, LT 13/15, ESQUINA COM A RUA 35 - C.E.P. 74905790 - APARECIDA DE GOIANIA - GO
C.N.P.J.: 02.563.570/0001-15 **Insc. Est.:** .

Orgão: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 04.001. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Prog. Trabalho: 04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
Elemento Desp.: 4.4.9.0.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F. de Recurso: 17060100 Transferência Especial da União - Emenda Individual - Exercíci 17060100
Desdobramento: 08 00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONT

Processo.....: 22200/2023
Tipo de Licitação: Pregão
Nº Licitação.....: 24/2023
Origem de Demais Gastos 1

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	100.000,00	64.500,00	35.500,00

ITEM	*QTD*	*UN*	*ESPECIFICAÇÃO*	*MARCA*	*VLR. UNITÁRIO*	*VLR. TOTAL*

Histórico NAD:

Trata-se de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender ao Hospital municipal Materno Infantil de Cacoal- HMMI, para amplições de leitos obstétricos.
Em observação a Classificação Funcional informada nesta solicitação, vimos informa que devido a falta de saldo orçamentario foi pedido Cessão de Saldo a SEMAD

Obs. ORÇAMENTO FEDERAL DE EMENDA PARLAMENTAR .

DECRETO N.º 9.535/PMC/2023
Parágrafo único.O disposto neste artigo não se aplica às despesas com cumprimento de decisões judiciais, pagamento de pessoal, telefone, água,
energia e despesas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, e Convênios.

Art. 13. Esta Norma não se aplica aos convênios, Secretaria de Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o Processo Administrativo 22200/2023 o saldo da Ata de Registro de Preços 141/2023 e o Saldo Orçamentário do Reduzido 381.

Solicitação de Despesa 6538/2023.

No Valor de R$ 64.500,00
Data Publicação 23/11/2023
Homologação 04/07/2023

ORDENAÇÃO DE DESPESA

ELIANE DE LACERDA LUCIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA	ADAILTON ANTUNES FERREIRA Prefeito Municipal de Cacoal
EMPENHADO POR:	
ILDA RODRIGUES DOS	

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Ilda Rodrigues dos Santos (CPF ###.###.646-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##), em 19/12/2023 - 08:31, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/145940. Folha 4 de 4

RECEBEMOS DE MEDI-SAUDE PROD MEDICOS HOSP EIRELI OS PRODUTOS CON
CACOAL/PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CACOAL - <SEM REGIAO> - (R$ 64

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEB

NOTA FISCAL Nº 11.528

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762
(CPF ###.###.788-##), em 07/02/2024 23:51, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou p
mcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/162249. Folha de

MEDI SAÚDE HOSPITALAR

MEDI-SAUDE PROD MEDICOS HOSP EIRELI
Av ALTINO TOME N.S/N - QUADRA91-A
Bairro VILA BRASILIA,APARECIDA DE GOIANIA, GO
Fone: (62) 3278-0223, CEP:74905790

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
[1]
Nº 11.528
SÉRIE 1 FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
5224 0102 5635 7000 0115 5500 1000 0115 2815 6501 2967

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de producao do estabelec	152247184174883 31/01/2024 13:40:36

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
103041028		02.563.570/0001-15

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE CACOAL/PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CACOAL 8038	04.092.714/0001-28	31-01-2024

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
Rua ANISIO SERRAO Nº 2100	CENTRO	76.963-804	31-01-2024

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
CACOAL	(69) 3907-4096	RO		13:40:33

FATURA/DUPLICATA

RECEB 30 DIAS| OUT=001 Venc=01/03/2024 Valor=64.500,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
53.749,98	6.450,00	0,00	0,00	62.469,73

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	2.030,27	**64.500,00**

TRANSPORTADOR V. TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
PAULO DE BRITO LIRA	0 - Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R U 70 N. SN QD 33 LT 02	GOIANIA		

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
38,00				1200,0000 Kg	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANTIDAD	V.UNITÁRIO	V.DESCONTO	% DESC.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	BC ICMS	V.ICMS	V. IPI	AL.	AL. IPI
13375	CAMA FOWLER PINT 3 MAN CONCEPT | Val. aprox. tributos: R$21314.67 (34.12% Nac)	94029020	020	6107	UN	15,00	4.164,65	0,00	0,00	62.469,73	53.749,98	6.450,00	0,00	0,00	2.030,27	12,00	3,25

Certifico que o(s) Material(ais) Foram Recebidos Cacoal 07/02/2024

(assinado eletronicamente)
JOSÉ ERIDAM DE LACERDA - ALMOXARIFADO
LUCILENE CERINA DE NOVAIS - HMMI
ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

CALC ISSQ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PREGAO: 24/2023 ATA 141/2023 PROCESSO:22200/2023 EMPENHO:5798/2023 MARCA: MEDI SAUDE MODELO: MS-10.201 RETENCAO DE 1,20% IRRF ENTREGA: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cacoal situado na Av. Aracatuba, 2696, Bairro Industrial, Cacoal RO, telefone (69) 3907-4031, aos cuidados dos servidores MARCELO DA FONSECA; E JOSE ERIDAM DE LACERDA Conta Medi Saude: Informamos que a nossa empresa possui os seguintes dados Bancarios: Banco: Banco do Brasil Agencia: 1452-4 Conta corrente: 17832-2 | Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF Destino R$4837,50 + FCP R$0,00; DIFAL da UF Origem R$0,00. | Av ARACATUBA , , CACOAL - RO, CEP.: Nro. do Pedido de Venda: 1546 Vendedor: 85 - LICITACAO

RESERVADO AO FISCO

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

RUA ANISIO SERRAO 2100 - CEP 76963-804 - CNPJ 04.092.714/0001-28

N O T A D E P A G A M E N T O D E D E S P E S A O R Ç A M E N T Á R I A

nº Ordem Pagamento: **1265 / 2024**

Credor: 117625 - MEDI-SAÚDE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 02.563.570/0001-15
Endereço: Comercial: AVENIDA ALTINO TOMé, S/N - QD 91-A, LT 13/15, ESQUINA COM A RUA 35 - APARECIDA DE GOIANIA / GO
Banco: 1-BANCO DO BRASIL S.A. **Agência:** 1452-4 **Conta:** 17832-2

Órgão: **04.** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Unidade: **04.001.** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Prog. Trabalho: **04.122.0002.2.013.** **GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD**
Elemento Desp.: **4.4.90.52.00.00** **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
Fonte Rec.: **17060100** **Transferência Especial da União - Emenda Individual - Exercício (17060100**

EMPENHO	*LIQUIDAÇÃO*	*PROCESSO*	*VLR. EMPENHO*	*VLR. LIQUIDAÇÃO*	*VLR. A PAGAR*
5798 / 2023	1 / 2024	22200 / 2023	64.500,00	64.500,00	63.726,00

Histórico:

Saldo a Pagar do Empenho: 0,00 **TOTAL DA ORDEM:** **63.726,00**

Banco: 6305 - 672006-0 Emendas Parlamentares 2023 **Agência:** 1823-6 **Conta Corrente:** 672006-0

Cacoal, 1 de março de 2024.

CAROLINA LENZI ARMONDES
Secretaria Municipal de Fazenda

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Carolina Lenzi Armondes (CPF ###.###.402-##), em 04/03/2024 - 11:45, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/172254. Folha 1 de 2

Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

RUA ANISIO SERRAO 2100 - CEP 76963-804 - CNPJ 04.092.714/0001-28

ORDEM DE PAGAMENTO - EXTRA-ORCAMENTÁRIA

Nº : 756 / 2024 **Data: 01/03/2024**

Credor: 2543 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Endereço: Residencial: RUA ANISIO SERRAO, 2100, 2100 - - C.E.P. 78976100 - CACOAL - RO

C.N.P.J.: 04.092.714/0001-28 **Insc. Est.:**

Banco: - - **Agência:** - **Conta:**

N.EXTRA	DATA EMISSÃO	CONTA EXTRA	DESCRIÇÃO	VLR. EXTRA-ORÇAMENTARIO	VLR. PAGO
471	08/02/2024	218830104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	774,00	774,00
				Total:	774,00

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Banco: 104 **Ag.** 1823-6 **Conta:** 672006-0 672006-0 Emendas Parlamentares 2023

Doc. nº 21/SF/2024

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Carolina Lenzi Armondes (CPF ###.###.402-##), em 04/03/2024 - 11:45, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/172254. Folha 2 de 2

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28

RUA ANISIO SERRAO 2100 CENTRO (69)3907-4096 - CEP 76963-804

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 1915 / 2024 **Global** **Data:** 16/04/2024 **2** **Página** 1 / 2

Credor: 111664 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI LTDA
Endereço: Comercial: RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 - - C.E.P. 76960433 - CACOAL - RO
C.N.P.J.: 41.947.390/0001-99 **Insc. Est.:** 05994713

Orgão: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 04.001. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Prog. Trabalho: 04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
Elemento Desp.: 4.4.9.0.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Reduzido: 338 **F. de Recurso:** 27060100 Transferência Especial da União - Emenda Individual
Desdobramento: 28 00 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL 27060100

Processo.....: 24139/2024
Tipo de Licitação: Pregão
Nº Licitação.....: 153/2023
Origem de Recursos: 1
Demais Gastos

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	30.040,00	5.800,00	24.240,00

ITEM	*QTD*	*UN*	*ESPECIFICAÇÃO*	*MARCA*	*VLR. UNITÁRIO*	*VLR. TOTAL*
1	2,00	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL INSTALADO PISO 60 LITROS EM INOX COM 3 TORNEIRAS: CAPACIDADE DE 60 LITROS NO RESERVATÓRIO. ATENDE ATÉ 100 PESSOAS/HORA. REFRIGERAÇÃO DE 180 L/H. 03 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS. VÁLVULA JATO 13CM CROMADA ENTRADA DE 1/2). APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.P, ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO. ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DE ÁGUA. GÁS ECOLÓGICO R 134 A. MOTOR HERMÉTICO. TENSÃO 127V E 220V AUTOMÁTICA. UNIDADE CONDENSADORA DE 1/5 HP. TOMADA DE 3 PINOS. MEDIDAS: ALTURA MÍNIMA 1484 MM, LARGURA MÍNIMA 703 MM, PROFUNDIDADE MÍNIMA 644 MM. REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA. FILTROS: PPF-5 RETER PARTÍCULAS SÓLIDAS MAIORES, COMO AREIA OU PEDRA. T33 FILTRO COM CARVÃO ATIVADO, COM A FUNÇÃO DE REDUZIR O TEOR DE SABORES E ODORES DESAGRADÁVEIS. EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR NR 24.9.1.1 E SELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE 12 (DOZE) MESES	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100L	2.900,00	5.800,00

ORDENAÇÃO DE DESPESA

ELIANE DE LACERDA LUCIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA	ADAILTON ANTUNES FERREIRA Prefeito Municipal de Cacoal
EMPENHADO POR:	
ILDA RODRIGUES DOS	

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Ilda Rodrigues dos Santos (CPF ###.###.646-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##), em 16/04/2024 - 09:04, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/190255. Folha 1 de 2

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28

~~RUA ANISIO SERRAO 2100 CENTRO (69)3907-4096 - CEP 76963-804~~

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: **1915 / 2024** **Global** **Data: 16/04/2024** **1** **Página 2 / 2**

Credor: 111664 -
Endereço: Comercial: RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 - - C.E.P. 76960433 - CACOAL - RO
C.N.P.J.: 41.947.390/0001-99 **Insc. Est.:** 05994713

Orgão: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 04.001. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Prog. Trabalho: 04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
Elemento Desp.: 4.4.9.0.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F. de Recurso: 27060100 Transferência Especial da União - Emenda Individual - Exercíci 27060100
Desdobramento: 28 00 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL

Processo.....: 24139/2024
Tipo de Licitação: Pregão
Nº Licitação.....: 153/2023
Origem de Demais Gastos **1**

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	30.040,00	5.800,00	24.240,00

ITEM	*QTD*	*UN*	*ESPECIFICAÇÃO*	*MARCA*	*VLR. UNITÁRIO*	*VLR. TOTAL*

Histórico NAD:

DESPESA REFERENTE A AQUISIÇAO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIARIOS) , PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, CONFORME ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 35/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 153/2023, CONFORME SOLICITAÇÃO DA REQUISITANTE.

SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1981/2024 NO VALOR DE R$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS) REDUZIDO 338.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21830/GLOBAL/2023.
PROCESSO SECUNDÁRIO N° 24139/GLOBAL/2024

ORDENAÇÃO DE DESPESA

ELIANE DE LACERDA LUCIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA	ADAILTON ANTUNES FERREIRA Prefeito Municipal de Cacoal
EMPENHADO POR:	
ILDA RODRIGUES DOS	

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Ilda Rodrigues dos Santos (CPF ###.###.646-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##), em 16/04/2024 - 09:04, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/190255. Folha 2 de 2

CBI COMERCIO DE INFORMATICA
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI - GREEN VILLE
CEP: 76960-433 - CACOAL - RO
TEL: (66)3566-1240

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FICAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº 000004299 FL. 1 / 1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
1124 0441 9473 9000 0199 5500 1000 0042 9912 4989 0660

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIAS		311240008377701 20/04/2024 09:58:23
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO**	**CNPJ / CPF**
00000005994713		41.947.390/0001-99

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL			04.092.714/0001-28		20/04/2024
ENDEREÇO	**NUMERO**	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
RUA ANISIO SERRAO 2100	0	CENTRO		76963-728	
MUNICIPIO	**TELEFONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DA SAÍDA**
CACOAL	(69)3907-4096	RO			

LOCAL DE ENTREGA

CPF / CNPJ	ENDEREÇO
04.092.714/0001-28	

FORMAS DE PAGAMENTO

DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
PRAZO	5.800,00						

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC	VALOR
4299 - 01	20/05/2024	5.800,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
5.800,00	1.131,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESS.**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
		9 - S/OCORRÊNCIA				000.000.000-00
ENDEREÇO		**MUNICIPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**FRETA ENTRA NOTA**	**NUMERAÇÃO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**
			0,00			

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTA % ICMS	ALIQUOTA % IPI
80049	BEBEDOURO IND 100 L 127 V C/ FILTRO REFRIGERACAO NACIONAL	84186931	000	5102	UN	2,000	2.900,00	0,00	5.800,00	5.800,00	1.131,00	0,00	19,50	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VEND: 9406 - ANDREY RICARDO IORIS - VENDA Nº : 150836 TRIB APROX R$: FEDERAL: 0.00 ESTADUAL: 0.00 - FONTE: IBPT PROCON: RUA ANISIO SERRAO N 2168 - CENTRO - CACOAL RO NOTA DE EMPENHO: 1915/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELLI BANCO DO BRASIL AGENCIA 2226-8 CONTA CORRENTE 36.195-X RETENÇÃO DE R$ 69,60 REFERENTE A 1,2% DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE AS VENDAS

RESERVADO AO FISCO

DATA IMPRESSÃO: 20/04/2024 09:58:24 - ANDREY

PlenusTech - www.plenustech.com.br

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Francsuel Fernandes da Cruz (CPF ###.###.862-##), em 06/05/2024 - 14:11, e pode ser validado pelo QR Code ao lado
ou pelo link: https://...sistemas.com.br/documento/documentoAssinado/198388. Folha 1 de 1

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

RUA ANISIO SERRAO 2100 - CEP 76963-804 - CNPJ 04.092.714/0001-28

N O T A D E P A G A M E N T O D E D E S P E S A O R Ç A M E N T Á R I A

nº Ordem Pagamento: **3244 / 2024**

Credor: 111664 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI LTDA
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99
Endereço: Comercial: RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 - - CACOAL / RO
Banco: 1-BANCO DO BRASIL S.A. **Agência:** 2226-8 **Conta:** 36195-x

Órgão: **04.** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Unidade: **04.001.** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Prog. Trabalho: **04.122.0002.2.013.** **GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD**
Elemento Desp.: **4.4.90.52.00.00** **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
Fonte Rec.: **27060100** **Transferência Especial da União - Emenda Individual - Exercícios** **27060100**

EMPENHO	*LIQUIDAÇÃO*	*PROCESSO*	*VLR. EMPENHO*	*VLR. LIQUIDAÇÃO*	*VLR. A PAGAR*
1915 / 2024	1 / 2024	24139 / 2024	5.800,00	5.800,00	5.730,40

Histórico:

Saldo a Pagar do Empenho: 0,00 **TOTAL DA ORDEM:** **5.730,40**

Banco: 6305 - 672006-0 Emendas Parlamentares 2023 **Agência:** 1823-6 **Conta Corrente:** 672006-0

Cacoal, 14 de maio de 2024.

CAROLINA LENZI ARMONDES
Secretaria Municipal de Fazenda

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Carolina Lenzi Armondes (CPF ###.###.402-##), em 15/05/2024 - 12:13, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/203075. Folha 1 de 2

Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

RUA ANISIO SERRAO 2100 - CEP 76963-804 - CNPJ 04.092.714/0001-28

ORDEM DE PAGAMENTO - EXTRA-ORCAMENTÁRIA

Nº : 2291 / 2024 **Data: 14/05/2024**

Credor: 2543 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Endereço: Residencial: RUA ANISIO SERRAO, 2100, 2100 - - C.E.P. 78976100 - CACOAL - RO

C.N.P.J.: 04.092.714/0001-28 **Insc. Est.:**

Banco: - - **Agência:** - **Conta:**

N.EXTRA	DATA EMISSÃO	CONTA EXTRA	DESCRIÇÃO	VLR. EXTRA-ORÇAMENTARIO	VLR. PAGO
2287	02/05/2024	218830104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	69,60	69,60
				Total:	69,60

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Banco: 104 **Ag.** 1823-6 **Conta:** 672006-0 672006-0 Emendas Parlamentares 2023

Doc. nº 55/SF/2024

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Carolina Lenzi Armondes (CPF ###.###.402-##), em 15/05/2024 - 12:13, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/203075. Folha 2 de 2

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28

RUA ANISIO SERRAO 2100 CENTRO (69)3907-4096 - CEP 76963-804

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 1892 / 2024 **Global** **Data:** 11/04/2024 **2** **Página** 1 / 2

Credor: 115229 - RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
Endereço: - C.E.P. - -
C.N.P.J.: 42.036.849/0001-65 **Insc. Est.:**

Orgão: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 04.001. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Prog. Trabalho: 04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
Elemento Desp.: 4.4.9.0.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Reduzido: 338 **F. de Recurso:** 27060100 Transferência Especial da União - Emenda Individual
Desdobramento: 33 00 EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO 27060100

Processo.....: 21106/2024
Tipo de Licitação: Pregão
Nº Licitação.....: 153/2023
Origem de Recursos: 1
Demais Gastos

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	35.500,00	5.460,00	30.040,00

ITEM	*QTD*	*UN*	*ESPECIFICAÇÃO*	*MARCA*	*VLR. UNITÁRIO*	*VLR. TOTAL*
1	2,00	UND	TELEVISÃO SMART TV LED 58" ULTRA HD 4K, NO MÍNIMO 2 ENTRADAS PARA USB, NO MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI, PROCESSADOR QUAD CORE, WI-FI INTEGRADO, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 83,22X130,57X27,81CM, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60HZ, TAXA DE ATUALIZAÇÃO COM TECNOLOGIA 60HZ, SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL ÓPTICO; SAÍDA FONE DE OUVIDO (P2); ENTRADA VÍDEO COMPONENTE (P2); ENTRADA DE ÁUDIO E VÍDEO (P2); ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA); ENTRADA RF PARA TV A CABO; REPRODUZ FILMES, MÚSICAS E FOTOS; ENTRADA DE REDE RJ45¹; ENTRADA VGA (15 PINOS); DISPOSITIVO WIRELESS INTEGRADO	PHILCO PTV58G7	2.730,00	5.460,00

ORDENAÇÃO DE DESPESA

ELIANE DE LACERDA LUCIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA	ADAILTON ANTUNES FERREIRA Prefeito Municipal de Cacoal
EMPENHADO POR:	
LUIS FERNANDO MESSIAS	

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##),LUIS FERNANDO MESSIAS MACIEL (CPF ###.###.942-##), em 12/04/2024 - 07:50, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/189082. Folha 1 de 2

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28

~~RUA ANISIO SERRAO 2100 CENTRO (69)3907-4096 - CEP 76963-804~~

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: **1892 / 2024** **Global** **Data: 11/04/2024** **1** **Página 2 / 2**

Credor: 115229 -
Endereço: - C.E.P. - -
C.N.P.J.: 42.036.849/0001-65 **Insc. Est.:**

Orgão: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 04.001. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Prog. Trabalho: 04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
Elemento Desp.: 4.4.9.0.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F. de Recurso: 27060100 Transferência Especial da União - Emenda Individual - Exercíci 27060100
Desdobramento: 33 00 EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO

Processo.....: 21106/2024
Tipo de Licitação: Pregão
Nº Licitação.....: 153/2023
Origem de Demais Gastos **1**

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	35.500,00	5.460,00	30.040,00

ITEM	*QTD*	*UN*	*ESPECIFICAÇÃO*	*MARCA*	*VLR. UNITÁRIO*	*VLR. TOTAL*

Histórico NAD:

DESPESA REFERENTE A AQUISIÇAO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIARIOS) , PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, CONFORME ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 39/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 153/2023, CONFORME SOLICITAÇÃO DA REQUISITANTE.

SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1917/2024 NO VALOR DE R$ 5.460,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS) REDUZIDO 338.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21830/GLOBAL/2023.
PROCESSO SECUNDÁRIO N° 21106/GLOBAL/2024

ORDENAÇÃO DE DESPESA

ELIANE DE LACERDA LUCIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA	ADAILTON ANTUNES FERREIRA Prefeito Municipal de Cacoal
EMPENHADO POR:	
LUIS FERNANDO MESSIAS	

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##),LUIS FERNANDO MESSIAS MACIEL (CPF ###.###.942-##), em 12/04/2024 - 07:50, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/189082. Folha 2 de 2

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
RODOVIA BR-364, 1489
APOIO BR-421 - 76877-070
Ariquemes - RO
Fone: (69)9330-8162

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.000.149
Série 002
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
1124 0842 0368 4900 0165 5500 2000 0001 4911 2332 6558

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	**211240008671781 - 19/08/2024 16:40:18**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
00000006002145			42.036.849/0001-65

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE CACOAL		04.092.714/0001-28	19/08/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
RUA ANISIO SERRAO, 2100	CENTRO	76963-852	
MUNICÍPIO	**UF / FONE**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
Cacoal	RO		

PAGAMENTO

Forma: Transferência Bancária, Carteira Digit.
Valor: R$ 5.394,48

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
5.460,00	1.064,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.460,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**TRIBUTOS APROXIMADOS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.460,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0-Por conta do Emit				
ENDEREÇO		**MUNICÍPIO**		**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2	VOLUMES			40Kg	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
106	TELEVISAO SMART TV LED 58 ULTRA HD 4K (PHILCO)	85287200	0/00	5102	UN	2,0000	2.730,0000	5.460,00	0,00	5.460,00	1.064,70	0,00	19,50	0,00

SETOR DE ALMOXARIFADO
Cacoal/RO 22 de 08 de 2024
Rec Conf Exped a cargo SIEMAD
Fundo/Convênio
El Despesa 339030
Certifico que Material(is) [X]
Emp. 1892/2024 Serviço(s) [ ]
Proc Recebido(s) [X]
Prestado(s) [ ]
22 de agosto de 2024

Francsuel Fernandes da Cruz
CAD 7271

Certifico que o (s) ☐ Material (ais) ☐ Serviço (s)

Foi(ram) no RM ☐ Recebido (s) ☐ Prestado (s)

CACOAL 27/08/2024

Fabiano Santos de Amorim
Chefe de Departamento de Tecnologia
CAD 5686/PMC

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRODUTOS DESCRITOS NOTA GARANTIA CONFORME MANUAL DO FABRICANTE. *INFORMAÇOES PARA P... NCO INTER COD 077 AG. 0001-9 C/C. 12857463-1 RR COMERCIO DE E... ICOS EIRELI. *PIX - CHAVE CNPJ: 42.036.849/0001-65. *IR RETIDO DE 1,2% CONFORME IN 7... 2023. *NOTA DE EMPENHO N° DO EMPENHO 1892/2024 GLOBAL DATA 11/04/2024 P... /2024 LICITAÇAO 153/2023.

RESERVADO AO FISCO

Prefeitura de Cacoal
Documento foi assinado digitalmente por Francsuel Fernandes da Cruz (CPF ###.###.862-##), em 27/08/2024 - 10:58, e pode ser validado pelo QR Code ao lado ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/247676. Folha 1 de 4

87276 a 87277
27 08 24

Coord. de Patrimônio Geral
Portaria nº 627/GM/2023

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Francsuel Fernandes da Cruz (CPF ###.###.862-##), em 27/08/2024 - 10:58, e pode ser validado pelo QR Code ao lado ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/247676. Folha 2 de 4

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Francsuel Fernandes da Cruz (CPF ###.###.862-##), em 27/08/2024 - 10:58, e pode ser validado pelo QR Code ao lado ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/247676. Folha 3 de 4

PREFEITURA DE CACOAL
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO

BOLETIM DE INCORPORAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

Tombamento	Descrição	Empenho	Processo	Nota fiscal	Data incorporação	Valor aquisição
87276 A 87277	TELEVISÃO SMART TV LED 58" ULTRA HD 4K, NO MÍNIMO 2 ENTRADAS PARA USB, NO MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI, PROCESSADOR QUAD CORE, WI-FI INTEGRADO, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 83,22X130,57X27,81CM, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60HZ, TAXA DE ATUALIZAÇÃO COM TECNOLOGIA 60HZ, SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL ÓPTICO, SAÍDA FONE DE OUVIDO (P2), ENTRADA VÍDEO COMPONENTE (P2); ENTRADA DE ÁUDIO E VÍDEO (P2), ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA), ENTRADA RF PARA TV A CABO, REPRODUZ FILMES, MÚSICAS E FOTOS, ENTRADA DE REDE RJ45", ENTRADA VGA (15 PINOS), DISPOSITIVO WIRELESS INTEGRADO	*1892/2024*	*21106/2024*	*149*	*27/08/2024*	*R$: 5.460,00*

Declaramos que os produtos acima foram INCORPORADOS de acordo com as descrições e marcas constantes na proposta comercial, apresentadas do Processo Licitatório.

Cacoal-RO, 27 de agosto de 2024

KAWANE LARISSA DE ARAUJO
Coordenadora de patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Estado de Rondônia - 04.092.714/0001-28

RUA ANISIO SERRAO 2100 CENTRO (69)3907-4096 CEP 76963-804

NOTA DE LIQUIDACÃO DE EMPENHO

Nº do Empenho: 1892 / 2024 Global **Nº da Liquidação:** 1 / 2024 **Data:** 27/08/2024

Credor: 115229 - RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
Endereço: - C.E.P. - -
C.N.P.J.: 42.036.849/0001-65 **Insc. Est.:**

Orgão: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 04001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Prog. Trabalho: 04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
Elemento Desp.: 4.4.9.0.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F. de Recurso: 27060100 Transferência Especial da União - Emenda Individual - Exercícios Anterior

Processo.....: 21106/2.024,00
Tipo de Licitação: Pregão
Nº Licitação.....: 153/2.023,00

Valor do Empenhado	Saldo Anterior do Empenho	Valor Liquidado	Saldo Atual do Empenho
5.460,00	5.460,00	5.460,00	0,00

Motivo: DESPESA REFERENTE A AQUISIÇAO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIARIOS) , PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, CONFORME ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 153/2023, CONFORME SOLICITAÇÃO DA REQUISITANTE.

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1917/2024 NO VALOR DE R$ 5.460,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS) REDUZIDO 338.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21830/GLOBAL/2023.
PROCESSO SECUNDÁRIO Nº 21106/GLOBAL/2024

Descontos / Retenções:

265	[F] - 2 - IRRPJ - CONTRATOS	65,52
	Total de descontos:	**65,52**

Valor Liquido a Pagar : **5.394,48**

Documentos Fiscais:

	Nº Documento	Valor	Série	Data
NOTA FISCAL	149	5.460,00	1	19/08/2024

Nº Nota Fiscal	Data da Entrada no Almoxarifado	Data do Empenho
	27/08/2024	11/04/2024

Liquidado por
Francsuel Fernandes da Cruz
CAD 7273
FRANCSUEL FERNANDES DA CRUZ

Observação

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Francsuel Fernandes da Cruz (CPF ###.###.862-##), em 27/08/2024 - 10:58, e pode ser validado pelo QR Code ao lado ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/247676. Folha 4 de 4

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

RUA ANISIO SERRAO 2100 - CEP 76963-804 - CNPJ 04.092.714/0001-28

N O T A D E P A G A M E N T O D E D E S P E S A O R Ç A M E N T Á R I A

nº Ordem Pagamento: **6541 / 2024**

Credor: 115229 - RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 42.036.849/0001-65
Endereço:
Banco: 77-BANCO INTERMEDIUM S.A. **Agência:** 0001-9 **Conta:** 012857463-1

Órgão: **04.** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Unidade: **04.001.** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Prog. Trabalho: **04.122.0002.2.013.** **GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD**
Elemento Desp.: **4.4.90.52.00.00** **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
Fonte Rec.: **27060100** **Transferência Especial da União - Emenda Individual - Exercícios** **27060100**

EMPENHO	*LIQUIDAÇÃO*	*PROCESSO*	*VLR. EMPENHO*	*VLR. LIQUIDAÇÃO*	*VLR. A PAGAR*
1892 / 2024	1 / 2024	21106 / 2024	5.460,00	5.460,00	5.394,48

Histórico:

Saldo a Pagar do Empenho: 0,00 **TOTAL DA ORDEM:** **5.394,48**

Banco: 6305 - 672006-0 Emendas Parlamentares 2023 **Agência:** 1823-6 **Conta Corrente:** 672006-0

Cacoal, 5 de setembro de 2024.

CAROLINA LENZI ARMONDES
Secretaria Municipal de Fazenda

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Carolina Lenzi Armondes (CPF ###.###.402-##), em 06/09/2024 - 09:20, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/251649. Folha 1 de 2

Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

RUA ANISIO SERRAO 2100 - CEP 76963-804 - CNPJ 04.092.714/0001-28

ORDEM DE PAGAMENTO - EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

Nº : 4746 / 2024 **Data: 05/09/2024**

Credor: 2543 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Endereço: Residencial: RUA ANISIO SERRAO, 2100, 2100 - - C.E.P. 78976100 - CACOAL - RO

C.N.P.J.: 04.092.714/0001-28 **Insc. Est.:**

Banco: - - **Agência:** - **Conta:**

N.EXTRA	DATA EMISSÃO	CONTA EXTRA	DESCRIÇÃO	VLR. EXTRA-ORÇAMENTARIO	VLR. PAGO
4700	27/08/2024	218830104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	65,52	65,52
				Total:	65,52

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Banco: 104 **Ag.** 1823-6 **Conta:** 672006-0 672006-0 Emendas Parlamentares 2023

Doc. nº 104/SF/202

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Carolina Lenzi Armondes (CPF ###.###.402-##), em 06/09/2024 - 09:20, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/251649. Folha 2 de 2

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28

RUA ANISIO SERRAO 2100 CENTRO (69)3907-4096 - CEP 76963-804

N O T A D E E M P E N H O

Nº do Empenho: 5468 / 2024 **Global** **Data: 08/10/2024** **2** **Página 1 / 3**

Credor: 1718 - COMERCIAL PSV LTDA
Endereço: Comercial: AVENIDA CASTELO BRANCO, 16411 - - C.E.P. 76967239 - CACOAL - RO
C.N.P.J.: 01.489.352/0001-15 **Insc. Est.:** 403512079

Orgão: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 04.001. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Prog. Trabalho: 04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
Elemento Desp.: 4.4.9.0.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Reduzido: 315 **F. de Recurso:** 27010000 Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercíci
Desdobramento: 52 00 VEICULOS DE TRACAO MECANICA 27010000

Processo.....: 23354/2024
Tipo de Licitação: Pregão
Nº Licitação.....: 17/2024
Origem de Recursos: 1
Demais Gastos

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	238.548,89	121.000,00	117.548,89

ITEM	*QTD*	*UN*	*ESPECIFICAÇÃO*	*MARCA*	*VLR. UNITÁRIO*	*VLR. TOTAL*

ORDENAÇÃO DE DESPESA

ELIANE DE LACERDA LUCIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA	ADAILTON ANTUNES FERREIRA Prefeito Municipal de Cacoal
EMPENHADO POR:	
ILDA RODRIGUES DOS	

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Ilda Rodrigues dos Santos (CPF ###.###.646-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##), em 08/10/2024 - 12:16, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://sigmpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/264236. Folha 1 de 3

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28

~~RUA ANISIO SERRAO 2100 - CENTRO - (69)3907-4096 - CEP 76963-804~~

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 5468 / 2024 **Global** **Data:** 08/10/2024 **1** **Página** 2 / 3

Credor:1718 -
Endereço: Comercial: AVENIDA CASTELO BRANCO, 16411 - - C.E.P. 76967239 - CACOAL - RO
C.N.P.J.:01.489.352/0001-15 **Insc. Est.:** 403512079

Orgão: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 04.001. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Prog. Trabalho: 04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
Elemento Desp.: 4.4.9.0.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F. de Recurso: 27010000 Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercícios Anterior 27010000
Desdobramento: 52 00 VEICULOS DE TRACAO MECANICA

Processo.....: 23354/2024
Tipo de Licitação: Pregão
Nº Licitação.....: 17/2024
Origem de Recursos: 1
Demais Gastos

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	238.548,89	121.000,00	117.548,89

ITEM	*QTD*	*UN*	*ESPECIFICAÇÃO*	*MARCA*	*VLR. UNITÁRIO*	*VLR. TOTAL*
1	1,00	UND	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, ANO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, 5 PASSAGEIROS MOTOR 1.2 OU SUPERIOR, 4V, COMBUSTÍVEIS FLEX, TRÊS CILINDROS, POTÊNCIA 98 CV OU SUPERIOR, CÂMBIO NO MÍNIMO 05 MARCHAS OU SUPERIOR, MANUAL, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 44 LITROS OU SUPERIOR. VEÍCULO AUTOMOTOR CABINE DUPLA COM CARROCERIA, COR BRANCA, CARROCERIA ABERTA CONTENDO CAPOTA MARÍTIMA, TAMANHO DA CARROCERIA 580 LT, CARGA ÚTIL 600KG; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, CENTRAL MULTIMÍDIA, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES). O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO, MUNICÍPIO DE CACOAL/RO. GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA: 36 MESES OU 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS O QUE OCORRER PRIMEIRO. LOCAL PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (FORNECIMENTO DE SERVIÇOS	FIAT / STRADA VOLCANO CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX	121.000,00	121.000,00

ORDENAÇÃO DE DESPESA

ELIANE DE LACERDA LUCIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA	ADAILTON ANTUNES FERREIRA Prefeito Municipal de Cacoal
EMPENHADO POR:	
ILDA RODRIGUES DOS SANTOS	

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Ilda Rodrigues dos Santos (CPF ###.###.646-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##), em 08/10/2024 - 12:16, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://sigmpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/264236. Folha 2 de 3

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28

~~**RUA ANISIO SERRAO 2100 - CENTRO - (69)3907-4096 - CEP 76963-804**~~

N O T A D E E M P E N H O

Nº do Empenho: 5468 / 2024 **Global** **Data: 08/10/2024** **1** **Página 3 / 3**

Credor:1718 -
Endereço: Comercial: AVENIDA CASTELO BRANCO, 16411 - - C.E.P. 76967239 - CACOAL - RO
C.N.P.J.:01.489.352/0001-15 **Insc. Est.:** 403512079

Orgão: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 04.001. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Prog. Trabalho: 04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
Elemento Desp.: 4.4.9.0.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F. de Recurso: 27010000 Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercícios Anterior 27010000
Desdobramento: 52 00 VEICULOS DE TRACAO MECANICA

Processo.....: 23354/2024
Tipo de Licitação: Pregão
Nº Licitação.....: 17/2024
Origem de Recursos: 1
Demais Gastos

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	238.548,89	121.000,00	117.548,89

ITEM	*QTD*	*UN*	*ESPECIFICAÇÃO*	*MARCA*	*VLR. UNITÁRIO*	*VLR. TOTAL*
			ESPECIALIZADOS E PEÇAS GENUÍNAS DE REPOSIÇÃO, DURANTE E APÓS O PERÍODO DE GARANTIA) AUTORIZADA PELO FABRICANTE DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA NO LIMITE DE 300 KM. ORÇAMENTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO FRETE ATÉ A CIDADE DE CACOAL.			

Histórico NAD:

DESPESA REFERENTE: REGISTRO DE PREÇOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO KM TIPO SEDAN, PICKUP, HATCH, SUV, VAN E MICROONIBUS.

PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

CONFORME ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024, SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA CONFORME ID: 549587

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 5969 NO VALOR DE R$ 121.000,00 (CENTO E VINTE E UM MIL REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA NO REDUZIDO 315.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23361/GLOBAL/2024 - PROCESSO SECUNDÁRIO Nº 23354/GLOBAL/2024.

CONVÊNIO: CNV/281/SEPOG/PGE/2023.
Data Publicação: 01/10/2024
Homologação 12/09/2024

ORDENAÇÃO DE DESPESA

ELIANE DE LACERDA LUCIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA	ADAILTON ANTUNES FERREIRA Prefeito Municipal de Cacoal
EMPENHADO POR:	
ILDA RODRIGUES DOS SANTOS	

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Ilda Rodrigues dos Santos (CPF ###.###.646-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##), em 08/10/2024 - 12:16, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://sigmpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/264236. Folha 3 de 3

RECEBEMOS DE COMERCIAL PSV LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.156.926 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

FIAT GPSV

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

COMERCIAL PSV LTDA
AVE CASTELO BRANCO, 16411
CENTRO
76967239 - CACOAL - RO
Telefone: (69) 3441-1300

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.156.926
Série 001
FL 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
1124.1001.4893.5200.0115.5500.1000.1569.2610.0030.3015

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5405-VENDA DE MERCADORIAS SUBST.TRIBUTARIA (VN)	211240012791689 08/10/2024 15:54:33

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC ESTADUAL SUBST.TRIBUTÁRIO	CNPJ
00000000512079		01.489.352/0001-15

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE CACOAL			04.092.714/0001-28	08/10/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
RUA RUA ANISIO SERRAO 2100	CENTRO		76.963-852	08/10/2024
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
CACOAL	6934414211	RO		15:54:28

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD.PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	% DESC	V. TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	% ICMS
4002593	FIAT/STRADA VOLCANO CD13 MARCA.....: FIAT IMA/MODELO: 281BLH1 - FIAT/STRADA VOLCANO CD13 CHASSI....: 9BD281BLM3YG05312 NR.MOTOR..: 463555779041982 COMB.....: ALCOOL/GASOLINA FAB/MOD...: 2024/2025 COR.....: 249 BRANCO BANCHISA RENAVAM...:208924	87043190	060	5405	UN	1	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
R$ 13685,10 Federal e 14520,00 Estadual Fonte: IBPT- Contato: 30301-Depto:100-Vendedor:0158-WALMIR DA CUNHA 2380794626B--Cond. Pagto: TED / PIX / DOC / DEPOSITO --NOTA DE EMPENHO 5468/2024 DE 08/10/2024 PROC 23354/2024 IV/281/SEPOG/PGE/2023 PUCLICADO 01/10/2024 E HOMOLOGADO 12/09/2024 - BB 1179-7 C/C 30 315-1 IDO POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONF.TABELA XXIV, DA PARTE II DO ANEXO VI DO DEC. 22.721/18 RICMS/RO -	

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Francsuel Fernandes da Cruz (CPF ###.###.862-##), em 17/10/2024 11:55 e pode ser validado no QR Code ao lado ou no endereço https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/268541. Folha 1 de 1

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

RUA ANISIO SERRAO 2100 - CEP 76963-804 - CNPJ 04.092.714/0001-28

N O T A D E P A G A M E N T O D E D E S P E S A O R Ç A M E N T Á R I A

nº Ordem Pagamento: **8037 / 2024**

Credor: 1718 - COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ/CPF: 01.489.352/0001-15
Endereço: Comercial: AVENIDA CASTELO BRANCO, 16411 - - CACOAL / RO
Banco: 1-BANCO DO BRASIL S.A. **Agência:** 1179-7 **Conta:** 30315-1

Órgão: **04.** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Unidade: **04.001.** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Prog. Trabalho: **04.122.0002.2.013.** **GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD**
Elemento Desp.: **4.4.90.52.00.00** **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
Fonte Rec.: **27010000** **Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercícios Anterio** **27010000**

EMPENHO	*LIQUIDAÇÃO*	*PROCESSO*	*VLR. EMPENHO*	*VLR. LIQUIDAÇÃO*	*VLR. A PAGAR*
5468 / 2024	1 / 2024	23354 / 2024	121.000,00	121.000,00	119.548,00

Histórico:

Saldo a Pagar do Empenho: 0,00 **TOTAL DA ORDEM:** **119.548,00**

Banco: 6306 - 71882-3 Conv. nº 281/SEPOG/PGE/23 Aquisição de Veículo Utilitário **Agência:** 1179-7 **Conta Corrente:** 71882-3

Borderô nº: 501

Cacoal, 25 de outubro de 2024.

CAROLINA LENZI ARMONDES
Secretaria Municipal de Fazenda

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Carolina Lenzi Armondes (CPF ###.###.402-##), em 29/10/2024 - 09:01, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/272746. Folha 1 de 1

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

CONVÊNIO Nº CNV/281/SEPOG/PGE/2023, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG E O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **ESTADO DE RONDÔNIA** (Concedente), por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, inscrita no CNPJ sob o n. 04.798.328/0001-56, doravante referida simplesmente como SEPOG/RO, neste ato representada pela Secretária de Estado, Sra. Beatriz Basílio Mendes, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.333.502-**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CACOAL**(Convenente), inscrito no CNPJ sob o n. 04.092.714.0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, nº 2100, Centro, CEP n. 76.963-804, Cacoal/RO, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.452.772-**, conforme Termo de Posse de ID 0041762210.

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Estadual nº 5.024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, no que couber, das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros da **CONCEDENTE** para o **CONVENENTE,** a qual tem por finalidade custear a aquisição de 2(dois) Veículos Tipo Hatch e utilitário para a estruturação da frota veicular da Prefeitura de Cacoal/RO, o que dará suporte quanto aos deslocamento dos servidores na execução de diligências e serviços administrativos externos, bem como o fortalecimento das secretarias, e disponibilização de meios necessários para que os servidores possam realizar os trabalhos de forma rápida e eficiente, conforme descrito no Plano de Trabalho sob ID n. 0041762226, do Parecer Técnico sob ID n. 0041763103, entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo n. 0005.004007/2023-55 e ao Parecer nº 45/2023/PGE-SEPOG sob ID n. 0042273483 de 23.10.2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PARÁGRAFO ÚNICO - O Convenente deverá arcar integral e isoladamente com todos os ônus de uso e manutenção do bem a ser adquirido, bem como ser o único responsável por todas as despesas oriundas dos serviços objeto desta parceria, inclusive obrigações trabalhistas.

DO VALOR, DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global do presente convênio é de **R$221.308,67 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e oito reais e sessenta e sete centavos),** conforme as especificações do Plano de Trabalho (Id. 0041762226).

§1º Para realizar o OBJETO, a Concedente repassará ao Convenente o valor de **R$200.000,00 (duzentos mil reais)**, para que este adquira os seguintes bens: 2(dois) Veículos Tipo Hatch **(melhor descrito no Plano de Trabalho sob ID n. 0041762226),** que ocorrerá proveniente de emenda impositiva de bancada dos Parlamentares Cássio Gois, Laerte Gomes e Nim Barroso, Programa de Trabalho n. 04.122.2041-2486– Fonte: 1.5.00.007053 – Natureza da Despesa: 4440.42-01, conforme indicação constante na Declaração de Adequação Financeira sob ID n 0042027910.

§2º A contrapartida do CONVENENTE é no valor de **R$ 21.308,67 (vinte e um mil trezentos e oito reais e sessenta e sete centavos)**, que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0041762241).

§ 3º O **CONVENENTE** se responsabiliza, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto para a contrapartida.

§ 4º Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada à Agência n. 1179-7, Conta Corrente n. 71.882-3, conforme comprovante de

abertura da conta sob ID n. 0041762232, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

§5º Cabe ao CONVENENTE a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela SEPOG.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência é de 180 dias, podendo ser prorrogado, desde que autorizado pelo CONCEDENTE, após análise da justificativa apresentada pelo CONVENENTE, pelo prazo necessário à conclusão do objeto conveniado.

CLÁUSULA QUARTA - A vigência deste convênio poderá ser prorrogada por iniciativa do **CONVENENTE**, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de **execução** do objeto será de **180 (cento e oitenta) dias,** a contar da efetivação da primeira (ou única) parcela do repasse, como previsto no Plano de Trabalho (Id. 0041762226), não se confundindo com o prazo de vigência do convênio.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA - As despesas da SEPOG decorrentes do presente ajuste sairão da conta da seguinte programação orçamentária: Unidade Gestora 130001 – Programa de Trabalho n. 04.122.2041-2486– Fonte: 1.5.00.007053 – Natureza da Despesa: 444042-01, conforme indicação constante na Declaração de Adequação Financeira sob ID n 0042027910.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho sob ID n. 0041762226 e não poderão ser repassados ao Convenente se este incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

I. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

I.I. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e Projeto Básico aprovados pela **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

I.II. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente convênio;

I.III. Manter os recursos do convênio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;

I.IV. Analisar e julgar a prestação de contas;

I.V. Verificar se há outros ajustes com o Convenente, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;

I.VI. Somente autorizar o repasse se ao Convenente e seus administradores se não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

I.VII. Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

I.VII. A publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, será providenciada pela concedente, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

II. DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

II. I. Receber e aplicar os recursos repassados pela SEPOG exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Convênio, gerindo tais elementos segundo critérios de moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações;

II.II. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;

II.III. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convênio, ressarcimento que deverá ser acrescidos atualização monetária e juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, devidos desde a data do efetivo recebimento;

II.IV. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;

II.V. Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, ao seu Sistema de Controle Interno bem como ao Tribunal de Contas do Estado, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente **convênio**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

II.VI. Concluir com recursos próprios o objeto deste **convênio**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral.

II.VII. Possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.

II.VIII Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

II.IX. Observar como parâmetro, para aquisição dos bens/materiais empregados na execução do objeto de que trata a cláusula primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles objetos de registro de preços, para atender a cada item contratado.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA NONA - Na execução deste convênio é expressamente VEDADO a:

a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do **CONVENENTE**;

c) realização de aditamento com alteração do objeto;

d) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

e) atribuição de vigência ou efeitos retroativos;

f) realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;

g) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA - Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente convênio serão obrigatoriamente destacados a participação da **CONCEDENTE**, mediante identificação, por meio de placa, faixa e adesivos, com a logomarca, conforme Manual de Sinalização do Governo do Estado de Rondônia, ficando vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também serão destacados a participação da **CONCEDENTE** quando ocorrer divulgação por meio de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O **CONVENENTE** prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos empregados no presente convênio, nos termos do que dispõe o artigo 22 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

§ 1º. A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

1. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto;

2. Relatório de Execução Físico-Financeira;

3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;

4. Comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas, em especial:

4.1.Relação dos pagamentos efetuados;

4.2. Faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com a referência ao título e número deste convênio;

5. Documentação referente a procedimento licitatório, se houver, em especial:

5.1.Cópia das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso;

5.2.Cópia da decisão de adjudicação e homologação;

5.3.Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados;

5.4.Cópia do termo de recebimento definitivo dos serviços ou da obra, se aplicável;

6. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio.

7. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos repassados, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos valores no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

8. Extrato de conta bancária específica do convênio, desde o recebimento da primeira parcela até o último pagamento, e respectiva conciliação;

9. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE,** à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do presente ajuste;

10. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, de eventual saldo dos recursos liberados, bem como do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

§ 2º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após termo final de vigência deste convênio, aplicando-se lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Incumbe ao **CONCEDENTE** exercer a fiscalização do objeto conveniado, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Incumbe ao **CONVENENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do **CONVENENTE**, salvo expressa disposição em contrário.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As cláusulas deste instrumento poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, desde que motivados na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

§ 1º. É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente convênio.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este convênio poderá ser:

I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

d) ocorrência da inexecução financeira; e

e) o projeto básico ou Termo de Referência não terem sido aprovados ou apresentados no prazo estabelecido, quando for o caso, hipótese esta de extinção obrigatória do instrumento.

DA RESTITUIÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores repassados pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou da extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a **CONCEDENTE** dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666/1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– Havendo conflito entre as partes ou divergência quanto a aplicação das cláusulas deste instrumento, competirá a Procuradoria-Geral do Estado, através de Procurador do Estado designado, atuar como câmara de conciliação, mediação e arbitragem da administração estadual, competindo:

I – atuar em conflitos que versem sobre direitos disponíveis e sobre direitos indisponíveis que admitam transação, haja ou não pretensão econômica, nos termos do art. 3º, caput, da Lei federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015;

II – decidir conflitos instaurados entre as partes deste instrumento;

III – sugerir ao Procurador-Geral do Estado, quando o caso, a arbitragem das controvérsias não solucionadas por conciliação ou mediação;

IV – dirimir conflitos envolvendo os órgãos e as entidades envolvidas no instrumento;

V – promover, quando cabível, a celebração de termo de ajustamento de conduta;

VI – solucionar conflitos advindos de indeferimentos, suspensões e cancelamentos de instrumentos contratuais, convênios e termos congêneres.

DO FORO.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – Após a tentativa de solução de conflitos no âmbito da PGE, o Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE,** com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - O Plano de Trabalho (ID n. 0041762226) encontra-se em anexo a este Termo de Convênio, dele fazendo parte, devendo todas as disposições que não entram em conflito com referido termo ser totalmente respeitadas.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente **Termo de Convênio**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho/RO, data e hora de assinatura no sistema.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado da Secretaria Estadual de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG/RO

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito do Município de Cacoal/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Termo com visto do Procurador do Estado.
Ato administrativo de visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.

Documento assinado eletronicamente por **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 31/10/2023, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0042986597** e o código CRC **42ED165F**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0005.004007/2023-55 SEI nº 0042986597

ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

MEMORANDO **Nº 080/2024**
DATA: **07/06/2024**
DA: **SEMFAZ/COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO**
PARA: **SEMAD**

À Prezada Senhora,

Secretária Municipal de Administração,

ASSUNTO: Convênio n° 281/SEPOG/PGE/2023

Aquisição de 02(dois) veículos tipo Hatch e utilitário

Informamos que, o prazo de vigência e execução (aquisições e/ou execução de serviços e realização de todos os pagamentos) pertinente ao convênio acima citado, **foi prorrogado para 28/10/2024**, conforme cópia anexa de termo aditivo.

Desta forma, solicitamos que esta secretaria tome as devidas providências visando a conclusão do convênio em tela dentro do prazo de supracitado.

Na oportunidade, salientamos que a inércia do município ante a execução e conclusão do objeto pactuado poderá implicar na devolução integral dos recursos aos cofres do órgão concedente, corrigido monetariamente, desde a data do recebimento do repasse.

Atenciosamente,

Beatriz L. B. M. Martins
Beatriz Larissa Bispo Moreira Martins
Coordenação de Convênios

Recebido 07/06/24

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

TERMO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CNV/281/SEPOG/PGE/2023** CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG E O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.798.328/000-56, com sede na Av. Farquar, 2986, Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira, Bloco B, Edifício Rio Cautário, 6º andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76801-470, Porto Velho – RO, neste ato representada pela Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, a Sra. Beatriz Basílio Mendes, portadora do CPF/MF sob o nº ***.333.502-**.

Resolve exarar o presente **Termo de Apostilamento** ao **CONVÊNIO/281/SEPOG/PGE/2023**, celebrado com o Município de Cacoal/RO, que tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros da **CONCEDENTE** para o **CONVENENTE**, com a finalidade custear a aquisição de 02 (dois) veículos, sendo 01 (um) tipo hatch e 01 (um) pick up para a estruturação da frota veicular da Prefeitura de Cacoal/RO.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de execução do objeto e a vigência do Termo de Convênio será de **150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 01.06.2024**, conforme Ofício nº 192/PMC-GAB/2024 0048036828, Parecer Técnico 32/2024/SEPOG-NCONV id. 0048049989 e 0049225436, vinculando-se aos termos do processo administrativo n. 0005.004007/2023-55 e ao Parecer nº 33/2024/PGE-SEPOG sob a id. 0049161071.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Convênio Original, que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

E, por ser ato unilateral, lavrou-se o presente Apostilamento, que vai assinado pela autoridade competente.

Porto Velho/RO, data certificada.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Visto pela PGE/SEPOG

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DENGER QUEIROZ**, **Procurador do Estado**, em 29/05/2024, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes**, **Secretário(a)**, em 31/05/2024, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0049199044** e o código CRC **BE297113**.

ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

MEMORANDO **Nº 178/2024**
DATA: **29/10/2024**
DA: **SEMFAZ/COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO**
PARA: **SEMAD**

À Prezada Senhora,

Secretária Municipal de Administração,

ASSUNTO: Convênio n° 281/SEPOG/PGE/2023

Aquisição de 02(dois) veículos tipo Hatch e utilitário

Informamos que, o prazo de vigência e execução (aquisições e/ou execução de serviços e realização de todos os pagamentos) pertinente ao convênio acima citado, **foi prorrogado para 26/04/2025**, conforme cópia anexa de termo de apostilamento.

Desta forma, solicitamos que esta secretaria tome as devidas providências visando a conclusão do convênio em tela dentro do prazo de supracitado.

Na oportunidade, salientamos que **o convênio em referência está em sua segunda prorrogação de prazo** e a inércia do município ante a execução e conclusão do objeto pactuado poderá implicar na devolução integral dos recursos aos cofres do órgão concedente, corrigido monetariamente, desde a data do recebimento do repasse.

Atenciosamente,

Beatriz L.B. M. Martins
Beatriz Larissa Bispo Moreira Martins
Coordenação de Convênios

Recebido
30/10/24

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

TERMO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CNV/281/SEPOG/PGE/2023** CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG E O MUNICÍPIO DE CACOAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.798.328/0001-56, com sede na Av. Farquar, 2986, Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 6º andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76801-470, Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Sra. **BEATRIZ BASÍLIO MENDES**, portadora do CPF/MF sob o nº ***.333.502-** ou por seu substituto legal, em casos de afastamento, na presença ou impedimento desta, conforme Portaria nº 210, de 02 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 84, de 08/05/2024 (0052972399), e o

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE CACOAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.714.0001-28,com sede na Rua Anísio Serrão, nº 2100, Centro, CEP n. 76.963-804, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ADAILTON ANTUNES FERREIRA,** inscrito no CPF/MF sob o n. ***.452.772-**, regularmente empossado no cargo de Prefeito (Id. 0041762210).

Resolvem apostilar o Termo de Convênio nº 281/SEPOG/PGE/2023, celebrado com o Município de Cacoal, que tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros da Concedente para o Convenente, a qual tem por finalidade custear a aquisição de 2 (dois) veículos sendo tipo hatch e utilitário, objetivando a estruturação da frota veicular da Prefeitura de Cacoal/RO, conforme solicitação de dilação de prazo de vigência contida no Ofício nº 387/PMC-GAB/2024 (0053063493), bem como manifestação técnica exarada no Parecer nº 39/2024/SEPOG-NCONV (0053063796), Parecer nº 97/2024/PGE-SEPOG (0054082677), e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0005.004007/2023-55, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Convênio nº 281/SEPOG/PGE/2023, por mais **180 (cento e oitenta) dias, a contar de 29.10.2024.**

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão/RO

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito do Município de Cacoal/RO

Documento assinado eletronicamente por **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 25/10/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes**, **Secretário(a)**, em 25/10/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0054148555** e o código CRC **EC20062E**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0005.004007/2023-55 SEI nº 0054148555

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL				**CNPJ DA ENTIDADE** 04.092.714.0001-28
ENDEREÇO DA ENTIDADE: Rua Anísio Serrão, nº 2100 – Centro.				
CIDADE Cacoal	**UF** RO	**CEP** 76.963-804	**DDD/TELEX/FAX** 069 3907-4149	**ESFERA ADM:** Municipal
CONTA CORRENTE:	**BANCO** Banco do Brasil	**AGÊNCIA:**	**PRAÇA PAGAMENTO** Cacoal	
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE ADAILTON ANTUNES FERREIRA			**CPF. DO DIRIGENTE** 898.452.772-68	
DOC. IDENTIDADE **110349 CTPS/RO**	**CARGO** Prefeito	**FUNÇÃO** Administrador	**MATRICULA:**	

2 - OUTROS PARTICIPES

NOME DA ENTIDADE ---	CGC. ---	ESFERA ADMINISTRATIVA ---
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/ CEP. ---	DDD TELEFONE/FAX. ---	

3 - DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

TITULO DO PROJETO	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**	
	INÍCIO	**TÉRMINO**
ESTRUTURAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO	ALR	180 dias/ALR

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Cacoal vem propor **Atualização de valores, solicitar uso de economia de licitação e uso de rendimentos disponíveis em conta**, visto que o veículo HATCH constante no convênio está com valor defasado, tendo em vista o lapso temporal entre a formalização de convênio e os dias atuais. Informamos que por duas vezes intentamos a aquisição do automóvel, contudo, infrutífero, pois restou fracassado o item em ambas as licitações. Após atualizarmos as cotações, verificamos ser necessário o acréscimo de valor para possibilitar a aquisição do mesmo. O automóvel tipo Pick-UP foi adquirido dentro do valor pactuado no convênio, tendo inclusive economia de licitação de R$4.600,00.

Diante do exposto, solicitamos da SEPOG a permissão para utilização de R$15.090,12 de saldo de rendimentos disponíveis em conta, R$4.600,00 de economia de licitação e o aporte adicional por parte da Prefeitura de Cacoal no valor de R$5.297,05.

Considerando a necessidade de melhoria na estrutura da Secretaria Municipal de Administração, objetivando deslocamento de profissionais para atendimento de nossas demandas, com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento a solicitações, justifica-se a aquisição do veículo utilitário para atendimento dos serviços públicos. Assim a secretaria na realização do proposto certamente surtirá efeitos positivos, garantindo assim a eficácia no atendimento diário ao público do nosso município, pois, atualmente, está municipalidade não dispõe de meio de transporte suficiente para atender as demandas.

Fortalecer as secretarias e disponibilizar os meios necessários para que os servidores possam realizar os trabalhos de forma rápida e eficiente tem sido uma das preocupações da atual administração. Para isso, vem procurando implementar mecanismos que sejam capazes de proporcionar o efetivo desenvolvimento das atividades vitais para o município, sendo necessário oferecer aos servidores as condições de trabalho que necessitam para um bom desempenho de suas atividades.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)

META	**ETAPA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**INDICADOR / FÍSICO**		**DURAÇÃO**	
1	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**		**UND**	**QTDE**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 04/12/2024 - 12:49, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/287998. Folha 1 de 3

	1	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH. COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO 2023 OU SUPERIOR; COR BRANCA, ZERO KM; 04 PORTAS; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PARA 05 OCUPANTES/MONOBLOCO HATCH; DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 3.890 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.460 MM; LARGURA DE 1.690 MM; MOTOR 03 CILINDROS; POTÊNCIA DE 110 CV; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA OU MULTIPONTO; ASPIRAÇÃO: NATURAL OU TURBOCOMPRESSOR. COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL) OU GASOLINA; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 42 LITROS **TRANSMISSÃO MANUAL** COM 05 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ; ACOPLAMENTO: CONVERSOR DE TORQUE; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETROHIDRÁULICA. VOLUME DO PORTA-MALAS DE 250 LITROS; SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); ALARME/SISTEMA ANTI-FURTO; FARÓIS DE NEBLINA ORIGINAL; LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO DIANTEIRO E TRASEIRO; TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO. AR CONDICIONADO; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES; CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS; PONTO DE FORÇA 12 V; CONEXÃO USB; MULTIMÍDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); PROTETOR DE CÁRTER, JOGO DE TAPETES COM EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO SOLICITANTE.	UND	01	ALR	ALR/180

METAS QUANTITATIVAS:

SERÃO ATENDIDOS SERVIDORES QUE NECESSITAM DE DESLOCAMENTO PARA DESENVOLVEREM SUAS ATIVIDADES, MELHORANDO EM 25% A AGILIDADE NAS SAÍDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES (APROXIMADAMENTE 23 SERVIDORES), ALÉM DE INÚMEROS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS, PATRIMONIAIS E DE FISCALIZAÇÃO, MELHORANDO A QUALIDADE NO ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES DE APROXIMADAMENTE 35%. TAIS SERVIÇOS REFLETEM DIRETAMENTE EM OFERTA DE SERVIÇO PÚBLICO NA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO QUE ATUALMENTE É ESTIMADA EM 86.895 HABITANTES (SENSO IVGE 2022)

METAS QUALITATIVAS:

OFERECER ESTRUTURA E CONDIÇÕES DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES; OFERTA AOS SERVIDORES TRANSPORTE REGULAR DE FORMA SEGURA E ADEQUADA; DESLOCAMENTO EM LOCAIS EXTERNOS PARA AVERIGUAÇÃO DE FATOS RELACIONADOS A PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 04/12/2024 - 12:49, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/287998. Folha 2 de 3

5 – PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$241.695,84	REPASSE INICIAL R$200.000,00 **SALDO DE RENDIMENTOS** R$15.090,12	CONTRAPARTIDA INICIAL R$21.308,67 **CONTRAPARTIDA ADICIONAL** R$5.297,05
		241.695,84	**R$215.090,12**	**R$26.605,72**

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$)

Concedente

META	1° Parcela	2° Parcela	3° Parcela	4° Parcela	5° Parcela	6° Parcela
	R$215.090,12					

Proponente (entidade solicitante)

META	1° Parcela	2° Parcela	3° Parcela	4° Parcela	5° Parcela	6° Parcela
	R$26.605.72					

7 - DECLARAÇÃO

1. Na qualidade de representante legal da Prefeitura municipal de Cacoal, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

2. A execução desta obra dar-se-á através de execução por Administração Indireta, a luz do presente projeto.

Pede Deferimento.

Cacoal/RO, 4 de dezembro de 2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

8 - APROVADO PELO CONCEDENTE.

Aprovado

Local e data
Concedente

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 04/12/2024 - 12:49, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/287998. Folha 3 de 3

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº CNV/281/SEPOG/PGE/2023, ENTRE O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, inscrita no CNPJ/MF n. 04.798.328/0001-56, com sede na Avenida Farquar, n. 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 6º Andar, Curvo 02, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, representada pela Secretária de Estado, Sra. **BEATRIZ BASÍLIO MENDES,** portadora do CPF/MF sob o nº ***.333.502-** ou por seu substituto legal, em casos de afastamento, na presença ou impedimento desta, conforme Portaria nº 119, de 07 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 43, de 07/03/2023 (0036627275) e o

CONVENTENTE: O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.714.0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, nº 2100, Centro, CEP n. 76.963-804, Cacoal/RO, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.452.772-**, regularmente empossado no cargo de Prefeito (Id. 0056260930).

Resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** ao **TERMO DE CONVÊNIO CNV/281/SEPOG/PGE/2023** (0042986597), que tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros da **CONCEDENTE** para o **CONVENENTE**, com a finalidade custear a aquisição de 02 (dois) veículos, sendo 01 (um) tipo hatch e 01 (um) tipo pick up, para a estruturação da frota veicular da Prefeitura de Cacoal/RO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O valor global do presente convênio é de **R$ 241.695,84 (duzentos e quarente e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos),** conforme as especificações do Plano de Trabalho Atualizado (Id. 0055478073).

§1º Para realizar o OBJETO, a Concedente repassará ao Convenente o valor de **R$200.000,00 (duzentos mil reais)**, para que este adquira os seguintes bens: 2 (dois) Veículos, **melhor descritos no Plano de Trabalho sob ID n. 0041762226.**

§2º A contrapartida do CONVENENTE é no valor de **R$ 26.605,72 (vinte e seis mil, seiscentos e cinco reais e setenta e dois centavos)**, que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declarações de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Ids. 0041762241 e 0055478604).

§ 3º O **CONVENENTE** fica autorizado a utilizar o saldo de economia resultante da aquisição do VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP e o saldo das receitas obtidas das aplicações financeiras, desde que destinados **exclusivamente** à consecução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e assinado pelas partes será devidamente publicado.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

(assinado eletronicamente)

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão/RO

(assinado eletronicamente)

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito do Município de Cacoal/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Termo com visto do Procurador do Estado.
Ato administrativo de visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.

Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes**, **Secretário(a)**, em 13/02/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 14/02/2025, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DENGER QUEIROZ**, **Procurador(a) Diretor(a)**, em 14/02/2025, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0056057740** e o código CRC **AE7905B1**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0005.004007/2023-55 SEI nº 0056057740

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

DE CONVÊNIO Nº CNV/321/SEJUCEL/PGE/2023

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.585/0010-62, com sede no Município de Porto Velho -RO neste ato representada, na pessoa de sua titular, o Superintendente Estadual, o Sr. LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES, portador do CPF/MF n° 88X.XXX.XXX-49; e

CONVENENTE: O **MUNICÍPIO DE CACOAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.714/0001-28, com sede na cidade de Cacoal-RO, neste ato representado pelo Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 89X.XXX.XXX-68 de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo documento registrado sob o Id. (0042891843)

Considerando que os Ordenadores de Despesas que assinam o presente CONVÊNIO reconhece como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico n° 0032.002433/2023-27, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público;

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Estadual nº 26.165/2021, e demais normas pertinentes, seguindo as orientações contidas no Parecer nº 252/2023/PGE-SEJUCEL, Id. (0044289085), vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico n° 0032.002433/2023-27, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, Ids. (0044146616/0043784355), do procedimento administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a aquisição materiais esportivos e uniformes para distribuição gratuita para equipes de futebol de campo e atletas de base, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho.

1.3. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados a CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela CONCEDENTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de R$ 220.672,84 (duzentos e vinte mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R$ R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), provenientes de emenda parlamentar, conforme Notas de Empenho nº 2023NE001751 Id. (0044256904);

2.3. A contrapartida da CONVENENTE será de pelo menos R$ 20.672,84 (vinte mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme Declaração de Contrapartida Id. (0043296723, fl. 2), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Cód. U.O.: 16004 - Programa de Trabalho: 27.812.2094.1149-114901 – Natureza de Despesa: 33.40.41.02 – Fonte de Recursos: 1.500.0.07053.

3.2. Os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a CONVENENTE se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.

4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

5.1. Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal n° 8.666/1993, e demais normas pertinentes, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

6.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;

6.1.2. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

6.1.3. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

6.1.4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

6.1.5. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

6.1.6. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

6.1.7. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

6.1.8. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento pré-escolar;

6.1.9. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

6.1.10. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

8.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

I - O CONCEDENTE

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;

c) Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;

d) Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.

e) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

f) Somente autorizar o repasse se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
g) Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

h) **A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto**.

II - O CONVENENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
j) A CONVENENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência da presente parceria inicia-se a partir da assinatura do CONCEDENTE e CONVENENTE (e congêneres), não tendo a aposição do visto, pelo Procurador do Estado que o redigiu, qualquer efeito para fins de validar o início de vigência ou qualquer outro efeito ao referido instrumento jurídico e finda-se em **30/01/2025**, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

9.2. Caso o CONVENENTE necessite dilatar o prazo de vigência de Convênio, este deverá solicitar seu pedido através de requerimento com justificativa devidamente fundamentada, até 30 (trinta) dias antes do término do exato período da execução do Convênio.

9.3. No caso de não manifestação sobre o interesse em prorrogação do instrumento no prazo estipulado, ficará a proponente obrigada a apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) contados da data final da vigência do instrumento ou do término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

9.4. A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

9.5. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer

de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

c) a verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial; e

d) a ocorrência da inexecução financeira.

10.3. A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de ajuizamento da ação de ressarcimento, exceto se houvera devolução dos recursos devidamente corrigidos.

10.4. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO

11.1. A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

11.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

14.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

16.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, deve ser assinado eletronicamente pelos partícipes.

Documento assinado eletronicamente por **LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES**, **Secretário(a)**, em 11/12/2023, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 11/12/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0044302369** e o código CRC **FA0ED1C1**.

PLANO DE TRABALHO

1. Identificação do Evento				
O PRESENTE PLANO DE TRABALHO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS EQUIPES DESPORTIVAS NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO E PARA OS ATLETAS DE BASE DO PROGRAMA PENSANDO NO AMANHÃ DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CACOAL.				
2. Identificação da Entidade Proponente				
Nome da entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL			
CNPJ da entidade:	04.092.714/0001-28			
Endereço da Entidade:	RUA ANÍSIO SERRÃO N. 2100 – CENTRO		CEP:	76963-804
Complemento:	Município:	CACOAL	UF:	RO
DDD (telefone):	(69)3907-4149			
DDD (Cel):	----			
Validade do Mandado da Diretoria Atual:	De 01/01/2021 Até 31/12/2024			
Prefeito:	Adailton Antunes Ferreira			
Email: (informe apenas um)	projetoseconvenioscacoal@gmail.com			
DDD (Cel):				
RG do dirigente:	110.349	Órgão Expedidor: SSP/MG		CTPS/RO
CPF do Dirigente:	898.452.772-68			
3. Identificação da Instituição Organizadora *(caso não seja o proponente a instituição organizadora, incluir dados)*				
Nome da entidade:				
CNPJ da entidade:				
Endereço da Entidade:			CEP:	
Complemento:		Município:	UF:	
DDD (telefone):				
DDD (Fax):				
DDD (Cel):				
Dirigente: (Prefeito (a), Reitor (a), Presidente)				
Email do dirigente: (informe apenas um)				
RG do dirigente:		Órgão Expedidor:		
CPF do Dirigente:				

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 04/12/2023 - 12:56, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lx.sistemas.com.br/documento/documentoAssinado/139246. Folha 1 de 9

4. Responsável técnico pelo Projeto			
Nome Completo:	Simonio Alves Veiga		
Email: (informe apenas um)	Compras.amec@hotmail.com		
Endereço:	Av. 07 de setembro, 2226, Centro		
Complemento:	Casa	CEP:	76.964-050
Município:	Cacoal	UF:	RO
DDD (telefone):	(69)3441-3496		
DDD (Fax):			
DDD (Cel):			
5. Instituições Participantes do Evento			
Nome da Instituição:			
Endereço			
Município:		UF:	

6. Descrição da Realidade (diagnóstico)

A Prefeitura Municipal de Cacoal vem propor convênio com o Governo do Estado de Rondônia por meio da SEJUCEL, tendo como objeto A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA VISANDO AS EQUIPES DESPORTIVAS NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO E OS ATLETAS DE BASE DO PROGRAMA PENSANDO NO AMANHÃ DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL .

O município de Cacoal conta com aproximadamente 48 equipes na modalide esportiva de Futebol e 1000 atletas.

O Projeto Pensando no Amanhã apresenta perspetivas da inclusão social e diversidade na aprendizagem esportiva, de forma detalhada, bem como a sua aplicabilidade na prática e forma de ensino na várias modalidades esportivas, com aproximadamente 3.000 crianças e adolescentes.

A Autarquia Municipal de Esportes vem por meio deste projeto promover o desenvolvimento da modalidade esportiva visando como preceito base a iniciação esportiva em geral, objetivando a democratização ao acesso a prática e a cultura do Esporte, promovendo o desenvolvimento integral de jovens e adultos, buscando a melhoria da qualidade de vida, promovendo a inclusão social. O projeto visa fomentar a prática desportiva promovendo a inclusão social através do esporte no município e capacitando as entidades que desenvolvem atividades na promoção e fomento do esporte, educação, lazer, inclusão, legado social e memória do esporte. Democratizar o acesso ao esporte, como forma de inclusão social para que possam manter viva a memória do esporte no munícipio de Cacoal, tendo como público alvo munícipes em geral do município. Portanto justificamos a aquisição destes materiais para atender as demandas da Autarquia Municipal de Esporte e Lazer, através de projeto podendo assim, oferecer uma estrutura de atendimento adequado às atividades eventos a serem desenvolvidas.

Face ao exposto, a AMEC vem respeitosamente, requerer a celebração Termo de Convênio junto ao Governo do Estado de Rondônia, através Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL/RO,p execução deste Projeto, onde serão adquiridos o objetos deste Plano Trabalho pela SEJUCEL e repassados a esta Autarquia.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 04/12/2023 - 12:56, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/139246. Folha 2 de 9

7. Data (ou período) de realização/execução: De 01/01/2024 a 01/12/2024

8. Cronograma de Execução

META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Torneio Ruralzão	Evento	1	Março	Junho
		Torneio Copa Cacoal de Futebol	Evento	1	Maio	Julho
		Torneio Máster 40+.	Evento	1	Maio	Junho
		Núcleos do Programa Pensando no Amanhã	Escola de base	1	Fevereiro	Dezembro

9. Informe a (s) cidade (s) onde o evento será realizado

UF:	RO	Município:	CACOAL	N° de Habitantes:	92.200

~~10. Histórico~~ ~~*(se houver)*~~

11. Enquadramento

10.1 Quanto à natureza:	() Evento Educacional (**X**) Evento de Participação ( ) evento Científico
10.2 Quanto á Abrangência:	(**X**) Local (**X**)Regional ( ) Nacional ( ) Internacional

12. Metodologia

É contribuir no desenvolvimento intelectual e físico dos participantes, criando condições para a melhoria da qualidade de vida e o estimulo ao convívio social e coletivo, proporcionando a heterogeneidade dos municípios, através das características sociais, econômicas, políticas e culturais e assim identificar as diferentes territorialidades e analisar como ela pode influenciar nos resultados dos indicadores para a sociedade, buscando assim resgatar valores esquecidos, construindo cidadãos conscientes de seu papel na sociedade, tendo conhecimento de seus deveres e direitos. Já se identificou hoje que o esporte é um instrumento eficaz e competente como fator de desenvolvimento humano, é importante mudar o conceito sobre o papel que a atividade esportiva e de lazer desempenham em nossas vidas. Trata-se de quebrar mitos e preconceitos e de assegurar maior transparência e participação popular no processo de gestão esportiva e de lazer. Através deste, tanto os atletas quanto a comunidade se fortalecerão, dando-lhes subsídios para que ela possa por si mesma transformar a sua realidade.

13. Objetivos Gerais e específicos

Objetivo Geral:

Promover a cultura esportiva, da atividade física e do lazer, e assim, contribuir para o desenvolvimento integral do indivíduo.

Objetivos Especificos:

•Proporcionar aos atletas um estilo de vida ativo, garantindo o acesso à prática esportiva, permitindo a participação de todos, possibilitando um processo de inclusão social.

•Conhecer a realidade das equipes e atletas e destacar a importância da participação deste na vida esportiva e avaliativa de seu potencial.

•Possibilitar a cultura esportiva, com a finalidade de formar cic crítico, criativo e protagonista.

•Propiciar o entendimento sobre as modalidades esportivas como process ensino aprendizagem para todos e não só com o fim de descobrir atletas potencial para a prática do esporte de rendimento;

•Promover o esporte como meio de convergência de esforços dos governos e da

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 04/12/2023 - 12:56, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lx.sistemas.com.br/documento/documentoAssinado/139246. Folha 3 de 9

sociedade no combate à pobreza e na redução das desigualdades.

14. Programação

(Detalhar a programação do evento, informando as datas, horários, atividades, instituições e locais)

Programação	Data	Turno	Instituição responsável	Local
Torneio Ruralzão	30/03/2024	Vespert./ Noturno	AMEC	Campos Zona Rural Cacoal
Tornei Copa Cacoal de Futebol	26/05/2024	Vespert./ Noturno	AMEC	Campos da Zona Urbana Cacoal
Torneio Master 40+	04/05/2023	Vespert./ Noturno	AMEC	Campos Zona Rural Cacoal
Núcleos do Programa Pensando no Amanhã	05/02/2023	Matutino/ Vespert.	AMEC	Núcleos esportivos da AMEC.

15. Cronograma de atividades

Atividades	2023/2023							
	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	março
Reuniões para planejamento	X							
Elaboração do Projeto		X						
Aquisição do Material			X					
Contratação Professor/Monitor				X	X			
Inscrição/Aluno				X	X			
Formação das Turmas				X	X			
Avaliação Física					X			
Inicio do Projeto						X		
Período de Recesso						X		
Reinício do Projeto						X	X	
Termino do Projeto							X	X

16. Participantes/ Público alvo

16.1 Tem como público alvo o atendimento de mais de 8.000 atletas de base e amadores do município de Cacoal que partcipam dos eventos, campeonatos esportivos, escolinha de iniciação esportiva que são realizados no âmbito do município de Cacoal pela Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

16.2 Origem dos participantes:
atletas de várias modalidades do município de Cacoal.

16.3 Faixa etária/categorias de divisão:
Todas as faixas etárias.

16.4 Processo de seleção:
Inscrição/Cadastramento - equipes incritas e participantes dos eventos,

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 04/12/2023 - 12:56, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lx.sistemas.com.br/documento/documentoAssinado/139246. Folha 4 de 9

campeonatos e festivais esportivos realizados pela AMEC.

17. Divulgação

Relatório desenvolvidos no projeto;

Materiais de divulgação;

Reportagem da imprensa;

Fotos.

18. RECURSOS HUMANOS

Função	Quantidade	Perfil	Atribuições
Coordenador Geral	2	-	-
Coordenador Pedagógico	-	-	-
Apoio	5	-	-
Outros	2	-	-

19 - METAS

QUALITATIVAS

Promover a difusão do conhecimento e conteúdos esportivos oferecendo prática esportiva despetando a consciência da prática esportiva como atividade necessária ao bem estar individual e coletivo contribuindo para o desenvolvimento humano, em busca de qualidade de vida.

INDICADORES:

Execução conforme planejado no projeto.

INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO:

Relatório dos envolvidos no projeto; Fotos;

QUANTITATIVAS

Participação de aproximadamente 2.000 (quatro mil) pessoas diretas, crianças, jovens e adultos, atletas do município, membros da comissão organizadora, familiares dos atletas, que participam diretamentos dos eventos, campeonatos, Escolinhas de iniciação esportiva do Programa Pensando no Amanhã e festivais esportivos realizados pela AMEC.

INDICADORES:

Dados estatísticos das equipes, atletas e comissão técnica, contamos com a estimativa de 1000 atletas inscritos nas eventos e campeonatos esportivos. Contamos ainda, com a estimativa de crianças e adolescentes entre 07 e 17 anos do Programa Pensando no Amanhã e atletas inscritos nas escolinhas de iniciação esportiva e na participaçãodos eventos, campeonatos e festivais esportivos.

INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO:

Sistema de acompanhamento através de inscrição de atletas, relatórios com o nome das equipes, seus atletas e comissão técnica.
Sistema de acompanhamento das crianças e adolescentes por matrículas e lista de presença,inscrição de atletas, relatórios com o nome das equipes, seus atletas e comissão técnica.

19 - Resultados esperados

IMPACTOS DIRETOS:

a) Proporcionar lazer, como necessidade individual e social;

b) Desenvolvimento das capacidades e habilidades motoras participantes; e

c) Resultado positivo na autoestima e nas condições de saúde participantes.

IMPACTOS INDIRETOS

a) Proporcionar a oportunidade das equipes terem um material esportivo de

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 04/12/2023 - 12:56, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lx.sistemas.com.br/documento/documentoAssinado/139246. Folha 5 de 9

qualidade;
b) Proporcionar espaços ideais para realização das atividades esportivas e de lazer;
c) Atuação participantes na qualificação dentro das várias modalidades trabalhadas pela Autarquia.

20 -Forma de Publicação dos Resultados

Relatório desenvolvidos no projeto;

Materiais de divulgação;

Reportagem da imprensa;

Fotos

21 -Indicador de Resultado proposto

De forma direta iremos alcançar aproximadamente 1.000 (mil) pessoas com uma média de 48 equipes municipais na modalidade Futebol de Campo e, 1.000 (mil) pessas entre crianças e adolescentes de 07 a 17 anos e uma média de 30 equipes municipais de várias modalidades.

22 - Formas de acompanhamento e controle da execução

Relatório dos envolvidos no projeto: Coordenadores Geral,Técnico e Regional, relatórios e outros.

23 - Orçamento Geral *(Para atendimento total deste Item, deve seguir anexo em arquivo PDF a Planilha de Custo do Plano de Aplicação Detalhado devidamete preenchida)*

Valor Projeto (A):	R$220.672,84
Valor da Contrapartida (B):	R$20.672,84 (10% no mínimo)
Valor Global (A+B)	R$220.672,84
Valor do Repasse:	R$200.000,00

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	**Material de Distribuição Gratuita**	---	---	---	---
		Bola oficial de futebol de campo.	Unid.	48	JANEIRO 2024	DEZEMBRO 2024
		Bomba	Unid.	48		
		Jogos de uniformes de futebo de Campo Masculino Adulto.	Jogo	48		
		Conjunto de Uniforme Masculino Intanfil/Juvenil	Conj	550		
		Conjunto de Uniforme Feminino Intanfil/Juvenil	Conj	150		
		Kimono de Judô Infanto Juvenil	UND	75		

PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa Cód. 3.3.90.32 ITEM	ESPECIFICAÇÃO: Material de Distribuição Gratuita	UND	QTDE	R$ UNIT.	R$ Convenente	R$ Concedente
01	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 08 GOMOS, TERMOTEC, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA DE PU, CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM, PESO 410-450G; CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	48	363,83	15.717,44	1.74

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 04/12/2023 - 12:56, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lx.sistemas.com.br/documento/documentoAssinado/139246. Folha 6 de 9

02	BOMBA DE ENCHER BOLA DOUBLE ACTION AÇÃO: INFLA NOS DOIS SENTIDOS - AO EMPURRAR E PUXAR	UND	48	80,00	3.456,00	384,00
03	JOGO DE UNIFORMES DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO ADULTO, SENDO 20 CONJUNTOS (CAMISETA E SHORTS); CONFECCIONADO EM TECIDO MALHA DRY ESPORTIVA 100% POLIÉSTER. CORES: AS CORES E MODELOS SERÃO ESCOLHIDOS APÓS O FECHAMENTO DO PEDIDO, SENDO 01 (UMA) COR DE FUNDO E NO MÁXIMO 03 (TRÊS) CORES PARA DETALHES. CAMISETAS: SENDO 18 (DEZOITO) UNIDADES NUMERADAS FRENTE E COSTAS, CONFORME TAMANHO E PADRÃO DA MODALIDADE, NÚMEROS DE 02 A 11, 13 A 20; E 02 (DUAS) UNIDADES DIFERENCIADAS (GOLEIROS) NUMERADAS FRENTE E COSTAS, CONFORME TAMANHO E PADRÃO DA MODALIDADE, NÚMEROS 01 E 12. SHORT: CÓS ELÁSTICO E CORDÃO SENDO 18 (DEZOITO) UNIDADES, PINTAR NÚMERO NA PERNA ESQUERDA, CONFORME TAMANHO E PADRÃO DA MODALIDADE DE 02 A 11, 13 A 20; E 02 (DUAS) UNIDADES DIFERENCIADAS (GOLEIROS) NUMERADAS FRENTE E COSTAS, CONFORME TAMANHO E PADRÃO DA MODALIDADE, NÚMEROS 01 E 12. COM LOGO DA AMEC E PREFEITURA DE CACOAL. CONFORME PROJETO EM ANEXO ESTAMPA DIGITAL (SUBLIMAÇÃO TOTAL) TAMANHOS: (M), (G), (GG) GOLEIROS: (G)	JG	48	1.650,00	72.674,23	6.525,77
04	CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO INFANTIL/JUVENIL, SENDO 02 PEÇAS (CAMISETA E SHORTS); CONFECCIONADO EM TECIDO MALHA DRY ESPORTIVA 100% POLIÉSTER. CORES: PRETO, COM DETALHES AZUIS E CINZA. CAMISETA: GOLA REDONDA, COM AS LOGO DO PROGRAMA PENSANDO NO AMANHA AMEC E PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL. SHORT: CÓS ELÁSTICO E CORDÃO, COM AS LOGO DO PROGRAMA PENSANDO NO AMANHÃ AMEC E PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL. CONFORME PROJETO EM ANEXO ESTAMPA DIGITAL (SUBLIMAÇÃO TOTAL) TAMANHOS: 07 A 17 ANOS	CJT	550	126,67	62.701,83	6.966,67
05	CONJUNTO DE UNIFORME FEMININO INFANTIL/JUVENIL, SENDO 02 PEÇAS (CAMISETA E SHORTS); CAMISETA CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA DRY ESPORTIVA 100% POLIÉSTER. SHORT CONFECCIONADO EM SUPLEX. CORES: PRETO, COM DETALHES ROSA E CINZA.	CJT	150	126,67	17.100,50	1.90

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 04/12/2023 - 12:56, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lx.sistemas.com.br/documento/documentoAssinado/139246. Folha 7 de 9

	CAMISETA: GOLA REDONDA, COM AS LOGO DO PROGRAMA PENSANDO NO AMANHA AMEC E PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL. BERMUDA: PRETO, CONFECCIONADO EM SUPLEX, CÓS ALTO, MODELO FITNESS/JUSTO, COM AS LOGO DO PROGRAMA PENSANDO NO AMANHÃ AMEC E PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL. CONFORME PROJETO EM ANEXO ESTAMPA DIGITAL (SUBLIMAÇÃO TOTAL) TAMANHOS: 07 A 17 ANOS					
06	CONJUNTO KIMONO DE JUDÔ INFANTO JUVENIL: EM TECIDO SARJA 100% BRIM; KIMONOS COR AZUL MARINHO; CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO; BLUSA SEM COSTURA NA COSTA E NOS OMBROS DAS MANGAS, ALÉM DOS REFORÇOS TECIDO DUPLO NAS AXILAS, PEITORAL E COSTAS, PARA MAIOR RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E CONFORTO AO ATLETA, GOLA COM COSTURAS ALINHADAS E COM UM ENCHIMENTO ESPECIAL NA COR AZUL, ACOMPANHA FAIXA NA COR DO KIMONO; PINTURA EM SILK SCREEN EM CORES, COM LOGOMARCAS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA PEÇA. CONFORME MODELO EM ANEXO. TAMANHOS: 07 A 17 ANOS	UND	75	420,00	28.350,00	3.150,00
				VALOR DAS PARTES R$	200.000,00	20.672,84
				VALOR TOTAL R$	**220.672,84**	
				VALOR PARA MATERIAIS DE CONSUMO	**R$220.672,84**	

24 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

Meta	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO 2024	FEVEREIRO 2024
1	-			200.000,00	-	-

PROPONENTE

Meta	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO 2024	FEVEREIRO 2024
1	-			20.672,84	-	-

25- Contrapartida

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 04/12/2023 - 12:56, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lx.sistemas.com.br/documento/documentoAssinado/139246. Folha 8 de 9

Para Termo de Fomento e Colaboração se aplica:
Art. 35, § 1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento. (Parágrafo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

Para Convênio se aplica:
Art. 11, § 1°. Nos convênios com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios é obrigatório o oferecimento de contrapartida, em recursos financeiros, conforme percentual abaixo:
I – mínimo de 5% (cinco por cento) do valor global do convênio, para os Municípios com até 25.000 (vinte e cinco mil habitantes); e
– mínimo de 10% (dez por cento) do valor global do convênio, para os Municípios com mais de 25.000 (vinte e cinco mil habitantes). (Parágrafo com redação dada pela Lei nº 3.307, de 19/12/2013)

~~26 - Outros financiadores/Patrocinadores/Parceiros~~ ~~*(informar os parceiros existentes especificando sua relação e contribuição com o evento)*~~

~~1- Entidade:~~	~~*Não deixar o campo em branco, indicar se não houver*~~
~~Responsável:~~	
~~Atribuição da entidade~~	
~~DDD (telefone):~~	
~~Email:~~	

~~Outras informações:~~	
~~2- Entidade:~~	
~~Responsável:~~	
~~Atribuição da entidade~~	
~~DDD (telefone):~~	
~~Email:~~	
~~Outras informações:~~	

27 -Forma de Prestação de Contas do Cumprimento do Objeto

Para ánalise da prestação de contas final à **AMEC** irá seguir os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável com base na **PORTARIA INTERMINISTERIAL N°424,DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016,LEI ESTADUAL N°3.307 DE 19.12.2013 e à LEI N° 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, Decreto Estadual n° 10.334/2003, artigo 22 e incisos da Lei n°13.019/15.** Para a execução do projeto iremos seguir as normas estabelecidas .

28 - Assinatura do Responsável

CACOAL, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO DE CACOAL

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 04/12/2023 - 12:56, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lx.sistemas.com.br/documento/documentoAssinado/139246. Folha 9 de 9

ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

MEMORANDO **Nº 021/2025**
DATA: **10/02/2025**
DA: **SEMFAZ/COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO**
PARA: **SEMAD**

À Prezada Senhora,
Secretária Municipal de Administração,

ASSUNTO: Convênio n° 321/SEJUCEL/PGE/2023

Aquisição materiais esportivos e uniformes para distribuição gratuita para equipes de futebol de campo e atletas de base

Informamos que, o prazo de vigência (aquisições ou execução de serviços e realização de todos os pagamentos) pertinente ao convênio acima citado, **foi prorrogado para 31/12/2025**, conforme cópia anexa de termo aditivo.

Desta forma, solicitamos que esta secretaria tome as devidas providências visando a execução e conclusão do convênio em tela dentro do prazo de supracitado.

Salientamos que a inércia do município ante a execução do objeto pactuado poderá implicar na devolução integral dos recursos aos cofres do órgão concedente, corrigido monetariamente, desde a data do recebimento do repasse.

Atenciosamente,

Beatriz L. B. M. Martins
Beatriz Larissa Bispo Moreira Martins
Coordenação de Convênios

PMC/SEMAD
Recebi em 10/02/25
Ass. 7h56.

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

1º TERMO DE CONVÊNIO Nº CNV/321/SEJUCEL/PGE/2023, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO **SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A CONVENENTE O **MUNICÍPIO DE CACOAL** , PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio **SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.394.585/0010-62, com sede na Rua Farquar, n. 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, 5º Andar RIO CAUTÁRIO, nesta cidade de Porto Velho-RO, representado pelo Secretário Adjunto, o Sr. **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**, portador(a) do CPF/MF n. XXX.XXX.002-20.

CONVENENTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.714/0001-28, com sede na cidade de CACOAL-RO, neste ato representado pelo Sr. Adailton Antunes Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o n° XXX.XXX.XX2-68 de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo documento registrado sob o Id. (0056775220, fl. 3)

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o Convênio n.º CNV/321/SEJUCEL/PGE/2023, em observância ao disposto no Decreto Estadual n. 26.165/2021, conforme a solicitação de aditamento contida no Ofício Solicitação de aditivo (id. 0055678373),autorização (id. 0056079851), o Parecer Jurídico Referencial Nº 4/2024/PGE-GAB e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo n°0032.002433/2023-27, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo do Convênio n.º CNV/321/SEJUCEL/PGE/2023 por mais 335 dias, a contar de **30/01/2025**, nas mesmas condições preestabelecidas.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no Parecer Jurídico Referencial Nº 4/2024/PGE-GAB (Id. 0056310329).

Documento assinado eletronicamente por **ADAILTON ANTUNES FERREIRA** , **Usuário Externo**, em 29/01/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA** , **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/01/2025, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0056647518** e o código CRC **652F5F56**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0032.002433/2023-27 SEI nº 0056647518

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Termo de Convênio nº 399/2024/PGE-SEJUCEL

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**, inscrita no CNPJ/MF nº 50.380.522/0001-34, com sede no Município de Porto Velho -RO neste ato representada, na pessoa de sua titular, o Secretário Estadual, o Sr. LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES, portador do CPF/MF n° 88X.XXX.XXX-49; e

CONVENENTE: O **MUNICÍPIO DE CACOAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.032.714/0001-28, com sede na cidade de Cacoal-RO, neste ato representado pelo Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 89X.XXX.XXX-68 de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo documento registrado sob o Id. (0049625907).

Considerando que os Ordenadores de Despesas que assinam o presente CONVÊNIO reconhece como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico n° 0032.000549/2024-11, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público;

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 26.165/2021, e demais normas pertinentes, seguindo as orientações contidas no Parecer nº 180/2024/PGE-SEJUCEL, Id. (0050271535), vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico n° 0032.000549/2024-11, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, Ids. (0050351249/0050350739), do procedimento administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de materiais esportivos para distribuição gratuita à equipes desportivas de Cacoal, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho.

1.3. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados a CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela CONCEDENTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de R$ 110.045,00 (cento e dez mil quarenta e cinco reais) devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R$ 100.000,00 (cem mil reais), provenientes de emenda parlamentar, conforme Notas de Empenho nº 2024NE000709, Id.

(0050222139);

2.3. A contrapartida da CONVENENTE será de pelo menos R$ 10.045,00 (dez mil quarenta e cinco reais), conforme Declaração de Contrapartida, Id. (0049625895), fls. 14, e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 27.812.2094.1149.114902 – Natureza de Despesa: 33.40.41.01 – Fonte de Recursos: 1.500.0.07051.

3.2. Os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a CONVENENTE se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.

4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

5.1. Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal n° 14.133/2021, e demais normas pertinentes, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

6.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;

6.1.2. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

6.1.3. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

6.1.4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

6.1.5. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

6.1.6. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

6.1.7. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a

pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

6.1.8. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento pré-escolar;

6.1.9. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

6.1.10. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

8.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

I - O CONCEDENTE

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;

c) Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;

d) Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.

e) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

f) Somente autorizar o repasse se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

g) Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

h) **A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto**.

II - O CONVENENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;

d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;

e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;

f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
j) A CONVENENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência da presente parceria inicia-se a partir da assinatura do CONCEDENTE e CONVENENTE (e congêneres), não tendo a aposição do visto, pelo Procurador do Estado que o redigiu, qualquer efeito para fins de validar o início de vigência ou qualquer outro efeito ao referido instrumento jurídico e finda-se em **30/10/2024**, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

9.2. Caso o CONVENENTE necessite dilatar o prazo de vigência de Convênio, este deverá solicitar seu pedido através de requerimento com justificativa devidamente fundamentada, até 30 (trinta) dias antes do término do exato período da execução do Convênio.

9.3. No caso de não manifestação sobre o interesse em prorrogação do instrumento no prazo estipulado, ficará a proponente obrigada a apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) contados da data final da vigência do instrumento ou do término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

9.4. A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

9.5. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

c) a verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial; e

d) a ocorrência da inexecução financeira.

10.3. A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de ajuizamento da ação de ressarcimento, exceto se houvera devolução dos recursos devidamente corrigidos.

10.4. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO

11.1. A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

11.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

14.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

16.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, deve ser assinado eletronicamente pelos partícipes.

Documento assinado eletronicamente por **LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES** , **Secretário(a)**, em 03/07/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ADAILTON ANTUNES FERREIRA** , **Usuário Externo**, em 03/07/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0050371319** e o código CRC **A73FD954**.

PLANO DE TRABALHO

PROJETO					
1.Identificação do Evento					
TEM COMO OBJETO DO PRESENTE PLANO DE TRABALHO, A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A EQUIPES DESPORTIVAS DE DIVERSAS MODALIDADES DO MUNICÍPIO DE CACOAL PARA A ATENDER A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL.					
2.Identificação da Entidade Proponente					
Nome da entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL				
CNPJ da entidade:	04.092.714/0001-28				
Endereço da Entidade:	RUA ANÍSIO SERRÃO N. 2100			CEP:	76.963-804
Complemento:	CENTRO	Município:	CACOAL	UF:	RO
DDD (telefone):	(69)3907-4149				
DDD (Cel):	----				
Validade do Mandato da Diretoria Atual:	De 01/01/2021 Até 31/12/2024				
Dirigente:	ADAILTON ANTUNES FERREIRA				
Email do dirigente: (informeapenasum)	projetoseconvenioscacoal@gmail.com				
DDD (Cel):					
RG do dirigente:	110.349	Órgão Expedidor: SSP/MG		CTPS/RO	
CPF do Dirigente:	898.452.322-20				
3.Identificação da Instituição Organizadora					
Nome da entidade:					
CNPJ da entidade:					
Endereço da Entidade:				CEP:	
Complemento:		Município:		UF:	
DDD (telefone):					
DDD (Fax):					
DDD (Cel):					
Dirigente: (Prefeito)					
Email do dirigente: (informe apenas um)					
RG do dirigente:		Órgão Expedidor:			
CPF do Dirigente:					
4.Responsável técnico pelo Projeto					
Nome Completo:	Simonio Alves Veiga				
Email: (informeapenasum)	compras.amec@hotmail.com				
Endereço:	Av. 07 de setembro, n. 2226, Centro				
Complemento:	Casa	CEP:	76.964-050		
Município:	Cacoal	UF:	RO		

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 02/07/2024 - 09:08, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/223348. Folha 1 de 10

DDD (telefone):	(69)3441-3496
DDD (Fax):	
DDD (Cel):	

5.Instituições Participantes do Evento

Nome da Instituição:			
Endereço			
Município:		UF:	

6.Descrição da Realidade (diagnóstico)

A Prefeitura de Cacoal vem propor convênio com o Governo do Estado de Rondônia por meio da SEJUCEL, tendo como objeto A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A EQUIPES DESPORTIVAS DE DIVERSAS MODALIDADES DO MUNICÍPIO DE CACOAL PARA A ATENDER A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL.

Vem por meio deste projeto promover o desenvolvimento de modalidades esportivas visando como preceito base a iniciação esportiva em geral, objetivando a democratização ao acesso à prática e à cultura do Esporte, promovendo o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e adultos, buscando a melhoria da qualidade de vida, promovendo a inclusão social. O projeto visa fomentar a prática desportiva promovendo a inclusão social através do esporte no município e capacitando as entidades que desenvolvem atividades na promoção e fomento do esporte, educação, lazer, inclusão, legado social e memória do esporte. Democratizar o acesso ao esporte, como forma de inclusão social para que possam manter viva a memória do esporte no munícipio de Cacoal, tendo como público alvo munícipes em geral do município. Portanto justificamos a aquisição destes materiais para atender as demandas da Autarquia Municipal de Esporte e Lazer, através de projeto podendo assim, oferecer uma estrutura de atendimento adequado às atividades eventos a serem desenvolvidas.

Face ao exposto, a Prefeitura vem respeitosamente, requerer a celebração do Termo de Fomento junto ao Governo do Estado de Rondônia, através da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL/RO,para execução deste Projeto, onde serão adquiridos o objetos deste Plano de Trabalho pela SEJUCEL e repassados a esta municipalidade.

7. Data (ou período) de realização/execução: De 20/07/2024 à 01/10/2025

8. Cronograma de Execução

META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO 2025	
			UND	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
01	01	Campeonato Ruralzão **2025**	Evento	1	Março	Junho
	02	Copa Cacoal **2025**	Evento	1	Março	Junho
	03	Campeonato Municipal de Vôlei **2025**	evento	1	Março	Abril
	04	Campeonato Municipal de Handebol **2025**	Evento	1	Março	abril
	05	Campeonato Municipal de Basquete **2025**	Evento	1	Maio	Junho
	06	Campeonato de Futsal Indústria e Comércio **2025**	Evento	1	Junho	Agosto
	07	Campeonato de Futebol Pe. Ezequiel Ramin **2025**	Evento	1	Julho	setembro

9.Informe a(s) cidade (s)onde o evento será realizado

UF:	RO	Município:	CACOAL	N° de Habitantes:	92.200

10. Histórico ~~(schouver)~~

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 02/07/2024 - 09:08, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/223348. Folha 2 de 10

11.Enquadramento	
10.1 Quanto a natureza:	(**X**) Evento Educacional (**X**) Evento de Participação ( ) Evento Científico
10.2 Quanto a Abrangência:	(**X**) Local (**X**) Regional ( ) Nacional ( ) Internacional

12.Metodologia

Contribuir no desenvolvimento intelectual e físico dos participantes, criando condições para a melhoria da qualidade de vida e o estimulo ao convívio social e coletivo, proporcionando a heterogeneidade dos municípios, através das características sociais, econômicas, políticas e culturais e assim identificar as diferentes territorialidades e analisar como ela pode influenciar nos resultados dos indicadores para a sociedade, buscando assim resgatar valores esquecidos, construindo cidadãos conscientes de seu papel na sociedade, tendo conhecimento de seus deveres e direitos. Já se identificou hoje que o esporte é um instrumento eficaz e competente como fator de desenvolvimento humano, é importante mudar o conceito sobre o papel que a atividade esportiva e de lazer desempenham em nossas vidas. Trata-se de quebrar mitos e preconceitos e de assegurar maior transparência e participação popular no processo de gestão esportiva e de lazer. Através deste, tanto os atletas quanto a comunidade se fortalecerão, dando-lhes subsídios para que ela possa por si mesma transformar a sua realidade.

13.Objetivos Gerais e específicos

Objetivo Geral:

Realizar a aquisição dos materiais.

Objetivos Especificos:

•Proporcionar aos atletas um estilo de vida ativo, garantindo o acesso à prática esportiva, permitindo a participação de todos, possibilitando um processo de inclusão social.

•Conhecer a realidade das equipes e atletas e destacar a importância da participação deste na vida esportiva e avaliativa de seu potencial.

•Possibilitar a cultura esportiva, com a finalidade de formar cidadão crítico, criativo e protagonista.

•Propiciar o entendimento sobre as modalidades esportivas como processo de ensino aprendizagem para todos e não só com o fim de descobrir atletas com potencial para a prática do esporte de rendimento;

•Promover o esporte como meio de convergência de esforços dos governos e da sociedade no combate à pobreza e na redução das desigualdades.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DE QUALIDADE:

A aquisição de material esportivo de qualidade para distribuição gratuita às equipes do município de Cacoal é fundamental por diversos motivos que impactam diretamente a prática esportiva local e o bem-estar da comunidade. Abaixo estão os principais pontos que justificam essa iniciativa:

Inclusão Social e Igualdade de Oportunidades: Ao disponibilizar material esportivo de qualidade, estamos promovendo a inclusão social ao permitir que indivíduos de diferentes condições econômicas tenham acesso igualitário à prática esportiva. Isso é essencial para combater desigualdades e garantir que todos os cidadãos tenham a chance de participar de atividades saudáveis e construtivas.

Estímulo ao Esporte Amador e Profissional: Equipamentos esportivos adequados não só melhoram o desempenho dos atletas, mas também incentivam a prática regular do esporte. Isso pode resultar em um aumento de talentos locais e no

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 02/07/2024 - 09:08, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/223348. Folha 3 de 10

fortalecimento de equipes amadoras e profissionais, que são representativas do município em competições regionais e nacionais.

Saúde e Bem-Estar: A prática esportiva regular está intimamente ligada à saúde física e mental. Equipamentos de qualidade garantem segurança e conforto aos praticantes, reduzindo o risco de lesões e promovendo um ambiente mais propício ao desenvolvimento pessoal e à sociabilidade.

Valorização da Infraestrutura Esportiva Local: Ao investir em material esportivo de qualidade, estamos também valorizando as instalações esportivas do município. Isso atrai mais eventos esportivos, promove o turismo local e contribui para a economia da região.

Fomento ao Espírito de Equipe e Disciplina: Equipamentos adequados não só melhoram o desempenho individual dos atletas, mas também fortalecem o espírito de equipe e promovem valores como disciplina, respeito e cooperação, essenciais para a formação cidadã.

Investimento em Longo Prazo: Embora o custo inicial possa ser significativo, o investimento em material esportivo de qualidade representa economia em longo prazo, pois reduzirá gastos com manutenção e substituição freqüente de equipamentos inferiores.

Em suma, a aquisição de material esportivo de qualidade para distribuição gratuita às equipes do município não é apenas uma medida de incentivo ao esporte local, mas também um investimento no desenvolvimento social, na saúde pública e na valorização da comunidade como um todo. Essa iniciativa não só fortalece a identidade local através do esporte, mas também posiciona o município como um exemplo de comprometimento com o bem-estar e o desenvolvimento integral de seus cidadãos.

14.Programação

Com vistas a promover a atividade esportiva e integrar a comunidade de Cacoal, o plano de trabalho para 2025 delineia um calendário abrangente de campeonatos e eventos esportivos. Este programa, concebido para englobar tanto a zona urbana quanto rural do município, visa envolver equipes e associações esportivas de diversas modalidades.

Calendário e Locais: De fevereiro a outubro de 2025, os campeonatos serão realizados em três períodos distintos: matutino, vespertino e noturno. Esta diversificação horária busca acomodar a disponibilidade dos participantes e maximizar o envolvimento da comunidade.

Locais de Realização:
Os eventos ocorrerão em diversos pontos estratégicos, incluindo campos na zona urbana e rural, bem como nos ginásios municipais. Essa distribuição visa não apenas descentralizar as atividades esportivas, facilitando o acesso para todos os cidadãos, mas também valorizar os espaços públicos como cenários dinâmicos de competição e celebração esportiva.

Equipes e Associações Participantes: A participação está aberta a todas as equipes e associações esportivas interessadas, abrangendo modalidades que vão desde o futebol, futsal, basquete, handebol e vôlei. A diversidade de categorias proporcionará um ambiente inclusivo e competitivo, onde atletas de diferentes idades e habilidades poderão demonstrar seu talento e paixão pelo esporte.

15.Cronograma de atividades

Atividades	2024/2025							
	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	FEVEREIRO 2025
Reuniões para planejamento	X							
Elaboração do Projeto	X							

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 02/07/2024 - 09:08, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/223348. Folha 4 de 10

Aquisição do Material		X						
Inicio do Projeto			X					
Termino do Projeto								X

16.Participantes/Público alvo

16.1 Tem como público alvo o atendimento de mais de 2.000 atletas amadores do município de Cacoal que partcipam dos eventos, campeonatos esportivos que são realizados no âmbito do município de Cacoal pela Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

16.2 Origem dos participantes: atletas de várias modalidades do município de Cacoal.

16.3Faixa etária/categorias de divisão: todas as faixas de idade.

16.4 Processo de seleção: Inscrição/Cadastramento – equipes incritas e participantes dos eventos, campeonatos e festivais esportivos realizados pela AMEC.

17.Divulgação

Relatório de envolvidos no projeto;
Materiais de divulgação;
Reportagem da imprensa;
Fotos.

17.1 Recursos Humanos

Função	Quantidade	Perfil	Atribuições
Exemplos:			
Coordenador Geral	2		
CoordenadorPedagógico	-		
Apoio	5		
Outros	2		

18-METAS

QUALITATIVAS

Promover a difusão do conhecimento e conteúdos esportivos oferecendo prática esportiva despetando a consciência da prática esportiva como atividade necessária ao bem estar individual e coletivocontribuindo para o desenvolvimento humano, em busca de qualidade de vida.

INDICADORES: Execução conforme planejado no projeto.
INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO: Relatório dos envolvidos no projeto; Fotos.

QUANTITATIVAS

Participação de aproximadamente 5.000 (cinco mil) pessoas diretas entre crianças, adolescentes, jovens e adultos, atletas do município, membros da comissão organizadora, familiares dos atletas, que participam diretamentos dos eventos, campeonatos e festivais esportivos realizados pela AMEC.
INDICADORES:
Dados estatísticos das equipes, atletas e comissão técnica, contamos com a estimativa de **2.000 atletas** inscritos nas eventos e campeonatos esportivos.
INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO:
Sistema de acompanhamento através de inscrição de atletas, relatórios com o nome das equipes, seus atletas e comissão técnica.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 02/07/2024 - 09:08, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/223348. Folha 5 de 10

19-Resultados esperados

IMPACTOS DIRETOS:

a) Proporcionar lazer, como necessidade individual e social;
b) Desenvolvimento das capacidades e habilidades motoras dos participantes; e
c) Resultado positivo na autoestima e nas condições de saúde dos participantes.

IMPACTOS INDIRETOS

a) Proporcionar a oportunidade das equipes terem um material esportivo de qualidade;
b) Proporcionar espaços ideais para realização das atividades esportivas e de lazer;
c) Atuação participantes na qualificação dentro das várias modalidades trabalhadas pela Autarquia.

20-Forma de Publicação dos Resultados

Relatórios desenvolvidos no projeto;
Materiais de divulgação;
Reportagem da imprensa;
Fotos.

21 - Indicador de Resultado proposto

De forma direta iremos alcançar aproximadamente 5.000 (três) pessoas com uma média de 30 equipes municipais de várias modalidades.

22 – Formas de acompanhamento e controle da execução

Relatório dos envolvidos no projeto: Coordenadores Geral,Técnico e Regional, relatórios e outros.

23 – Orçamento Geral

Valor do Projeto(A):	R$110.045,00
Valor da Contrapartida(B):	R$ 10.045,00
Valor Global(A+B)	R$110.045,00
Valor do Repasse:	R$100.000,00

META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	**Material de Distribuição Gratuita**	---	---	---	---
		Bola oficial de futebol de campo	UND	100	JULHO 2024	OUTUBRO 2025
		Bola oficial de futsal	UND	20		
		Bola oficial de futebol society	UND	20		
		Bola oficial de basquetebol masculino	UND	08		
		Bola oficial de basquetebol feminino	UND	05		
		Bola oficial de handebol, H3	UND	03		
		Bola oficial de handebol, H2	UND	03		
		Bola oficial de handebol, H1	UND	03		
		Bola oficial de vôlei de praia	UND	03		
		Bola oficial de futevôlei	UND	05		
		Bola oficial de voleibol adulto	UND	12		
		Pares de redes de futebol de campo oficial	UND	15		
		Par de redes futebol society	PAR	10		
		Par de redes de futsal oficial	PAR	06		
		Bomba de encher bola	PAR	15		

PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		Und	Qtde	R$ Unit.	Convenente	Concedente
Código	Especificação					
33.90.30	Material de Distribuição Gratuita					

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 02/07/2024 - 09:08, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/223348. Folha 6 de 10

33.90.30	Bola oficial de futebol de campo	UND	100	R$364,00	R$ 2.775,50	R$ 33.624,50
33.90.30	Bola oficial de futsal	UND	20	R$367,33	R$ 734,67	R$ 4.612,00
33.90.30	Bola oficial de futebol society	UND	20	R$371,00	R$ 742,00	R$ 6.678,00
33.90.30	Bola oficial de basquetebol masculino	UND	08	R$670,00	R$ 536,00	R$ 4.824,00
33.90.30	Bola oficial de basquetebol feminino	UND	05	R$646,67	R$ 323,33	R$ 2.910,00
33.90.30	Bola oficial de handebol, H3	UND	03	R$463,33	R$ 139,00	R$ 1.251,00
33.90.30	Bola oficial de handebol, H2	UND	03	R$433,33	R$ 130,00	R$ 1.170,00
33.90.30	Bola oficial de handebol, H1	UND	03	R$411,67	R$ 123,50	R$ 1.111,50
33.90.30	Bola oficial de vôlei de praia	UND	03	R$418,33	R$ 125,50	R$ 1.129,50
33.90.30	Bola oficial de futevôlei	UND	05	R$476,67	R$ 238,33	R$ 2.145,00
33.90.30	Bola oficial de voleibol adulto	UND	12	R$540,00	R$ 648,00	R$ 5.832,00
33.90.30	Pares de redes de futebol de campo oficial	UND	15	R$1.396,67	R$ 2.000,00	R$ 20.950,00
33.90.30	Par de redes futebol society	PAR	10	R$876,67	R$ 876,67	R$ 7.890,00
33.90.30	Par de redes de futsal oficial	PAR	06	R$880,00	R$ 528,00	R$ 4.752,00
33.90.30	Bomba de encher bola	UND	15	R$83,00	R$ 124,50	R$ 1.120,50
				VALOR DAS PARTES R$	**10.045,00**	**100.000,00**
				VALOR TOTAL R$	**110.045,00**	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	**Bola oficial de futebol de campo**, com 08 gomos, termotec, confeccionada em microfibra de pu, circunferência 68-70 cm, peso 410-450g; câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado. Marca de referência **penalty** de qualidade similar ou superior.	UND	100	R$364,00	R$36.400,00
02	**Bola oficial de futsal** com 11 gomos, confeccionada emPU,comneogel,circunferência62-64cm,peso410-430g, câmara airbility, miolo removível e lubrificado, com 0%de absorçãode água bola profissional defutsal aprovadapela fifa e bola oficial da confederação brasileira de futsalparatodasascompetiçõesoficiais .Marca de referência **penalty** de qualidade similar ou superior.	UND	20	R$367,33	R$7.346,67
03	**Bola oficial de futebol society**, com 32 gomos, termotec,circunferência 68-69 cm, peso 420-450g, pu ultra 100%,câmara airbility, miolo removível e lubrificado. Produto a ser utilizado em grama natural. Marca de referência **penalty** de	UND	20	R$371,00	R$7.420,00

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 02/07/2024 - 09:08, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/223348. Folha 7 de 10

	qualidade similar ou superior.				
04	**Bolaoficial de basquetebolmasculino,** com 08 gomos,confeccionadaemmicrofibra,matrizada,circunferência75a 78 cm, peso 600-650g, câmara butil, miolo lubrificado.Paraatendercompetiçõesoficiais. Marca de referência **penalty** de qualidade similar ou superior.	UND	08	R$670,00	R$ 5.360,00
05	**Bola oficial de basquetebol feminino,** com 08 gomos, confeccionada em microfibra, circunferência 72 a 74cm, peso 510-565g, câmara airbility, miolo removível e lubrificado. Para atender competições oficiais. Marca de referência **penalty** de qualidade similar ou superior.	UND	05	R$646,67	R$3.233,33
06	**Bola oficial de handebol, H3** costurada, com 32 gomos,circunferência 58-0cm,peso425-475g, H3 com selo federação internacional de handebol, costurada a mão, material em couro PU câmara látex. Marca de referência **select solera** de qualidade similar ou superior.	UND	03	R$463,33	R$1.390,00
07	**Bolaoficialdehandebol,H2**paratreinamentoecompetição feita de couro sintético extra macio e durável,camadadeespumadeneoprenecolocadaentreorevestimentoeocourosintético,camadaexternadePU"grip". Câmara de ar zero-asa, válvula de trava dupla deborracha. Bola com 32 painéis costurados a mão usando 630pontosduplose60pontos e canto e fechados com nó duplo revestidos com várias camadas de material têxtil. Marca de referência **select attack** de qualidade similar ou superior.	UND	03	R$433,33	R$1.300,00
08	**Bola oficial de handebol, H1** tamanho infantil costuradacom 32 gomos confeccionado em PU ultra grip com peso de 230 gra 270gr, miolo removível e lubrificado câmara airbility e circunferência 49 a 51cm. Aprovado pela confederação brasileira de handebol. Marca de referência **penalty** de qualidade similar ou superior.	UND	03	R$411,67	R$1.235,00
09	**Bola oficial de vôlei de praia,** 10 painéis,tamanho 05 oficial. Material:microfibra,costuradealtaprecisão,circunferência: 65 a 67 cm, pressão: 0.175 - 0.280 kgf/cm² -172-221hpa,pesoaproximado:260A280g.Garantia:contradefeitosdefabricaçãoepossuindosistema“twinstlock” bola exclusiva e licenciada pela fivb	UND	03	R$418,33	R$1.255,00

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 02/07/2024 - 09:08, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/223348. Folha 8 de 10

	(federaçãointernacionaldevoleibol).Materialusadopela seleçãobrasileiradevoleibol. Marca de referência **mikasa** de qualidade similar ou superior.				
10	**Bola oficial de futevôlei,** Composição: Confeccionada com 100% Poliuretano, 32 painéis, feita com borracha butílica,miolo: lubrificado e removível, tamanho 05, circunferência68-70 cm, peso 410-450g. Bola aprovada pela Fifa. Marcadereferência**mikasa**dequalidadesimilarousuperior.	UND	05	R$476,67	R$2.383,33
11	**Bola oficial de voleibol adulto,** confeccionada em poliuretano - pu sem costura miolo removível e câmara em butil com 4,5 libras circunferência 65-67 cm, peso 260-280g. Licenciada pela confederação brasileira de voleibol e apresenta qualidade aprovada pela federação internacional de voleibol. Marca de referência mikasa de qualidade similar ou superior	UND	12	R$540,00	R$6.480,00
12	**Pares de redes de futebol de campo oficial** fio de polipropileno (100%sedapp); com 6mm trançado reforçado; com tratamento ultravioleta (uv); vista frontal 7,50x2,50m; vista lateral 2,5x2,0x0,85m; com nós cerrados.	PAR	15	R$1.396,67	R$20.950,00
13	**Par de redes futebol society** oficial, fio de polietileno; com 6mm trançado reforçado maior durabilidade, medindo 5 Mts de largura x 2,2 mts de altura com tratamento ultravioleta (uv).	PAR	10	R$876,67	R$8.766,67
14	**Par de redes de futsal oficial,** fio de polietileno (100%sedapp); com 6mm trançado reforçado; 12 x 12cm; vista Frontal 3,20x2,10m; vista lateral 2,10 x 1,40 x 0,60cm; com tratamento ultravioleta (uv).	PAR	06	R$880,00	R$5.280,00
15	**Bomba de encher bola** double action ação: infla nos dois sentidos - ao empurrar e puxar	UND	15	R$83,00	R$1.245,00
			VALOR TOTAL R$	**110.045,00**	

24–Cronograma de Desembolso

CONCEDENTE

Meta	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1	-	-	-	-	-	-

ROPONENTE

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 02/07/2024 - 09:08, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/223348. Folha 9 de 10

Meta	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	R$100.000,00	-	-	-	-	-

Meta	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1	-	-	-	-	-	-

Meta	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	R$10.045,00	-	-	-	-	-

25-Contrapartida

A contrapartida financeira do município perfaz o valor de R$10.045,00 (dez mil e quarenta e cinco reais).

~~26 - Outros financiadores/Patrocinadores/Parceiros~~ ~~*(informar os parceiros existentes especificando suarelaçãoecontribuiçãoecomoevento)*~~

~~1-Entidade:~~	~~*Nãodeixarocampoembranco,indicar senãohouver*~~
~~Responsável:~~	
~~Atribuiçãoda entidade~~	
~~DDD (telefone):~~	
~~Email:~~	
~~Outrasinformações:~~	
~~2-Entidade:~~	
~~Responsável:~~	
~~Atribuiçãoda entidade~~	
~~DDD (telefone):~~	
~~Email:~~	
~~Outrasinformações:~~	

27-Forma de Prestação de Contas do Cumprimento do Objeto

Para ánalise da prestação de contas final à **AMEC** irá seguir os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável com base na **PORTARIA INTERMINISTERIAL N°424,DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016,LEI ESTADUAL N°3.307 DE 19.12.2013 e à LEI N° 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, Decreto Estadual n° 10.334/2003, artigo 22 e incisos da Lei n°13.019/15.** Para a execução do projeto iremos seguir as normas estabelecidas .

28- Assinatura do Responsável Técnico

CACOAL, 21 DE JUNHO DE 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO DE CACOAL

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 02/07/2024 - 09:08, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/223348. Folha 10 de 10

PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO : **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENENTE

DADOS DO CONVENENTE

Razão social: PREFEITURA DE CACOAL			CNPJ: 04.092.714/0001/28	
Endereço: RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100			Bairro: CENTRO	
Cidade: CACOAL	UF: RO	CEP: 76.963-804	Telefone/FAX : (69)3907-4149	E-mail institucional: pmcgabinete.adm@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: Adailton Antunes Ferreira			CPF: 898.452.772-68	
CI/Órgão expedidor: 110.349 CTPS/RO			Cargo: PREFEITO	Data de vencimento do mandato: 31/12/2024
Endereço residencial: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 1009			Bairro: NOVO HORIZONTE	
Cidade: CACOAL	UF: RO	CEP: 76.962.005	Telefone pessoal: (69) 99285-8967	E-mail pessoal: pmcgabinete.adm@gmail.com

2 – IDENTIFICAÇÃO DO INTERVENIENTE

DADOS DO INTERVENIENTE

Razão social:			CNPJ:	
Endereço:			Bairro:	
Cidade:	UF:	Cidade:	Telefone/FAX: :( ) -	E-mail institucional:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo:			CPF:	
CI/Órgão expedidor:			Cargo:	CI/Órgão expedidor:
Endereço residencial:			Bairro:	
Cidade:	UF:	Cidade:	Telefone pessoal:( ) -	E-mail pessoal:

3 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - Origem dos recursos:

( ) Concedente
(X) Emenda Parlamentar Interveniente
(X) Contrapartida

3.2 - Nome do Parlamentar:
( )
(X) Deputado Estadual Elcirone Deiró

3.3 – Contrapartida:
(X) Financeira
( ) Não Financeira

3.4 – Dotação Orçamentária da Contrapartida Financeira:

3.3.90.32.00 – Materiais de distribuição gratuita

3.5 - Descrição DETALHADA do objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A EQUIPES DESPORTIVAS DE DIVERSAS MODALIDADES DO MUNICÍPIO DE CACOAL PARA A ATENDER A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL.

3.6 – Endereço da obra ou local do evento, de prestação do serviço ou de entrega do bem (dependendo do objeto):

Sede da Autarquia Municipal de Cacoal – AMEC

Rua/Avenida/Rodovia/Beco/Travessa:	Número/Km:	Bairro/Distrito:	Município:	Referência:
Av. 07 de setembro,	n. 2226,	Centro	Cacoal/RO	

4 – JUSTIFICATIVA

4.1 –Objetivos: Fortalecer a Economia Local e o turismo, além de ser uma alternativa de entretenimento

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 18/06/2024 - 12:57, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/217234. Folha 1 de 2

4.2 -Finalidade do convênio: promover o desenvolvimento de modalidades esportivas visando como preceito base a iniciação esportiva em geral, objetivando a democratização ao acesso à prática e à cultura do Esporte, promovendo o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e adultos, buscando a melhoria da qualidade de vida, promovendo a inclusão social

4.3 -Público alvo: Aproximadamente 1.500 pessoas praticantes de esportes e moradores da cidade de Cacoal.

4.4 - Resultados esperados: promover o desenvolvimento de modalidades esportivas visando como preceito base a iniciação esportiva em geral

4.5 - Objeto do Convênio: Aquisição de materiais esportivos

4.6 –Categorias: População em geral

4.7 -Capacidade Técnica e Gerencial:

4.8 – Proposta de vigência (dias corridos): 180 dias ALR

5 - EQUIPE EXECUTORA DO CONVÊNIO:

FUNÇÃO	NOME	CPF	TELEFONE	E-MAIL
Equipe de Apoio SEMC	ANA PAULA DE ALMEIDA	015.203.192-82	69 984446284	semc.cacoal@gmail.com
Equipe de Apoio SEMC	FERNANDO FERREIRA DOS ANJOS	920.067.952-87	69 992149791	semc.cacoal@gmail.com
Equipe de Apoio SEMC	ROSIMEIRE DA COSTA LOBATO MISCHIATTI	011.535.412-38	69 999729515	semc.cacoal@gmail.com
Equipe de Apoio SEMC	THIAGO PAULO PEREIRA	858.631.062-04	69 999516720	semc.cacoal@gmail.com
Equipe de Apoio SEMC	THIAGO HENRIQUE SILVA KEMPIM	038.159.972-83	69 98427126	semc.cacoal@gmail.com

5.1 – Obrigações do interveniente (se houver):

VALOR TOTAL DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
Concedente		
Parlamentar	R$100.000,00	83,3%
Interveniente	--	
Contrapartida	R$10.045,00	16,7%
Outras fontes	--	
TOTAL	R$110.045,00	100%

6 – SOLICITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO DE SAÍDA

Nestes termos, venho submeter à apreciação de V.Sa. a presente Proposta de Trabalho, objetivando o repasse de recursos por meio de Convênio de Saída.

Cacoal, 18 de junho de 2024.

Adailton Antunes Ferreira
Prefeito de Cacoal

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 18/06/2024 - 12:57, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/217234. Folha 2 de 2

PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO : **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENENTE

DADOS DO CONVENENTE

Razão social: PREFEITURA DE CACOAL			CNPJ: 04.092.714/0001/28	
Endereço: RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100			Bairro: CENTRO	
Cidade: CACOAL	UF: RO	CEP: 76.963-804	Telefone/FAX : (69)3907-4149	E-mail institucional: pmcgabinete.adm@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: Adailton Antunes Ferreira			CPF: 898.452.772-68	
CI/Órgão expedidor: 110.349 CTPS/RO			Cargo: PREFEITO	Data de vencimento do mandato: 31/12/2024
Endereço residencial: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 1009			Bairro: NOVO HORIZONTE	
Cidade: CACOAL	UF: RO	CEP: 76.962.005	Telefone pessoal: (69) 99285-8967	E-mail pessoal: pmcgabinete.adm@gmail.com

2 – IDENTIFICAÇÃO DO INTERVENIENTE

DADOS DO INTERVENIENTE

Razão social:			CNPJ:	
Endereço:			Bairro:	
Cidade:	UF:	Cidade:	Telefone/FAX: :( ) -	E-mail institucional:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo:			CPF:	
CI/Órgão expedidor:			Cargo:	CI/Órgão expedidor:
Endereço residencial:			Bairro:	
Cidade:	UF:	Cidade:	Telefone pessoal:( ) -	E-mail pessoal:

3 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - Origem dos recursos:

( ) Concedente
(X) Emenda Parlamentar Interveniente
(X) Contrapartida

3.2 - Nome do Parlamentar:
( )
(X) Deputado Estadual Elcirone Deiró

3.3 – Contrapartida:
(X) Financeira
( ) Não Financeira

3.4 – Dotação Orçamentária da Contrapartida Financeira:

3.3.90.32.00 – Materiais de distribuição gratuita

3.5 - Descrição DETALHADA do objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A EQUIPES DESPORTIVAS DE DIVERSAS MODALIDADES DO MUNICÍPIO DE CACOAL PARA A ATENDER A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL.

3.6 – Endereço da obra ou local do evento, de prestação do serviço ou de entrega do bem (dependendo do objeto):

Sede da Autarquia Municipal de Cacoal – AMEC

Rua/Avenida/Rodovia/Beco/Travessa:	Número/Km:	Bairro/Distrito:	Município:	Referência:
Av. 07 de setembro,	n. 2226,	Centro	Cacoal/RO	

4 – JUSTIFICATIVA

4.1 –Objetivos: Fortalecer a Economia Local e o turismo, além de ser uma alternativa de entretenimento

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 09/07/2024 - 15:27, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/226662. Folha 1 de 2

4.2 -Finalidade do convênio: promover o desenvolvimento de modalidades esportivas visando como preceito base a iniciação esportiva em geral, objetivando a democratização ao acesso à prática e à cultura do Esporte, promovendo o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e adultos, buscando a melhoria da qualidade de vida, promovendo a inclusão social

4.3 -Público alvo: Aproximadamente 1.500 pessoas praticantes de esportes e moradores da cidade de Cacoal.

4.4 - Resultados esperados: promover o desenvolvimento de modalidades esportivas visando como preceito base a iniciação esportiva em geral

4.5 - Objeto do Convênio: Aquisição de materiais esportivos

4.6 –Categorias: População em geral

4.7 -Capacidade Técnica e Gerencial:

4.8 – Proposta de vigência (dias corridos): 180 dias ALR

5 - EQUIPE EXECUTORA DO CONVÊNIO:

FUNÇÃO	NOME	CPF	TELEFONE	E-MAIL
DIRETOR DA AMEC	SIMONIO ALVES VEIGA	045.955.586-35	(69)3441-3496	COMPRAS.AMEC@HOTMAIL.COM
PREFEITO DE CACOAL	ADAILTON ANTUNES FERREIRA	110349 CTPS/RO	(69)3907-4149	GABINETEADM@HOTMAIL.COM

5.1 – Obrigações do interveniente (se houver):

VALOR TOTAL DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
Concedente		
Parlamentar	R$100.000,00	83,3%
Interveniente	--	
Contrapartida	R$10.045,00	16,7%
Outras fontes	--	
TOTAL	R$110.045,00	100%

6 – SOLICITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO DE SAÍDA

Nestes termos, venho submeter à apreciação de V.Sa. a presente Proposta de Trabalho, objetivando o repasse de recursos por meio de Convênio de Saída.

Cacoal, 18 de junho de 2024.

Adailton Antunes Ferreira
Prefeito de Cacoal

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), em 09/07/2024 - 15:27, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/226662. Folha 2 de 2

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

ERRATA

PROCESSO n. 0032.000549/2024-11

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB N. 04.032.714/0001-28.

O PROCURADOR DO ESTADO, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE RETIFICA A CLÁUSULA NONA TERMO DE CONVÊNIO Nº 399/2024/PGE-SEJUCEL, NOS SEGUINTES TERMOS:

ONDE SE LÊ:

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência da presente parceria inicia-se a partir da assinatura do CONCEDENTE e CONVENENTE (e congêneres), não tendo a aposição do visto, pelo Procurador do Estado que o redigiu, qualquer efeito para fins de validar o início de vigência ou qualquer outro efeito ao referido instrumento jurídico e finda-se em **30/10/2024**, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

9.2. Caso o CONVENENTE necessite dilatar o prazo de vigência de Convênio, este deverá solicitar seu pedido através de requerimento com justificativa devidamente fundamentada, até 30 (trinta) dias antes do término do exato período da execução do Convênio.

9.3. No caso de não manifestação sobre o interesse em prorrogação do instrumento no prazo estipulado, ficará a proponente obrigada a apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) contados da data final da vigência do instrumento ou do término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

9.4. A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

9.5. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

LEIA-SE:

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência da presente parceria inicia-se a partir da assinatura do CONCEDENTE e CONVENENTE (e congêneres), não tendo a aposição do visto, pelo Procurador do Estado que o redigiu, qualquer efeito para fins de validar o início de vigência ou qualquer outro efeito ao referido instrumento jurídico e finda-se em **30/10/2025**, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

9.2. Caso o CONVENENTE necessite dilatar o prazo de vigência de Convênio, este deverá solicitar seu pedido através de requerimento com justificativa devidamente fundamentada, até 30 (trinta) dias antes do

término do exato período da execução do Convênio.

9.3. No caso de não manifestação sobre o interesse em prorrogação do instrumento no prazo estipulado, ficará a proponente obrigada a apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) contados da data final da vigência do instrumento ou do término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

9.4. A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

9.5. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

Registre-se e publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Cássio Bruno Castro Souza

Procurador-Diretor da PGE-SEJUCEL

Documento assinado eletronicamente por **Cássio Bruno Castro Souza**, **Procurador(a) Diretor(a)**, em 04/07/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0050435933** e o código CRC **4B545467**.

Referência: Caso responda este(a) Errata, indicar expressamente o Processo nº 0032.000549/2024-11 SEI nº 0050435933

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 122
Disponibilização: 05/07/2024
Publicação: 04/07/2024

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 399/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº 04.092.714/0001-28. **4-OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos para distribuição gratuita à equipes desportivas de Cacoal. **5-REPASSE:** R$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 27.812.2094.1149.114902 - Fonte de Recursos: 1500007051 - Natureza de Despesa: 334041-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 10.045,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 30/10/2025, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.000549/2024-11 **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Regina Reis da Silva**, **Assessor(a)**, em 04/07/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0050469703** e o código CRC **4FDEB4C3**.

Referência: Caso responda este(a) Extrato, indicar expressamente o Processo nº 0032.000549/2024-11 SEI nº 0050469703

CONTRATO N. 031/PMC/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CACOAL COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Anísio Serrão, n.º 2100, inscrita no CNPJ sob n.º 04.092.714/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 941.410 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 898.452.772-68, residente e domiciliado na Av. Juscelino Kubitschek, n.º 1009, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Cacoal/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pela Secretária Interina Sra. ELIANE DE LACERDA LÚCIO, doravante denominada INTERVENIENTE e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, sob o CNPJ n.º 31.922.353/0001-72, com sede estabelecida na Rua José Augusto de Abreu, Sala A, nº. 1000, Bairro Safira, Muriaé/MG, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. PEDRO HENRIQUE BOUZADA FRAGA, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG 15150307 e inscrito no CPF n.º 087.277.236-58, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico n.º 23562/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DESTINADO À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, para atender a Prefeitura Municipal de Cacoal, conforme especificações técnicas inclusas no Processo Eletrônico n.º 23562/2024 e presentes no edital de Dispensa de Licitação n.º 07/2024 e seus anexos.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. Vinculam este instrumento contratual, independentemente de transcrição:

a) Termo de Referência;
b) O edital da licitação;
c) A proposta do contratado;
d) Cronograma de execução;
e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de Dispensa de Licitação n.º 07/2024, Processo Eletrônico n.º 23562/2024, Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável sendo está também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. O regime de execução é o de empreitada integral.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##), em 07/06/2024 09:47, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/212125, Folha 1 de 13

DO PREPOSTO

CLÁUSULA QUINTA. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato nos termos do art. 118 da Lei n.º 14.133/21.

Paragrafo Único. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser Recusada pelo Municipio, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA. Para a realização deste concurso público, o CONTRATADO compromete-se a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados descritos neste contrato pelo valor total arrecadado com as inscrições que serão cobradas diretamente aos candidatos estabelecido na proposta (ID 411911) para todos os cargos listados no Termo de Referência, anexo ao Processo Eletrônico n.º 23562/2024.

Parágrafo Primeiro. No caso de haver solicitações de isenções do pagamento do valor de inscrição, concedidas em razão de Lei específica, o CONTRATADO se compromete a subsidiar essas inscrições para o custeio de isenções concedidas.

Parágrafo Segundo. Os valores de inscrição serão recolhidos pela CONTRATANTE em conta específica ao concurso público.

Parágrafo Terceiro. A remuneração da empresa contratada para planejamento da execução do concurso será feita com o produto arrecadado com as inscrições, esclarecendo que caso as inscrições não alcancem a cifra de 5.000 (cinco mil) inscritos, o município arcará com a despesa respectiva, correspondente a diferença faltante para alcançar o referido quantitativo, com base na média aritmética do valor das inscrições. Todavia, na hipótese de a qualidade de inscritos ser superior a 5.000 (cinco mil) candidatos, mas não superar 15.000 (quinze mil) inscrições, todo o produto arrecadado será destinado á empresa contratada. Contudo, se as inscrições superarem 15.000 (quinze mil) candidatos, 20% do valor arrecadado com excedente será destinado ao Município, sendo, o restante destinado ao pagamento da empresa contratada.

Parágrafo Quarto. Fica expressamente estabelecido que os preços fixados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do serviço, incluindo despesas com passagens, hospedagens, diárias e locomoção, observando-se, ainda, as condições previstas no Termo de Referência, na Proposta e demais documentos relativos à contratação, constituindo assim única remuneração pelo objeto contratado e executado, sendo que o CONTRATADO deverá apresentar, à CONTRATANTE, a Nota Fiscal ou Fatura correspondente aos serviços prestados.

Parágrafo Quinto. O valor do contrato será inserido ao mesmo após finalizadas as incrições através de apostilamento.

Parágrafo Sexto. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisincidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Sétimo. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

Parágrafo Oitavo. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##), em 07/06/2024 09:47, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/212125, Folha 2 de 13

monetariamente pelo índice oficial do governo e a Administração compensará a contratada com juros de 0.5% ao mês, pro rata.

Parágrafo Nono. Do valor pago ocorrerá a retenção legal de ISSQN, conforme código tributário municipal, bem como INSS conforme legislação vigente.

Parágrafo Décimo. A contratada sendo optante pelo Simples Nacional deverá comprovar por meio de declaração do contador onde conste a alíquota em que a empresa se enquadra para fins de retenção de ISSQN, ou será retido pela alíquota de maior valor do Município.

DO REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
CLÁUSULA OITAVA. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o término da validade do concurso, tendo sua eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Municipal, podendo ser prorrogado nos limites da Lei nº 14. 133/21.

Parágrafo Primeiro. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo. A execução do objeto terá início na data de assinatura do contrato, de forma em que a CONTRATADA apresente à comissão designada o EDITAL devidamente elaborado em até 30 (trinta) dias após a celebração contratual.

Parágrafo Terceiro. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho é a estabelecida no Caderno de Encargos, devendo eventuais omissões serão sanadas quando da contratação.

Parágrafo Quarto. Os cronogramas de cada uma das etapas serão fixados com a CONTRATADA em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Instrumento Contratual, e deverá constituir projeções concernentes a proposta de prazos exteriorizada nas alíneas ulteriores, salvo melhor juízo:
a) Apresentação de editais em até 30 (trinta) dias posteriores a celebração de Instrumento Contratual;
b) Aplicação das provas correspondentes a 1ª fase (PROVAS TEÓRICAS), em até 90 (noventa) dias posteriores a publicação do edital;
c) Homologação e Publicação dos resultados gerais da 1ª fase em até 60 (sessenta) dias posteriores a realização das provas teóricas e convocação para provas práticas e títulos;
d) Aplicação das provas correspondentes a 2ª fase (PROVAS PRÁTICAS E TÍTULOS), em 10 (dez) dias posteriores a publicação da convocação para sua realização;
e) Homologação e Publicação dos resultados gerais da 2ª fase, em até 10 (dez) dias posteriores a realização das provas.
f) Publicação do Edital de resultado final 1ª e 2ª fase, em até 20 (vinte) dias posteriores a publicação do resultado das provas práticas e títulos.

Parágrafo Quinto. O contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da lei n.º 14.133/21.

Parágrafo Sexto. A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite disposto no art.125, da Lei Federal n.º 14.133/21, do valor contratual atualizado.

Parágrafo Sétimo. Alguns registros, em razão de não caracterizarem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##), em 07/06/2024 09:47, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/212125, Folha 3 de 13

nas seguintes situações:
I - Variação/inclusão do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços, se for o caso, previstos no próprio contrato;
II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - Empenho de dotações orçamentárias.

Parágrafo Oitavo. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Processo Eletrônico n.º 23562/2024.

Parágrafo Nono. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Parágrafo Décimo. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o Parágrafo Sétimo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Paragrafo Décimo Primeiro. Por força do previsto no § 4º do art. 91 da Lei 14.133/21, a Contratada obriga-se a manter as condições de habilitação, pois antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Paragrafo Décimo Segundo. Os serviços serão prestados em perímetro municipal, conforme os locais de provas a serem definidos pela instituição CONTRATADA.

Paragrafo Décimo Terceiro. Sempre que notificada a instituição CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos á CONTRANTANTE, exigindo-se apenas prévia formalização de comunicação.

DO ORÇAMENTO
CLÁUSULA NONA. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente, que serão acrescidos ao presente contrato por meio de apostila.

DA POSSIBILIDADE DESUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Parágrafo Único. Eventual subcontratação parcial de etapas não essenciais do contrato poderá ser feita mediante anuência formal da Contratante, permanecendo, no entanto, a Contratada com a integral responsabilidade pelo cumprimento da execução dos serviços, conforme Lei nº 14.133/2021.

GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##), em 07/06/2024 09:47, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/212125, Folha 4 de 13

apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Parágrafo Segundo. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do nãoadimplemento das demais obrigaçõesneleprevistas;
b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, nãoadimplidaspelocontratado, quandocouber.

Parágrafo Terceiro. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo Segundo, observada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Quarto. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Parágrafo Quinto. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

Parágrafo Sexto. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Sétimo. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Parágrafo Oitavo. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se afazer a respectiva reposição da data em que for notificada.

Parágrafo Nono. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
I) O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
II) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderã oocorrer fora desta vigência, não caracterizand ofato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

Parágrafo Décimo. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##), em 07/06/2024 09:47, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/212125, Folha 5 de 13

Parágrafo Décimo Segundo. O garantidor não é parte para figurarem processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

Parágrafo Décimo Terceiro. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Termo de Referência e neste Contrato.

Parágrafo Décimo Quarto. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Termo de Referência e seus anexos:

1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
4) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado;
6) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9) Cientificar o órgão de representação judicial do Muncipio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
11) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;
12) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
13) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
14) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
15) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
16) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
17) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##), em 07/06/2024 09:47, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/212125, Folha 6 de 13

18) Exigir que a CONTRATADA o longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
19) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com as legislações vigentes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Termo de Referência e seus Anexos:
1) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
a. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
2) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
3) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
4) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou emparte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
5) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos Pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
6) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiverciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
7) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
a. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c. Certidões que comprovem a regularidadeperante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
10) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
11) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##), em 07/06/2024 09:47, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/212125, Folha 7 de 13

aos documentos relativos à execução do empreendimento;
12) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
13) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
14) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
15) Submeter previamente, porescrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
16) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
17) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
18) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
19) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
20) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
21) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não sejasatisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
22) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
23) Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
24) Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado;
25) Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
26) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
a. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
b. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
c. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
d. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##), em 07/06/2024 09:47, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/212125, Folha 8 de 13

contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
e. Requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
f. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
g. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
h. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
i. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
j. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei);
d) A aplicação da multa prevista no inciso II do art. 155 será calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##), em 07/06/2024 09:47, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/212125, Folha 9 de 13

e) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
I) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo estipulado pela contratante, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Sétimo. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##), em 07/06/2024 09:47, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/212125, Folha 10 de 13

Parágrafo Nono. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Parágrafo Segundo. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo Terceiro. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quarto. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

Parágrafo Quinto. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##), em 07/06/2024 09:47, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/212125, Folha 11 de 13

Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

DO FORO E DOMICÍLIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vira ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em tantas vias quanto necessárias, de igual teor e forma.

Cacoal/RO, 06 de junho de 2024.

[Assinado Digitalmente]
MUNICÍPIO DE CACOAL
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
CONTRATANTE

[Assinado Digitalmente]
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELIANE DE LACERDA LÚCIO
INTERVENIENTE

[Assinado Digitalmente]
INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PEDRO HENRIQUE BOUZADA FRAGA
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
gov.br
PEDRO HENRIQUE BOUZADA FRAGA
Data: 07/06/2024 08:28:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##), em 07/06/2024 09:47, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/212125. Folha 12 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 031/PMC/2024
PROCESSO ELETRÔNICO: 23562/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL /SEMAD
CONTRATADA: INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 31.922.353/0001-72
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DESTINADO À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, para atender a Prefeitura Municipal de Cacoal, conforme especificações técnicas inclusas no Processo Eletrônico n.º 23562/2024 e presentes no edital de Dispensa de Licitação n.º 07/2024 e seus anexos.
DA VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até o término da validade do concurso, tendo sua eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Municipal, podendo ser prorrogado nos limites da Lei nº 14. 133/21.
DATA: 06/06/2024

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##), em 07/06/2024 09:47, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/212125, Folha 13 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 031/PMC/2024
PROCESSO ELETRÔNICO: 23562/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL /SEMAD
CONTRATADA: INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 31.922.353/0001-72
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DESTINADO À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, para atender a Prefeitura Municipal de Cacoal, conforme especificações técnicas inclusas no Processo Eletrônico n.º 23562/2024 e presentes no edital de Dispensa de Licitação n.º 07/2024 e seus anexos.
DA VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até o término da validade do concurso, tendo sua eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Municipal, podendo ser prorrogado nos limites da Lei nº 14. 133/21.
DATA: 06/06/2024

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
Eu, assessor (a) de comunicação certifico que o presente documento foi publicado no mural desta prefeitura em:
Cacoal, 07/06/2024
Ass:
Samara Duarte
Assessoria de Comunicação
Decreto N. 8.072/PMC/2021

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##), em 07/06/2024 09:47, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/212125. Folha 13 de 13

lê: R$ 569.102,72 **Leia-se:** R$ 554.802,72. Considerando que a presente alteração interfere na formulação das propostas, FICA ALTERADA a data de abertura do certame para o dia 24/06/2024 ás 10:00h (Horário de Brasília-DF). Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br,www.licitanet.com.br e https://pncp.gov.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 06 dejunho de 2023.

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Pregoeiro
Portaria 02/GP/24

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6BF11412

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 031/PMC/2024

PROCESSO ELETRÔNICO: 23562/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIODECACOAL/SEMAD
CONTRATADA:INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ:31.922.353/0001-72
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DESTINADO À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, para atender a Prefeitura Municipal de Cacoal, conforme especificações técnicas inclusas no Processo Eletrônico n.º 23562/2024 e presentes no edital de Dispensa de Licitação n.º 07/2024 e seus anexos.
DAVIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até o término da validade do concurso, tendo sua eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Municipal, podendo ser prorrogado nos limites da Lei nº 14. 133/21.
DATA:06/06/2024

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AB4B48E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°03/2022.

PROCESSO: 446/2022
PEC: 9950/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA:UZI BENEFÍCIOS E TELEMEDICINA LTDA.
CNPJ: 42.089.178/0001-09
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.
VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
A CONTAR DE: 07/06/2024.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:AAA2D3FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

PROCESSO Nº 24933/ORDINÁRIO/2024
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO
O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipoMENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto oAQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E INSUMOS AGRÍCOLAS,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal deAgricultura – SEMAGRI. Valor prévio:R$ 1.038.170,38, oriundo do Convênio Estadual Nº 192/SEAGRI/PGR/2023 – Procuradoria Geral do Estado - PGE.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **24/06/2024 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: https://www.cacoal.ro.gov.br,https://www.licitanet.com.br,https://pnc p.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 07de junho de 2024.

DIANA KEILA BEKER
Pregoeira
Portaria 02/GP/24

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:99DAD46C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Na qualidade de Presidente do Processo de Sindicância nº 2330/2022, designada Portaria nº 049/COGEM/2022, publicada na AROM de 02/05/2022, por intermédio do presente edital, em razão de estar o notificado em lugar incerto e não sabido e esgotados os meios de sua localização, nos termos do art. 232 da Lei n. 2.735/2010, **CITA O SENHOR ELIZEU FERREIRA DA SILVA JUNIOR,** portador do CPF n. 002.075.132-01, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste edital, comparecer perante a Prefeitura Municipal de Cacoal - Corregedoria-Geral do Município, situado no endereço Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, Cacoal/RO, no horário de 07h30min até 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, a fim de exercer o contraditório e a ampla defesa nos autos do Processo Administrativo de Sindicância n. 2330/2022.

Salienta-se que o não comparecimento ou a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretado como aceitação dos fatos narrados nos autos, ficando sujeito às medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas em lei.

Cumpre ressaltar que é assegurado ao citado o direito à ampla defesa e ao contraditório, garantindo-lhe a oportunidade de apresentar suas razões e documentos de interesse para a elucidação dos fatos.

Cacoal/RO, 10 de junho de 2024.

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ADDEE863

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Na qualidade de Presidente do Processo de Sindicância nº 1177/2022, designada Portaria nº 070/COGEM/2022, publicada na AROM de 11/07/2022, por intermédio do presente edital, em razão de estar o notificadoausente no endereço pelo não recebimento da notificação via Carta/AR em três tentativas dos Correios e esgotados os meios de

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/PMC/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CACOAL COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Anísio Serrão, n.º 2100, inscrita no CNPJ sob n.º 04.092.714/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 941.410 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 898.452.772-68, residente e domiciliado na Av. Juscelino Kubitschek, n.º 1009, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Cacoal/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pela Secretária Sra. ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS, doravante denominada INTERVENIENTE e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, sob o CNPJ n.º 31.922.353/0001-72, com sede estabelecida na Rua José Augusto de Abreu, Sala A, nº. 1000, Bairro Safira, Muriaé/MG, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. PEDRO HENRIQUE BOUZADA FRAGA, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG 15150307 e inscrito no CPF n.º 087.277.236-58, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Eletrônico n.º 23562/2024 na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto do presente termo de apostilamento consiste em estabelecer o valor do Contrato n. 031/PMC/2024 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DESTINADO À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, conforme solicitação da Secretaria de ID 583942 e Despacho da Controladoria Geral do Município de ID 585441, presente no Processo Eletrônico n.º 23562/2024.

DO VALOR CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O valor do Contrato n. 031/PMC/2024 passa a ser de R$ 1.872.760,80 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos), conforme a Nota de Empenho n.º 6020/2024.

Parágrafo Único. O valor do contrato tem como fundamento os Parágrafos Terceiro e Quinto da Cláusula Sexta do Contrato n. 031/PMC/2024.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 031/PMC/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##), em 14/11/2024 16:38, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/280680. Folha 1 de 3

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em tantas vias quanto necessário, de igual teor e forma.

Cacoal/RO, 14 de novembro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
MUNICÍPIO DE CACOAL
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
CONTRATANTE

[Assinado Digitalmente]
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS
INTERVENIENTE

Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE BOUZADA FRAGA:08727723658
Dados: 2024.11.14 14:18:11 -03'00'

[Assinado Digitalmente]
INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PEDRO HENRIQUE BOUZADA FRAGA
CONTRATADA

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##), em 14/11/2024 16:38, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/280680. Folha 2 de 3

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 031/PMC/2024
PROCESSO ELETRÔNICO: 23562/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD
CONTRATADA: INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 31.922.353/0001-72
OBJETO: O objeto do presente termo de apostilamento consiste em estabelecer o valor do Contrato n. 031/PMC/2024 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DESTINADO À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, conforme solicitação da Secretaria de ID 583942 e Despacho da Controladoria Geral do Município de ID 585441.
DO VALOR: R$ 1.872.760,80 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos).
DATA: 14/11/2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##), em 14/11/2024 16:38, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/280680. Folha 3 de 3

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28

RUA ANISIO SERRAO 2100 CENTRO (69)3907-4096 - CEP 76963-804

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 6020 / 2024 **Ordinário** **Data:** 14/11/2024 **2**

Credor: 118640 - INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊN
Endereço: Comercial: RUA JOSé AUGUSTO DE ABREU, 1000 - SALA A - C.E.P. 36883031 - MURIAE - MG
C.N.P.J.: 31.922.353/0001-72 **Insc. Est.:**

Orgão: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 04.001. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Prog. Trabalho: 04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Reduzido: 411 **F. de Recurso:** 15010000 Outros Recursos não Vinculados - Exercício Corrente
Desdobramento: 99 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 15010000

Processo.....: 23562/2024
Tipo de Licitação: Dispensavel
Nº Licitação.....: /
Origem de Recursos: 1
Demais Gastos

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	2.103.883,20	1.872.760,80	231.122,40

ITEM	*QTD*	*UN*	*ESPECIFICAÇÃO*	*MARCA*	*VLR. UNITÁRIO*	*VLR. TOTAL*
1	1,00	TX	VALOR DE TAXA COBRADO PARA EVENTUAIS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL;		484.144,99	484.144,99
2	1,00	TX	VALOR DE TAXA COBRADO PARA EVENTUAIS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO;		558.477,72	558.477,72
3	1,00	TX	VALOR DE TAXA COBRADO PARA EVENTUAIS CARGOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR;		758.281,46	758.281,46
4	1,00	TX	VALOR DE TAXA COBRADO PARA EVENTUAIS CARGOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (MÉDICOS/PROCURADORES)		71.856,63	71.856,63

Histórico NAD:

ORDENAÇÃO DE DESPESA

ELIANE DE LACERDA LUCIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA	ADAILTON ANTUNES FERREIRA Prefeito Municipal de Cacoal
EMPENHADO POR:	
LUIS FERNANDO MESSIAS	

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##), em 14/11/2024 - 12:58, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/280567. Folha 1 de 3

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28

~~RUA ANISIO SERRAO 2100 CENTRO (69)3907-4096 - CEP 76963-804~~

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: **6020 / 2024** **Ordinário** **Data: 14/11/2024** **1** **Página 2 / 3**

Credor: 118640 -
Endereço: Comercial: RUA JOSé AUGUSTO DE ABREU, 1000 - SALA A - C.E.P. 36883031 - MURIAE - MG
C.N.P.J.: 31.922.353/0001-72 **Insc. Est.:**

Orgão: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 04.001. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Prog. Trabalho: 04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F. de Recurso: 15010000 Outros Recursos não Vinculados - Exercício Corrente 15010000
Desdobramento: 99 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Processo.....: 23562/2024
Tipo de Licitação: Dispensavel
Nº Licitação.....: /
Origem de Recursos: 1
Demais Gastos

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	2.103.883,20	1.872.760,80	231.122,40

ITEM	*QTD*	*UN*	*ESPECIFICAÇÃO*	*MARCA*	*VLR. UNITÁRIO*	*VLR. TOTAL*

Despesa referente a Contratação de Empresa de Serviços Técnicos Especializados de aplicação, planejamento, organização, realização, correção, processamento de dados e apresentação de resultado final destinados a realização de concurso público para provimento de vagas em diversos cargos e níveis de escolaridade acrescidos de cadastro de reserva, assim como toda e qualquer logística inerente a realização do certame.

Considerando o valor bruto homologado de R$ 2.135.487,00

Considerando o CONTRATO N. 031/PMC/2024

Paragrafo terceiro
(Contudo, se as inscrições superarem 15.000 (quinze mil) candidatos, 20% do valor arrecadado com excedente será destinado ao Município, sendo, o restante destinado ao pagamento da empresa contratada.)

Parágrafo Quarto.
TAXAS BANCARIAS
(Fica expressamente estabelecido que os preços fixados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do serviço)

Considerando as condiçoes acima descritas é que provisionamos no reduzido 411, no valor total de R$ 1.872.760,85.

OBS. Referente os valores totais dos itens estão deduzidos das tarifas bancárias de acordo com Item 9.1.4 do Termo de Referência:

NÍVEL FUNDAMENTAL: Valor unitário e igual valor de inscritos ate 15.000 R$ 271.808,41 + Valor Excedente de 15.000/80% R$ 212.336,59 que perfaz R$ 484.145,00 / por quantidade de inscritos de: 8.514

NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO: Valor unitário e igual valor de inscritos ate 15.000 R$ 310.232,75 + Valor Excedente de 15.000/80% R$ 248.244,97 que perfaz R$ 558.477,72 / por quantidade de inscritos de: 8.638

ORDENAÇÃO DE DESPESA

ELIANE DE LACERDA LUCIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA	ADAILTON ANTUNES FERREIRA Prefeito Municipal de Cacoal
EMPENHADO POR:	
LUIS FERNANDO MESSIAS	

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##), em 14/11/2024 - 12:58, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/280567. Folha 2 de 3

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28

~~RUA ANISIO SERRAO 2100 CENTRO (69)3907-4096 - CEP 76963-804~~

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: **6020 / 2024** **Ordinário** **Data: 14/11/2024** **1** **Página 3 / 3**

Credor: 118640 -
Endereço: Comercial: RUA JOSé AUGUSTO DE ABREU, 1000 - SALA A - C.E.P. 36883031 - MURIAE - MG
C.N.P.J.: 31.922.353/0001-72 **Insc. Est.:**

Orgão: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 04.001. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Prog. Trabalho: 04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F. de Recurso: 15010000 Outros Recursos não Vinculados - Exercício Corrente 15010000
Desdobramento: 99 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Processo.....: 23562/2024
Tipo de Licitação: Dispensavel
Nº Licitação.....: /
Origem de Recursos: 1
Demais Gastos

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	2.103.883,20	1.872.760,80	231.122,40

ITEM	*QTD*	*UN*	*ESPECIFICAÇÃO*	*MARCA*	*VLR. UNITÁRIO*	*VLR. TOTAL*

NÍVEL SUPERIOR DEMAIS ÁREAS: Valor unitário e igual valor de inscritos ate 15.000 R$ 444.258,12 + Valor Excedente de 15.000/80% R$ 314.023,34 que perfaz R$ 758.281,46 / por quantidade de inscritos de: 10.912

NÍVEL SUPERIOR MÉDICOS E PROCURADORES: Valor unitário e igual valor de inscritos ate 15.000 R$ 44.774,34 + Valor Excedente de 15.000/80% R$ 27.082,29 que perfaz R$ 71.856,63 / por quantidade de

ORDENAÇÃO DE DESPESA

ELIANE DE LACERDA LUCIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA	ADAILTON ANTUNES FERREIRA Prefeito Municipal de Cacoal
EMPENHADO POR:	
LUIS FERNANDO MESSIAS	

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##), em 14/11/2024 - 12:58, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/280567. Folha 3 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
SECRETARIA DE FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e **621**

Data e Hora da Emissão	19/11/2024 08:28:40	Competência	11/2024	Código de Verificação	0207BRZU6
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	MURIAÉ - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	31.922.353/0001-72	Inscrição Municipal	10017495	Município	MURIAÉ - MG
Endereço e CEP	JOSÉ AUGUSTO DE ABREU - 1000, SAFIRA, CEP: 36883031				
Complemento	SALA A	Telefone	(32)3696-4779	e-mail	Scriptacontabil@gmail.com

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE CACOAL				
CNPJ/CPF	04.092.714/0001-28	Inscrição Municipal		Município	CACOAL - RO
Endereço e CEP	RUA ANÍSIO SERRÃO - 2100, CENTRO, CEP: 76963852				
Complemento		Telefone		e-mail	

Discriminação do Serviço

Serviços prestados referente ao planejamento, organização e realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos e empregos públicos do quadro pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL. Contrato: 031/PMC/2024, Empenho: 6020 / 2024, 1ª parcela.

Dados bancários:
Banco Itaú: 341
AG: 1469
C/C: 33.814-7

"Entidade não sujeita às retenções, de IRRF nos termos do Item II da IN SRF nº 23/1986, e do IRPJ e da CSSL nos termos do art. 15 da Lei 9532/1997, do Pis e da Cofins nos termos do item IV do Art. 8º da IN RFB nº 2121/2022, combinando com o § 2º do art. 2º da IN SRF nº 459/2004 e § 2º do art. 2-A da IN RFB nº 1234/2012"

Código do Serviço / Atividade

8.02 / 3958 - Servicos De Ensino E Treinamento

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS (R$)	0,00	COFINS (R$)	0,00	IR (R$)	0,00	INSS (R$)	0,00	CSLL (R$)	0,00

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R$	936.415,52	Natureza Operação	Valor do Serviço R$	936.415,52
(-) Desconto Incondicionado	0,00	5-Imunidade	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00		Base de Cálculo	936.415,52
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	0,00
(-) ISSQN Retido	0,00	2 - Não	ISSQN a Reter	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R$	936.415,52	Incentivador Cultural	**(=) Valor do ISSQN R$**	0,00

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://muriae.giss.com.br com a utilização do Código de Verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
SECRETARIA DE FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e **622**

Data e Hora da Emissão	19/11/2024 08:31:19	Competência	11/2024	Código de Verificação	MDMH38EYR
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	MURIAÉ - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	31.922.353/0001-72	Inscrição Municipal	10017495	Município	MURIAÉ - MG
Endereço e CEP	JOSÉ AUGUSTO DE ABREU - 1000, SAFIRA, CEP: 36883031				
Complemento	SALA A	Telefone	(32)3696-4779	e-mail	Scriptacontabil@gmail.com

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE CACOAL				
CNPJ/CPF	04.092.714/0001-28	Inscrição Municipal		Município	CACOAL - RO
Endereço e CEP	RUA ANÍSIO SERRÃO - 2100, CENTRO, CEP: 76963852				
Complemento		Telefone		e-mail	

Discriminação do Serviço

Serviços prestados referente ao planejamento, organização e realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos e empregos públicos do quadro pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL. Contrato: 031/PMC/2024, Empenho: 6020 / 2024, 2ª parcela.

Dados bancários:
Banco Itaú: 341
AG: 1469
C/C: 33.814-7

"Entidade não sujeita às retenções, de IRRF nos termos do Item II da IN SRF nº 23/1986, e do IRPJ e da CSSL nos termos do art. 15 da Lei 9532/1997, do Pis e da Cofins nos termos do item IV do Art. 8º da IN RFB nº 2121/2022, combinando com o § 2º do art. 2º da IN SRF nº 459/2004 e § 2º do art. 2-A da IN RFB nº 1234/2012"

Código do Serviço / Atividade

8.02 / 3958 - Servicos De Ensino E Treinamento

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS (R$)	0,00	COFINS (R$)	0,00	IR (R$)	0,00	INSS (R$)	0,00	CSLL (R$)	0,00

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R$	468.268,52	Natureza Operação	Valor do Serviço R$	468.268,52
(-) Desconto Incondicionado	0,00	5-Imunidade	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00		Base de Cálculo	468.268,52
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	0,00
(-) ISSQN Retido	0,00	2 - Não	ISSQN a Reter	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R$	468.268,52	Incentivador Cultural	**(=) Valor do ISSQN R$**	0,00

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://muriae.giss.com.br com a utilização do Código de Verificação.